

**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA AMPARO DE MARIA

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, **Associação Beneficente Amparo de Maria**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, CNES 2423539, sediada a Rua Dr. Jesse Fontes, centro, Estância / SE, CEP 49200-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Max de Carvalho Amaral**, portador da carteira de identidade nº 1397452 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 018.773.275.22, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 27/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327  
522  
Assinado de forma digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327527  
Dados: 2023.10.24  
14:42:44 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.10.24 16:18:42 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales

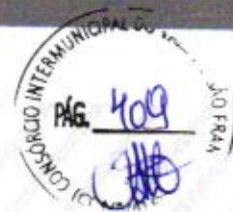


Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:


**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**R\$ 4.992.329,87** (quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

**-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.**

MAX DE CARVALHO Assinado de forma digital por MAX  
DE CARVALHO  
AMARAL:018773275 AMARAL:01877327522  
22 Dados: 2023.10.24 14:43:04 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.10.24 16:18:22 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



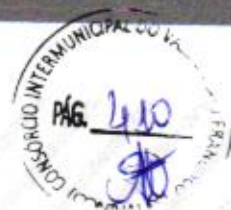
Conivales





**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO AMARAL 01877527527  
CARVALHO AMARAL 01877527527  
Data: 2023.10.24 14:43:22 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 5885431256  
8

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 5885431256  
Data: 2023.10.24 16:18:01 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

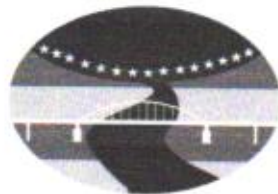


@conivales



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

## 5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

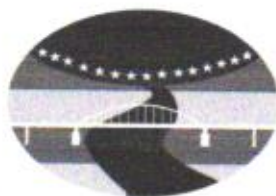
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877327522

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-58854312568





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

**5.3.1.** As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

**5.4.** Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

**5.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

**5.6.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**6.1.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

**6.2.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

**6.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

**7.2.** A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**7.3.** Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

**7.4.** O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:018773275  
22

Assinado em nome digital por MAX DE CARVALHO AMARAL:018773275  
Data: 2023.10.24 16:17:20 -0300'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE**  
**CARDOSO:58854312568**

Assinado em nome digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.10.24 16:17:20 -0300'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

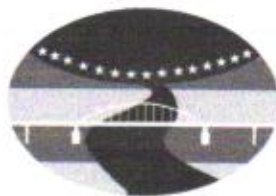


@conivales\_



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

### 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877327522

Seu Atividade é uma atividade de 08.01.01  
CNPJ nº 49494.819712112  
Dados: 2023-10-24 16:42:47-07

Assinatura do Termo de Credenciamento  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO.58854312508  
Dados: 2023-10-24 16:17:40-07



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

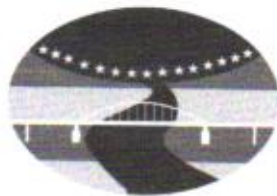


@conivales\_



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 8.2. São Obrigações da Contratante:

MAX DE CARVALHO  
AMARAL01877327522

Assinado de forma digital por MAX  
DE CARVALHO  
AMARAL01877327522  
Dados: 2023.10.24 14:44:41 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:588543125  
68

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.10.24 16:16:39  
-03'00'





**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO Assinado em Formato Digital por MAX  
AMARAL:0187732752  
2

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2025.10.24 10:16:20 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

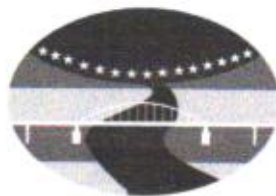


@conivales



Conivales





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;


9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Data: 2023.10.24 14:45:17 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.10.24 16:14:02 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**9.2.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

**9.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.2.10.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

**10.2.** A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

**10.3.** Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

**10.4.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

**10.5.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO**

**11.1** - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

**11.1.1.** O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.2.** Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

**11.2.1** O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

**11.2.2.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Data: 2023.10.24 14:45:29 -02'00'

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE

CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.10.24 14:15:41 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

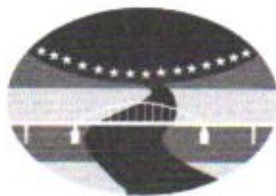


@conivales\_



Conivales





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

**11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

**11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

**11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

**11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

**11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

**11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877527522

Acesso de forma digital por MAX  
DE CARVALHO  
AMARAL.01877527522  
Data: 2023.10.31 11:05:09 -0300

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE

CARDOSO.58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO.58854312568  
Data: 2023.10.31 16:19:21 -0300



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

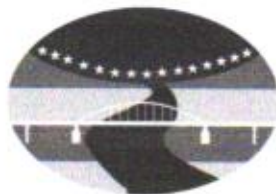


@conivales



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**11.9.** Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.


## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**17.1.** As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL 01877327522

Aprovado em forma digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL em 01/07/2022  
Data: 2022.07.01 10:14:41 -0300

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854312568  
Aprovado em forma digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE CARDOSO em 01/07/2022  
Data: 2022.07.01 10:14:41 -0300



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.10.24 16:14:46 -03'00'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

MAX DE CARVALHO AMARAL:01877327522  
Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO AMARAL:01877327522  
Dados: 2023.10.24 14:42:20 -03'00'

**MAX DE CARVALHO AMARAL**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Stephanie Carvalho Freitas RG N°. 32937925
- 02) Wagner Luís Silva Santos RG N°. 3985031-5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
<b>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	20	240	R\$ 4,91	R\$ 98,20	R\$ 1.178,40
02.02.08.006-4	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Controle)	20	240	R\$ 4,54	R\$ 90,75	R\$ 1.089,00
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	20	240	R\$ 5,02	R\$ 100,48	R\$ 1.205,76
02.02.08.007-2	Bacteroscopia (gram)	20	240	R\$ 3,19	R\$ 63,83	R\$ 765,94
02.01.01.026-7	Biópsia de Lesão de Partes Moles (por Agulha/Ceu Aberto)	20	240	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00	R\$ 71.040,00
02.01.01.037-2	Biópsia de Pele E Partes Moles	20	240	R\$ 284,86	R\$ 5.697,20	R\$ 68.366,40
02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	20	240	R\$ 221,67	R\$ 4.433,33	R\$ 53.200,00
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	20	240	R\$ 4,48	R\$ 89,60	R\$ 1.075,20
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	20	240	R\$ 4,70	R\$ 93,91	R\$ 1.126,93
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	20	240	R\$ 4,58	R\$ 91,54	R\$ 1.098,48
02.02.03.001-6	Contagem de Linfócitos B	20	240	R\$ 23,98	R\$ 479,60	R\$ 5.755,20
02.02.03.003-2	Contagem de Linfócitos T Totais	20	240	R\$ 22,73	R\$ 454,60	R\$ 5.455,20
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	20	240	R\$ 4,52	R\$ 90,35	R\$ 1.084,15
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	20	240	R\$ 3,10	R\$ 61,93	R\$ 743,13
02.02.08.008-0	Cultura de Bacterias para Identificacao	20	240	R\$ 7,26	R\$ 145,20	R\$ 1.742,40
02.02.08.010-2	Cultura para Herpesvirus	20	240	R\$ 14,40	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixacao do Ferro	20	240	R\$ 2,76	R\$ 55,10	R\$ 661,20
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	20	240	R\$ 7,98	R\$ 159,60	R\$ 1.915,20
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicemica Classica (5 dosagens)	20	240	R\$ 14,36	R\$ 287,10	R\$ 3.445,20
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	20	240	R\$ 5,67	R\$ 113,49	R\$ 1.361,89
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	20	240	R\$ 15,96	R\$ 319,27	R\$ 3.831,27
02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	20	240	R\$ 23,02	R\$ 460,38	R\$ 5.524,53
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulacao	20	240	R\$ 3,78	R\$ 75,63	R\$ 907,60
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	20	240	R\$ 3,39	R\$ 67,80	R\$ 813,60
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	20	240	R\$ 10,74	R\$ 214,70	R\$ 2.576,40
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	20	240	R\$ 3,82	R\$ 76,33	R\$ 916,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	20	240	R\$ 6,89	R\$ 137,78	R\$ 1.653,38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

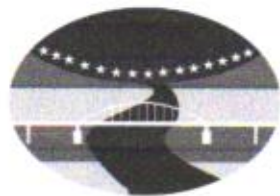
MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Data: 2023.10.24 14:30:43 -01'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.10.24 14:30:43 -01'00'





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade Da Protrombina (TAP)	20	240	R\$	3,56	R\$	71,18	R\$	854,18
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	20	240	R\$	3,75	R\$	74,97	R\$	899,60
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	20	240	R\$	2,90	R\$	57,93	R\$	695,13
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	20	240	R\$	11,32	R\$	226,47	R\$	2.717,67
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	20	240	R\$	17,04	R\$	340,80	R\$	4.089,60
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides Totais	20	240	R\$	9,46	R\$	189,20	R\$	2.270,40
02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidrocorticosteroides	20	240	R\$	18,33	R\$	366,69	R\$	4.400,23
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	20	240	R\$	26,73	R\$	534,68	R\$	6.416,20
02.02.01.010-4	Dosagem de Acetona	20	240	R\$	2,81	R\$	56,25	R\$	675,00
02.02.01.011-2	Dosagem de Acido Ascorbico	20	240	R\$	2,82	R\$	56,36	R\$	676,32
02.02.07.003-4	Dosagem de Acido Mandelico	20	240	R\$	5,55	R\$	110,90	R\$	1.330,80
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	20	240	R\$	4,87	R\$	97,40	R\$	1.168,80
02.02.07.005-0	Dosagem de Acido Valproico	20	240	R\$	17,22	R\$	344,31	R\$	4.131,73
02.02.01.013-9	Dosagem de Acido Vanilmandelico	20	240	R\$	11,31	R\$	226,29	R\$	2.715,43
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrofico (ACTH)	20	240	R\$	21,68	R\$	433,60	R\$	5.203,20
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	20	240	R\$	4,91	R\$	98,24	R\$	1.178,84
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	20	240	R\$	15,44	R\$	308,71	R\$	3.704,51
02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	20	240	R\$	5,50	R\$	109,98	R\$	1.319,78
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	20	240	R\$	31,08	R\$	621,54	R\$	7.458,48
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	20	240	R\$	3,63	R\$	72,64	R\$	871,68
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	20	240	R\$	16,99	R\$	339,71	R\$	4.076,51
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirubina Total E Frações	20	240	R\$	2,89	R\$	57,83	R\$	694,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	20	240	R\$	2,94	R\$	58,73	R\$	704,80
02.02.05.008-4	Dosagem de Citrato	20	240	R\$	4,16	R\$	83,28	R\$	999,30
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	20	240	R\$	2,49	R\$	49,76	R\$	597,12
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	20	240	R\$	7,51	R\$	150,14	R\$	1.801,71
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	20	240	R\$	5,10	R\$	102,08	R\$	1.224,92
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	20	240	R\$	5,16	R\$	103,28	R\$	1.239,40
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	20	240	R\$	2,66	R\$	53,22	R\$	638,60
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	20	240	R\$	18,34	R\$	366,84	R\$	4.402,13
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	20	240	R\$	17,73	R\$	354,65	R\$	4.255,80
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	20	240	R\$	14,43	R\$	288,53	R\$	3.462,33
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	20	240	R\$	3,11	R\$	62,15	R\$	745,75
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	20	240	R\$	7,32	R\$	146,37	R\$	1.756,40
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	20	240	R\$	8,58	R\$	171,60	R\$	2.059,20
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	20	240	R\$	13,38	R\$	267,51	R\$	3.210,13

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL:018773275  
22  
Data: 2023.10.24 14:50:11  
+0200

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.10.24 16:14:07 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





# CONIVALES

CONVÍCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	20	240	R\$	15,39	R\$	307,87	R\$	3.694,40
02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase Alfa-hidroxibutirica	20	240	R\$	5,18	R\$	103,66	R\$	1.243,89
02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase Glutamica	20	240	R\$	5,92	R\$	118,30	R\$	1.419,60
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	20	240	R\$	14,25	R\$	285,07	R\$	3.420,87
02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	20	240	R\$	14,92	R\$	298,38	R\$	3.580,56
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	20	240	R\$	14,85	R\$	296,98	R\$	3.563,70
02.02.02.018-5	Dosagem de Fator II	20	240	R\$	7,14	R\$	142,74	R\$	1.712,91
02.02.02.019-3	Dosagem de Fator IX	20	240	R\$	9,34	R\$	186,80	R\$	2.241,60
02.02.02.020-7	Dosagem de Fator V	20	240	R\$	17,25	R\$	344,97	R\$	4.139,66
02.02.02.021-5	Dosagem de Fator VII	20	240	R\$	20,37	R\$	407,49	R\$	4.889,83
02.02.02.022-3	Dosagem de Fator VIII	20	240	R\$	8,82	R\$	176,33	R\$	2.115,90
02.02.02.023-1	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	20	240	R\$	17,69	R\$	353,80	R\$	4.245,60
02.02.02.024-0	Dosagem de Fator Von Willebrand (antigeno)	20	240	R\$	20,50	R\$	409,90	R\$	4.918,80
02.02.02.025-8	Dosagem de Fator X	20	240	R\$	8,20	R\$	164,00	R\$	1.968,00
02.02.02.026-6	Dosagem de Fator XI	20	240	R\$	11,26	R\$	225,17	R\$	2.702,00
02.02.02.027-4	Dosagem de Fator XII	20	240	R\$	12,86	R\$	257,27	R\$	3.087,20
02.02.02.028-2	Dosagem de Fator XIII	20	240	R\$	8,20	R\$	164,00	R\$	1.968,00
02.02.11.004-4	Dosagem de Fenilalanina (controle/Diagnostico Tardio)	20	240	R\$	5,50	R\$	110,00	R\$	1.320,00
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	20	240	R\$	18,56	R\$	371,18	R\$	4.454,16
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	20	240	R\$	4,40	R\$	88,00	R\$	1.056,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogenio	20	240	R\$	5,31	R\$	106,16	R\$	1.273,87
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	20	240	R\$	2,76	R\$	55,15	R\$	661,80
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	20	240	R\$	2,88	R\$	57,66	R\$	691,89
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,24
02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	20	240	R\$	3,28	R\$	65,56	R\$	786,72
02.02.01.045-7	Dosagem de Galactose	20	240	R\$	4,25	R\$	84,97	R\$	1.019,66
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	20	240	R\$	4,90	R\$	98,04	R\$	1.176,53
02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina	20	240	R\$	15,11	R\$	302,17	R\$	3.626,00
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	20	240	R\$	2,76	R\$	55,23	R\$	662,74
02.02.01.048-1	Dosagem de Glicose-6-fosfato desidrogenase	20	240	R\$	4,58	R\$	91,53	R\$	1.098,40
02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	20	240	R\$	19,97	R\$	399,32	R\$	4.791,84
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	2	20	R\$	9,96	R\$	16,59	R\$	199,13
02.02.04.002-0	Dosagem de Gordura Fecal	20	240	R\$	3,27	R\$	65,38	R\$	784,50
02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	20	240	R\$	2,55	R\$	51,08	R\$	612,96
02.02.02.032-0	Dosagem de Hemoglobina Fetal	20	240	R\$	3,31	R\$	66,23	R\$	794,74
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	20	240	R\$	10,23	R\$	204,62	R\$	2.455,47
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormonio de Crescimento (HGH)	20	240	R\$	11,69	R\$	233,71	R\$	2.804,53

CONVÍCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL 01877327522  
Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL 01877327522  
Data: 2023.10.14 14:02:07-03

FRANKLIN RAMBRES  
FREIRE  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMBRES  
FREIRE  
CARTÃO: 30854321508  
Data: 2023.10.14 14:15:45-0308



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



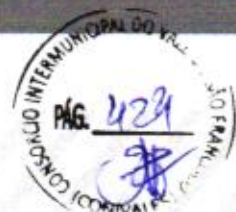
Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	20	240	R\$	11,39	R\$	227,86	R\$	2.734,29
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	240	R\$	12,12	R\$	242,35	R\$	2.908,20
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	20	240	R\$	12,11	R\$	242,26	R\$	2.907,09
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	20	240	R\$	17,50	R\$	350,05	R\$	4.200,60
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	20	240	R\$	11,47	R\$	229,33	R\$	2.752,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	20	240	R\$	19,74	R\$	394,80	R\$	4.737,60
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	20	240	R\$	13,88	R\$	277,53	R\$	3.330,30
02.02.01.053-8	Dosagem de Lactato	20	240	R\$	4,58	R\$	91,53	R\$	1.098,40
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	20	240	R\$	3,22	R\$	64,40	R\$	772,80
02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	20	240	R\$	3,00	R\$	59,94	R\$	719,31
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	20	240	R\$	3,17	R\$	63,31	R\$	759,77
02.02.05.010-6	Dosagem de Oxalato	20	240	R\$	7,29	R\$	145,84	R\$	1.750,08
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	20	240	R\$	22,38	R\$	447,53	R\$	5.370,40
02.02.01.058-9	Dosagem de Piruvato	20	240	R\$	4,76	R\$	95,12	R\$	1.141,44
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	20	240	R\$	2,66	R\$	53,11	R\$	637,37
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	20	240	R\$	12,11	R\$	242,27	R\$	2.907,20
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	20	240	R\$	12,18	R\$	243,60	R\$	2.923,20
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (pcr)	20	240	R\$	4,91	R\$	98,25	R\$	1.179,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	20	240	R\$	3,58	R\$	71,50	R\$	858,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	20	240	R\$	2,37	R\$	47,32	R\$	567,84
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracos	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,24
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	20	240	R\$	14,54	R\$	290,83	R\$	3.489,90
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	20	240	R\$	2,66	R\$	53,11	R\$	637,37
02.02.07.032-8	Dosagem de Sulfatos	20	240	R\$	3,51	R\$	70,20	R\$	842,40
02.02.07.033-6	Dosagem de Teofilina	20	240	R\$	15,65	R\$	313,00	R\$	3.756,00
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	20	240	R\$	15,05	R\$	300,93	R\$	3.611,20
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	20	240	R\$	18,56	R\$	371,20	R\$	4.454,40
02.02.07.034-4	Dosagem de Tiocianato	20	240	R\$	3,68	R\$	73,60	R\$	883,20
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	20	240	R\$	16,44	R\$	328,83	R\$	3.946,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	20	240	R\$	7,16	R\$	143,15	R\$	1.717,80
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	20	240	R\$	14,39	R\$	287,80	R\$	3.453,60
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	20	240	R\$	3,41	R\$	68,24	R\$	818,88
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	20	240	R\$	3,41	R\$	68,24	R\$	818,88
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	20	240	R\$	6,96	R\$	139,28	R\$	1.671,36
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	20	240	R\$	5,95	R\$	118,96	R\$	1.427,52
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	20	240	R\$	10,55	R\$	211,07	R\$	2.532,80
02.02.11.007-9	Dosagem de Tripsina Imunoreativa	20	240	R\$	5,50	R\$	110,00	R\$	1.320,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO  
AMARAL-01877327522

Assinatura de Documento Digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL-01877327522  
Data: 2023.03.26 14:49:30 -03'00'

FRANKLIN RAMPES  
FREIRE  
CARDOSO-58854112568

Assinatura de Documento Digital por  
FRANKLIN RAMPES FREIRE  
CARDOSO-58854112568  
Data: 2023.03.26 14:51:30 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

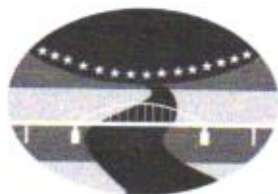


@conivales



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.068-6	Dosagem de Triptofano	20	240	R\$	4,54	R\$	90,88	R\$	1.090,56
02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	20	240	R\$	11,57	R\$	231,43	R\$	2.777,14
02.02.11.008-7	Dosagem de TSH E T4 Livre (Controle/Diagnostico Tardio)	20	240	R\$	13,20	R\$	264,00	R\$	3.168,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,24
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	20	240	R\$	19,45	R\$	389,02	R\$	4.668,24
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	20	240	R\$	15,65	R\$	313,00	R\$	3.756,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antigeno Ca 125	20	240	R\$	17,51	R\$	350,13	R\$	4.201,50
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	20	240	R\$	6,91	R\$	138,13	R\$	1.657,60
02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteinas	20	240	R\$	5,47	R\$	109,47	R\$	1.313,60
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteinas	20	240	R\$	6,32	R\$	126,38	R\$	1.516,58
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	20	240	R\$	3,00	R\$	60,03	R\$	720,30
02.02.02.037-1	Hematocrito	2	20	R\$	1,78	R\$	2,96	R\$	35,53
02.02.08.015-3	Hemocultura	20	240	R\$	12,57	R\$	251,44	R\$	3.017,28
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	20	240	R\$	5,31	R\$	106,22	R\$	1.274,64
02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de Proteinas	20	240	R\$	18,71	R\$	374,16	R\$	4.489,92
02.02.02.039-8	Leucograma	20	240	R\$	3,65	R\$	73,07	R\$	876,80
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	20	240	R\$	10,99	R\$	219,75	R\$	2.637,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	20	240	R\$	10,99	R\$	219,75	R\$	2.637,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	20	240	R\$	9,70	R\$	194,06	R\$	2.328,69
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	20	240	R\$	20,97	R\$	419,40	R\$	5.032,80
02.02.03.029-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	20	240	R\$	85,00	R\$	1.700,00	R\$	20.400,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	20	240	R\$	12,74	R\$	254,75	R\$	3.057,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	20	240	R\$	19,46	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (RNP)	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.033-4	Pesquisa de Anticorpos Anti-schistosomas	20	240	R\$	6,48	R\$	129,54	R\$	1.554,51
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	20	240	R\$	19,46	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	20	240	R\$	19,46	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.09.021-3	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides ( Elisa )	20	240	R\$	9,70	R\$	194,00	R\$	2.328,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (ASLO)	20	240	R\$	3,76	R\$	75,11	R\$	901,33
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.057-1	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	20	240	R\$	18,13	R\$	362,55	R\$	4.350,60
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	20	240	R\$	18,02	R\$	360,40	R\$	4.324,80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL 01877327522

Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO  
MMAAL01877327522  
Data: 2023.10.24 14:49:58 -0300

FRANKLIN RAMBRES  
FREIRE  
CARDOSO VMS431256  
Assinado eletronicamente Assinado por  
FRANKLIN RAMBRES FREIRE  
CARDOSO VMS431256  
Data: 2023.10.24 16:11:12 -0300





# CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 226

02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	20	240	R\$	18,50	R\$	370,02	R\$	4.440,27
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Virus Da Hepatite B	20	240	R\$	18,55	R\$	371,00	R\$	4.452,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	240	R\$	19,61	R\$	392,17	R\$	4.706,00
02.02.03.068-7	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	20	240	R\$	19,34	R\$	386,88	R\$	4.642,50
02.02.03.069-5	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus do Sarampo	20	240	R\$	10,78	R\$	215,60	R\$	2.587,20
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	20	240	R\$	11,43	R\$	228,66	R\$	2.743,89
02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B	20	240	R\$	23,98	R\$	479,63	R\$	5.755,50
02.02.03.079-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	20	240	R\$	30,61	R\$	612,25	R\$	7.347,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples	20	240	R\$	17,16	R\$	343,20	R\$	4.118,40
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	20	240	R\$	12,93	R\$	258,60	R\$	3.103,20
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	20	240	R\$	22,74	R\$	454,76	R\$	5.457,07
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	20	240	R\$	25,48	R\$	509,54	R\$	6.114,51
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	20	240	R\$	16,32	R\$	326,33	R\$	3.916,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	20	240	R\$	23,56	R\$	471,23	R\$	5.654,80
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAG)	20	240	R\$	19,34	R\$	386,88	R\$	4.642,50
02.02.04.005-4	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	20	240	R\$	4,58	R\$	91,50	R\$	1.098,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	20	240	R\$	1,51	R\$	30,23	R\$	362,70
02.02.05.023-8	Pesquisa de Frutose Na Urina	20	240	R\$	2,56	R\$	51,10	R\$	613,20
02.02.05.024-6	Pesquisa de Galactose Na Urina	20	240	R\$	4,15	R\$	82,90	R\$	994,80
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.02.044-4	Pesquisa de Hemoglobina S	20	240	R\$	3,13	R\$	62,51	R\$	750,17
02.02.04.011-9	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	20	240	R\$	2,88	R\$	57,62	R\$	691,42
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	20	240	R\$	4,04	R\$	80,84	R\$	970,04
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substancias Redutoras Nas Fezes	20	240	R\$	2,17	R\$	43,36	R\$	520,27
02.02.02.049-5	Prova de Retracao do Coagulo	20	240	R\$	3,38	R\$	67,58	R\$	810,93
02.02.09.029-9	Prova do Latex para Haemophilus Influenzae, Streptococcus	20	240	R\$	1,89	R\$	37,80	R\$	453,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877327522

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877327522  
Data: 2023.10.24 14:40:49 -0300

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-SRR54312  
568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-SRR54312  
Data: 2023.10.24 15:12:55  
-03'01'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





# CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA Livre	20	240	R\$ 26,50	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	20	240	R\$ 3,70	R\$ 74,05	R\$ 888,65
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	20	240	R\$ 13,44	R\$ 268,80	R\$ 3.225,60
02.02.03.117-9	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	20	240	R\$ 3,22	R\$ 64,48	R\$ 773,76
02.02.02.050-9	Prova do Laço	2	24	R\$ 6,08	R\$ 12,15	R\$ 145,80

## DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Oblíquas + Hirtz)	10	120	R\$ 32,15	R\$ 321,54	R\$ 3.858,45
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (ap + Lateral / Localizada)	10	120	R\$ 34,60	R\$ 345,98	R\$ 4.151,80
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (minimo de 3 Incidências)	10	120	R\$ 39,30	R\$ 393,00	R\$ 4.716,00
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (ap)	10	120	R\$ 38,57	R\$ 385,68	R\$ 4.628,13
02.04.04.001-9	Radiografia de AnteBraço	10	120	R\$ 35,67	R\$ 356,66	R\$ 4.279,89
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomaticomalar (ap+ Oblíquas)	10	120	R\$ 35,04	R\$ 350,38	R\$ 4.204,50
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	10	120	R\$ 37,53	R\$ 375,33	R\$ 4.504,00
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	10	120	R\$ 40,85	R\$ 408,46	R\$ 4.901,47
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	10	120	R\$ 37,83	R\$ 378,28	R\$ 4.539,30
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esternoclavicular	10	120	R\$ 32,54	R\$ 325,43	R\$ 3.905,14
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca	10	120	R\$ 39,45	R\$ 394,50	R\$ 4.734,00
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	10	120	R\$ 39,02	R\$ 390,22	R\$ 4.682,60
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	10	120	R\$ 37,77	R\$ 377,67	R\$ 4.532,00
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	10	120	R\$ 35,44	R\$ 354,41	R\$ 4.252,92
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	10	120	R\$ 37,66	R\$ 376,57	R\$ 4.518,80
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	10	120	R\$ 36,74	R\$ 367,44	R\$ 4.409,33
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	10	120	R\$ 32,85	R\$ 328,49	R\$ 3.941,87
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	10	120	R\$ 37,93	R\$ 379,25	R\$ 4.551,00
02.04.02.0034	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Oblíquas)	10	120	R\$ 40,87	R\$ 408,74	R\$ 4.904,84
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexão)	10	120	R\$ 40,19	R\$ 401,86	R\$ 4.822,35
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinamica	10	120	R\$ 38,31	R\$ 383,12	R\$ 4.597,40
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	10	120	R\$ 41,29	R\$ 412,92	R\$ 4.955,04
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com Oblíquas)	10	120	R\$ 43,24	R\$ 432,40	R\$ 5.188,80
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica	10	120	R\$ 39,02	R\$ 390,18	R\$ 4.682,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL-01877327522

Assinado de forma digital por MAX  
DE CARVALHO  
AMARAL-01877327522  
Data: 2023.10.26 14:48:17 -0300

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOZO-58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOZO-58854312568  
Data: 2023.10.26 14:48:17 -0300



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

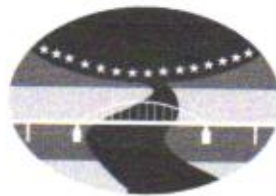


@conivales\_



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Toracica (ap + Lateral)	10	120	R\$	35,58	R\$	355,82	R\$	4.269,84
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toracolumbar	10	120	R\$	38,09	R\$	380,94	R\$	4.571,31
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toracolumbar Dinamica	10	120	R\$	32,15	R\$	321,47	R\$	3.857,60
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	10	120	R\$	37,36	R\$	373,63	R\$	4.483,50
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	10	120	R\$	38,54	R\$	385,38	R\$	4.624,53
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz)	10	120	R\$	39,43	R\$	394,34	R\$	4.732,05
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	120	R\$	36,91	R\$	369,06	R\$	4.428,76
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos Da Mão	10	120	R\$	37,54	R\$	375,38	R\$	4.504,50
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro (tres Posicoes)	10	120	R\$	37,66	R\$	376,60	R\$	4.519,20
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	120	R\$	38,03	R\$	380,34	R\$	4.564,08
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	10	120	R\$	32,78	R\$	327,76	R\$	3.933,12
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap - Lateral + Oblíqua + 3 Axiais)	10	120	R\$	36,65	R\$	366,54	R\$	4.398,48
02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	10	120	R\$	34,81	R\$	348,10	R\$	4.177,20
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	10	120	R\$	38,44	R\$	384,36	R\$	4.612,27
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	10	120	R\$	33,83	R\$	338,33	R\$	4.060,00
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	10	120	R\$	40,33	R\$	403,34	R\$	4.840,11
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	10	120	R\$	36,57	R\$	365,72	R\$	4.388,60
02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	10	120	R\$	31,80	R\$	318,00	R\$	3.816,00
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN - Lateral + Hirtz)	10	120	R\$	38,79	R\$	387,85	R\$	4.654,20
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	10	120	R\$	37,73	R\$	377,34	R\$	4.528,08
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	10	120	R\$	38,83	R\$	388,29	R\$	4.659,47
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua)	10	120	R\$	36,67	R\$	366,65	R\$	4.399,80
02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitaria (localizacao de Corpo Estranho)	10	120	R\$	34,83	R\$	348,26	R\$	4.179,12
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	10	120	R\$	38,12	R\$	381,19	R\$	4.574,25
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral - Hirtz)	10	120	R\$	35,92	R\$	359,16	R\$	4.309,92
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turcica (PA + Lateral + Bretton)	10	120	R\$	37,26	R\$	372,59	R\$	4.471,07
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	20	240	R\$	43,80	R\$	875,90	R\$	10.510,80
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Oblíqua)	20	240	R\$	40,98	R\$	819,53	R\$	9.834,40
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	20	240	R\$	39,15	R\$	783,04	R\$	9.396,48
02.04.03.016-1	Radiografia de Tórax (PA Padrao Oit)	20	240	R\$	41,29	R\$	825,83	R\$	9.910,00
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	20	240	R\$	36,67	R\$	733,48	R\$	8.801,70
02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	10	120	R\$	24,50	R\$	245,00	R\$	2.940,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.01877327522  
Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO AMARAL.01877327522  
Data: 2023.10.24 14:08:04 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-SBBS  
4312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-SBBS  
Data: 2023.10.24 14:08:04 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

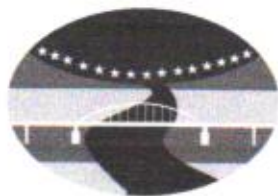


@conivales



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA

02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	40	480	R\$	209,47	R\$	8.378,84	R\$	100.546,04
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias)	20	240	R\$	95,86	R\$	1.917,25	R\$	23.007,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	100	1.200	R\$	108,86	R\$	10.885,67	R\$	130.628,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	40	480	R\$	93,42	R\$	3.736,60	R\$	44.839,20
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	40	480	R\$	99,73	R\$	3.989,33	R\$	47.872,00
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos	20	240	R\$	92,12	R\$	1.842,46	R\$	22.109,54
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal)	20	240	R\$	91,63	R\$	1.832,53	R\$	21.990,40
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (via Transretal)	20	240	R\$	126,36	R\$	2.527,11	R\$	30.325,37
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireóide	40	480	R\$	87,76	R\$	3.510,29	R\$	42.123,43
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	20	240	R\$	73,33	R\$	1.466,67	R\$	17.600,00
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	20	240	R\$	207,38	R\$	4.147,60	R\$	49.771,20
02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de Fluxo Obstétrico	20	240	R\$	222,50	R\$	4.450,00	R\$	53.400,00
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	60	720	R\$	87,26	R\$	5.235,69	R\$	62.828,31
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrassonografia Morfológica	20	240	R\$	268,75	R\$	5.375,00	R\$	64.500,00
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler	20	240	R\$	400,00	R\$	8.000,00	R\$	96.000,00
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler + Colo	20	240	R\$	400,00	R\$	8.000,00	R\$	96.000,00
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	60	720	R\$	91,23	R\$	5.473,85	R\$	65.686,15
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica com doppler Colorido E Pulsado	20	240	R\$	218,13	R\$	4.362,50	R\$	52.350,00
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecológica)	20	240	R\$	87,81	R\$	1.756,29	R\$	21.075,43
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	10	120	R\$	236,67	R\$	2.366,67	R\$	28.400,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	60	720	R\$	91,55	R\$	5.492,79	R\$	65.913,43

## DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	20	240	R\$	366,67	R\$	7.333,33	R\$	88.000,00
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	10	120	R\$	506,00	R\$	5.060,00	R\$	60.720,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	120	R\$	474,00	R\$	4.740,00	R\$	56.880,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 sem Contraste	20	240	R\$	340,00	R\$	6.800,00	R\$	81.600,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior Sem Contraste	20	240	R\$	340,00	R\$	6.800,00	R\$	81.600,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522

Acesso de forma digital por MAX  
DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Data: 2023.10.26 14:47:43 -03'00'

FRANKLIN RAMARES  
FREIRE  
CARDOSO:548543125  
442

Acesso de forma digital por  
FRANKLIN RAMARES  
FREIRE  
CARDOSO:548543125  
Data: 2023.10.26 14:47:43 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	120	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	R\$ 56.880,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	20	240	R\$ 353,33	R\$ 7.066,67	R\$ 84.800,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	20	240	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67	R\$ 87.200,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	120	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00	R\$ 60.240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica sem contraste	20	240	R\$ 353,33	R\$ 7.066,67	R\$ 84.800,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	120	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações Sem Contraste	20	240	R\$ 341,67	R\$ 6.833,33	R\$ 82.000,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	120	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00	R\$ 57.120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	20	240	R\$ 353,33	R\$ 7.066,67	R\$ 84.800,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço sem Contraste	20	240	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	120	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	20	240	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	120	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	R\$ 56.880,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca Sem Contraste	20	240	R\$ 368,33	R\$ 7.366,67	R\$ 88.400,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca com Contraste	10	120	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax Sem Contraste	20	240	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	120	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio Sem Contraste	20	240	R\$ 348,33	R\$ 6.966,67	R\$ 83.600,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	120	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00

### MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.04.002-9	Colposcopia	40	480	R\$ 86,10	R\$ 3.444,00	R\$ 41.328,00
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma (com Laudo)	200	2.400	R\$ 37,46	R\$ 7.492,31	R\$ 89.907,69
02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	20	240	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	20	240	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60	R\$ 29.443,20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
AMARAL.0187732752  
2

Assessor de Gestão Digital por meio:  
SERVIDOR DO  
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS  
DADOS ASSINADO: MAXDECARVALHO

FRANCLIN RAMBRES  
FRENTE  
CARDOSO.588543125  
88

Assessor de Gestão Digital por meio:  
FRANCLIN RAMBRES  
CARDOSO.588543125  
88



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





# CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



02.11.02.005-2	Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial - MAPA	20	240	R\$	119,63	R\$	2.392,62	R\$	28.711,38
02.11.02.006-0	Teste de Esforço ou Teste Ergometrico	40	480	R\$	140,49	R\$	5.619,56	R\$	67.434,67
<b>CONSULTAS MÉDICAS</b>									
03.01.01.007-2	Médico Cardiologista	40	480	R\$	115,56	R\$	4.622,22	R\$	55.466,67
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Geral	40	480	R\$	122,78	R\$	4.911,11	R\$	58.933,33
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	100	1.200	R\$	136,00	R\$	13.600,00	R\$	163.200,00
03.01.01.007-2	Médico Pediatra	100	1.200	R\$	125,00	R\$	12.500,00	R\$	150.000,00
<b>CONSULTAS EXCETO MÉDICAS</b>									
03.01.01.004-8	Nutricionista	40	480	R\$	100,00	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	40	480	R\$	83,33	R\$	3.333,33	R\$	40.000,00
<b>PEQUENAS CIRURGIAS</b>									
04.01.01.001-5	Curativo Grau II Com ou Sem Debridamento	10	120	R\$	600,00	R\$	6.000,00	R\$	72.000,00
04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebaceo/ Lipoma	10	120	R\$	756,86	R\$	7.568,60	R\$	90.823,20
04.01.01.011-2	Retirada de Corpo Estranho Subcutaneo	10	120	R\$	400,00	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
04.17.01.006-0	Sedação	10	120	R\$	178,80	R\$	1.788,00	R\$	21.456,00
<b>Total:</b>								<b>R\$</b>	<b>4.992.329,87</b>

MAX DE CARVALHO  
AMARAL:018773275  
22

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL:01877327522  
Dados: 2023.10.24 14:46:44  
-03'00"

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-58854312568  
Dados: 2023.10.24 16:11:29 -01'00"

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CEBAS)**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 SSP/SE e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARA, para os devidos fins que atende os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes e dispõe do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme PORTARIA Nº 908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 Publicada no Diário Oficial da União em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 78.

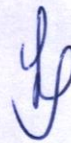
Estância, 14 de julho de 2023.

MAX DE CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.19 08:11:50  
-03'00'

**Max de Carvalho Amaral**  
**Diretor Geral ABAM**

*Max de Carvalho Amaral*





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



## PORTARIA Nº 908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficência Amparo de Maria, com sede em Estância (SE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 602/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.117050/2021-99, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficência Amparo de Maria, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, com sede em Estância (SE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO YOSHIMASA OKANE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

*Camille Almeida*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7.2.7  
INTERMUNICIPAL DO VAL DO SOFRAL  
PÁG. 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.258.637/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1968
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL AMPARO DE MARIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R DR JESSE FONTES	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 11:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.258.637/0001-24  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAX DE CARVALHO AMARAL  
**Qualificação:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

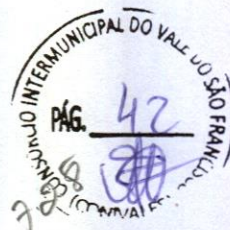
Emitido no dia 05/07/2023 às 16:50 (data e hora de Brasília).

*Camille Amador*





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTANCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
CNPJ: 13097050000180



Exercício: 2022	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>		Número: 602/2022 AAYMJAAGYMG
<b>Inscrição Municipal</b> 1204	<b>CNPJ / CPF</b> 13.258.637/0001-24	<b>Natureza Jurídica</b> Outras Formas de Associação	<b>Validade</b> INDERTEMINADO
<b>Nome / Razão Social</b> ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA			
<b>Fantasia</b> *****	<b>Simple Nacional: Não</b> <b>"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b>		
<b>Endereço</b> RUA DR JESSE FONTES 197, CENTRO			
<b>Vencimento Licença Bombeiros:</b> 05/03/2023	<b>Vencimento Licença Sanitária:</b> 22/02/2023	<b>Vencimento Licença Ambiental:</b> 29/07/2025	

**Observação:** VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.

**CNAE PRINCIPAL:** 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**CNAE's**

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

*Camille Almeida*

Rui Santos Guimarães  
Diretor do Departamento Tributário  
Portaria nº 55/2020  
Estância/SE

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributos

Praça Cláudio Fontes, 364 - Centro

Estância - SE - 45200000



## CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Data de Abertura: 26/11/1997

CNPJ/CPF: 13.238.037/0001-24

Situação Cadastral: Aprovada

Data e Hora de Emissão: 03/02/2015 09:00

Número de Inscrição: 1204

Inscrição Estadual

Data da Situação Cadastral: 06/06/2014

7-20?

*Alvará  
comprovante*

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA

Nome do Estabelecimento (Nome Fantasia): HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Logradouro: RUA DR JESSE FONTES

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: Estância

Número: 197

Cap: 49200000

UF: SE

### ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S)

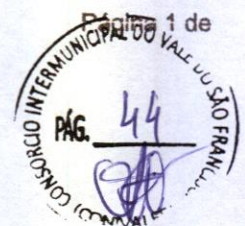
- |              |         |   |
|--------------|---------|---|
| 8010-1/01-01 | 3.0000% | Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos |
| 8520-1/01-02 | 3.0000% | Serviços de médicos   |
| 8620-1/91-03 | 3.0000% | Serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos  |
| 8610-1/01-04 | 3.0000% | Serviços de centros cirúrgicos  |
| 8620-1/01-08 | 3.0000% | Atividades de centros de terapia  |

*Camille Arruda*





ESTADO DE SERGIPE  
 MUNICIPIO DE ESTANCIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
 PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
 CNPJ: 13097050000180



Segunda Via



Exercício: 2023	<b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO</b>	Número : 612/2023 AEYMJAAGYMW
--------------------	--------------------------------	----------------------------------

Inscrição Municipal 1204	CNPJ / CPF 13.258.637/0001-24	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade INDETERMINADO
-----------------------------	----------------------------------	--	---------------------------

Nome / Razão Social  
 ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA

Fantasia  
 \*\*\*\*\*

Simple Nacional: Não  
**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

Endereço  
 RUA DR JESSE FONTES 197, null CENTRO

Vencimento Licença Bombeiros: **10/08/2024**      Vencimento Licença Sanitária: **24/03/2024**      Vencimento Licença Ambiental: **29/07/2025**

Observação: VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.

CNAE PRINCIPAL: 9430900 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

- CNAE's
- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
  - 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

*Carine de Almeida*

Rui Santos Guimarães  
 Diretor do Departamento Tributário  
 Portaria nº 55/2020  
 Estância/SE

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517  
 Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
 Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

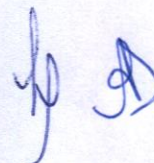
Código de verificação: IB2Y-1VA7-ITGK-P7UX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

- Avio Batalha de Britto - 27/03/2023 16:23:55
- Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard - 27/03/2023 16:21:46

*Camille Amador*







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 122/2023-SES  
Processo Nº 020000.07266/2023-9

A **Coordenação de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 e RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005-ANVISA- a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **24/03/2023 a 24/03/2024** ao estabelecimento;

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

NOME FANTASIA: **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MAX CARVALHO AMARAL**

CNPJ ou CPF nº: **13.258.637/0001-24**, estabelecido à **RUA DR. JESSÉ FONTES, 197 CENTRO**, município de **Estância** a qual está autorizada a seguinte atividade: **CNAE 8610101.0 Atividades de atendimento hospitalar**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **WAGNER JOSÉ ANDRADE SANTOS**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº **CRM-2377/SE** comprometendo-se em observar, cumprir, e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

OBSERVAÇÕES:

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Aracaju/SE, 27 de março de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mens  
apresentada no rodapé do documento

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard  
Gerente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mens  
apresentada no rodapé do documento

Avio Batalha de Britto  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

Camille Araujo

Avenida Augusto Franco, nº 3150 - Ponto Novo - Aracaju/SE  
CEP: 49097-670 | Tel: (79) 3226-8311

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019







# Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 322 de quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Nº de páginas: 29

## SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023



**EXTRATO**



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Associação Beneficente Amparo de Maria**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, CNES 2423539, sediada a Rua Dr. Jesse Fontes, centro, Estância / SE, CEP 49200-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Max de Carvalho Amaral**, portador da carteira de identidade nº 1397452 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 018.773.275-22, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 27/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

MAX DE CARVALHO  
AMARAL 01877327  
522


Assinado em termo digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL/1397452  
Data: 2023.10.21  
14:34:41 -0300

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado em termo digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO/58854312568  
Data: 2023.10.21 14:34:41 -0300

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**RS 4.992.329,87** (quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

MAX DE CARVALHO  
AMARAL018773275  
22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO58854312568

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO58854312568  
Data: 25/10/2023 10:12:22 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Convênio e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Elemento</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP- 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

INSTITUICAO  
 REGISTRADA EM  
 12/05/2011  
 CNPJ Nº 28.715.986/0001-03  
 INSC. EST. Nº 11.000.000-00  
 INSC. MUN. Nº 11.000.000-00

FRANKLIN RAMIRES  
 FREIRE  
 CARTEIRA DE IDENTIFICACAO  
 Nº 11.000.000-00  
 DATA DE EMISSAO 11/05/2011

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 Nº 11.000.000-00  
 DATA DE EMISSAO 11/05/2011

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>







**EXTRATO**



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conventados.

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conventados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03

ANDRÉ DE CARVALHO  
#SMBAL/2023/27278

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-SM/412568

Assinado em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco em 25/10/2023 às 14:04:12.000  
Código: 3023.1024.10.11.01.00.00

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**

**8.1. São Obrigações da Contratada:**

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ nº 28.715.984/0001-03

MAIO DE CARVALHO  
SABÃO 0127120152

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARVALHO 0127120152

 <https://conivales.se.gov.br/>
 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

**8.2. São Obrigações da Contratante:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

WVA DE CAPITALIZAD  
 MARALIN 077127122

FRANKLIN RAMIRES  
 FREIRE  
 CARDOSO RAMES 43125  
 SE



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

SEIX DE CARVALHO  
ARACAJU/SE 15732712

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854312568  
Data: 2023.10.24 14:28:41-03'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo indôncio ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de indoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
 AMARAL 0167732752

02/2023  
 15/10/2023  
 15/10/2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 02/2023  
 15/10/2023

02/2023  
 15/10/2023  
 15/10/2023

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



**9.2.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentado das penalidades mencionadas.

**9.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.2.10.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

**10.2.** A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

**10.3.** Quando houver a necessidade de excluir algum profissional procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

**10.4.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

**10.5.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDCIAMENTO**

**11.1 - O CREDENCIADO** poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

**11.1.1. O CREDENCIADO** que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.2.** Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

**11.2.1 O DESCREDCIAMENTO** previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

**11.2.2.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

MAY DE CARVALHO  
 AMARAL 0787327522

FRANKLIN RAMIRES  
 FREIRE  
 CARDOSO 58854312568

Assinatura de Franklín Ramires Freire Cardoso  
 Número de Registro Profissional  
 58854312568  
 Data de Emissão do Documento  
 2023/10/25 10:11:47 - 01/00



<http://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "nos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
  - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
  - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
  - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
  - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
  - V - O DESCREDECIMAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAIORE CANTALHO  
 ARNALDO COSTA FILHO

FRANKLIN RAMIRES  
 I SERE

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 CARDOSO 58854312568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior à da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os valores estipulados na **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do **CONIVALES**, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao **CREDENCIADO** total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao **CONIVALES** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

154725 CONIVALES  
 ARACAJU, 01/07/2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568  
Código: 202310241014422014150  
CARDOSO.58854312568

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

MAX DE CARVALHO Assinado digitalmente por MAX DE CARVALHO AMARAL 01877327522  
Código: 2023102414422014150  
AMARAL.01877327522

**MAX DE CARVALHO AMARAL**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA AMPARO DE MARIA  
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Stephanie Carvalho Freitas RG Nº. 32937925

02) Wagner Lima S. da Silva Santos RG Nº. 3985031-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Código SUS-SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
<b>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos Elementares e Sedimento de Urina	20	240	R\$ 4,91	R\$ 98,20	R\$ 1.178,40
02.02.05.006-4	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (colorida)	20	240	R\$ 4,34	R\$ 90,24	R\$ 1.089,00
02.02.05.004-5	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	20	240	R\$ 5,02	R\$ 100,40	R\$ 1.205,76
02.02.05.003-2	Bacteriologia (gram)	20	240	R\$ 3,19	R\$ 63,83	R\$ 765,68
02.01.01.026-7	Biópsia de Lesão de Partes Moles (por Análise Com Aberto)	20	240	R\$ 290,00	R\$ 5.920,00	R\$ 71.040,00
02.04.01.033-2	Biópsia de Pele e Partes Moles	20	240	R\$ 294,86	R\$ 5.897,20	R\$ 68.366,40
02.01.01.006-6	Biópsia do Colo Uterino	20	240	R\$ 223,67	R\$ 4.473,32	R\$ 53.280,00
02.02.05.002-3	Clearance de Creatinina	20	240	R\$ 4,48	R\$ 89,60	R\$ 1.075,20
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	20	240	R\$ 4,70	R\$ 93,91	R\$ 1.126,92
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	20	240	R\$ 4,58	R\$ 91,54	R\$ 1.098,48
02.02.03.001-6	Contagem de Leucócitos R	20	240	R\$ 23,98	R\$ 479,60	R\$ 5.755,20
02.02.03.003-2	Contagem de Leucócitos T Totais	20	240	R\$ 22,73	R\$ 454,60	R\$ 5.455,20
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	20	240	R\$ 4,52	R\$ 90,45	R\$ 1.084,32
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	20	240	R\$ 3,10	R\$ 61,93	R\$ 743,32
02.02.05.008-6	Cultura de Bactérias para Identificação	20	240	R\$ 7,26	R\$ 145,20	R\$ 1.742,40
02.02.05.010-2	Cultura para Herpesvírus	20	240	R\$ 14,40	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
02.02.01.007-3	Determinação de Capacidade de Estação do Feto	20	240	R\$ 2,76	R\$ 55,10	R\$ 661,20
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (3 dosagens)	20	240	R\$ 7,98	R\$ 159,60	R\$ 1.915,20
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	20	240	R\$ 14,36	R\$ 287,10	R\$ 3.445,20
02.02.03.007-5	Determinação de Função Renal	20	240	R\$ 5,67	R\$ 113,40	R\$ 1.361,80
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tensão Livre	20	240	R\$ 15,96	R\$ 319,20	R\$ 3.831,32
02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	20	240	R\$ 23,02	R\$ 460,38	R\$ 5.524,32
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	20	240	R\$ 3,78	R\$ 75,63	R\$ 907,60
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUK	20	240	R\$ 3,39	R\$ 67,80	R\$ 813,60
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	20	240	R\$ 10,74	R\$ 214,70	R\$ 2.576,40
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	20	240	R\$ 3,82	R\$ 76,33	R\$ 916,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	20	240	R\$ 6,89	R\$ 137,78	R\$ 1.653,36

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
 AMARAL 0197727522

Assessoria Integrada de  
 Saúde Pública  
 Unidade de Saúde  
 Data: 2023-10-25 10:56:00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 CARDOSO 58854312568

Assessoria Integrada de  
 Saúde Pública  
 Unidade de Saúde  
 Data: 2023-10-25 10:56:00

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade Da Protombina (TAP)	20	740	R\$	3,56	R\$	71,18	R\$	854,18
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	20	240	R\$	3,75	R\$	74,97	R\$	890,60
02.02.17.005-3	Determinação Orela F. Reversa de Campo ABO	20	740	R\$	2,90	R\$	57,93	R\$	695,13
02.02.01.005-1	Determinação Quantitativa de Proteína C-Reativa	20	240	R\$	11,32	R\$	226,43	R\$	2.717,67
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-Hidroprogesterona	20	240	R\$	17,04	R\$	340,80	R\$	4.099,60
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetotestosterona Total	20	240	R\$	9,56	R\$	189,20	R\$	2.270,40
02.02.06.006-9	Dosagem de 17-Hidrotestosterona	20	240	R\$	18,33	R\$	366,60	R\$	4.400,23
02.02.01.076-7	Dosagem de 25-Hidrovitamina D	20	240	R\$	26,71	R\$	534,68	R\$	6.416,20
02.02.01.010-4	Dosagem de Acetona	20	240	R\$	2,81	R\$	56,25	R\$	675,00
02.02.01.011-2	Dosagem de Ácido Ascórbico	20	240	R\$	2,82	R\$	56,36	R\$	676,32
02.02.07.003-4	Dosagem de Ácido Mandálico	20	240	R\$	5,55	R\$	110,90	R\$	1.330,80
02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	20	240	R\$	4,87	R\$	97,40	R\$	1.168,80
02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valpírico	20	240	R\$	17,22	R\$	344,31	R\$	4.131,73
02.02.01.015-9	Dosagem de Ácido Vanilmandílico	20	240	R\$	11,31	R\$	226,29	R\$	2.715,45
02.02.06.006-0	Dosagem de Androstenediona (ACTH)	20	240	R\$	21,68	R\$	433,60	R\$	5.203,20
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldetase	20	240	R\$	4,91	R\$	98,24	R\$	1.178,84
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	20	240	R\$	15,44	R\$	308,71	R\$	3.704,51
02.02.01.015-8	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	20	240	R\$	5,50	R\$	109,98	R\$	1.319,76
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumina	20	240	R\$	29,08	R\$	621,54	R\$	7.458,48
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	20	240	R\$	3,65	R\$	72,64	R\$	871,68
02.02.05.013-4	Dosagem de Androstenediona	20	240	R\$	16,99	R\$	339,71	R\$	4.076,51
02.02.01.020-3	Dosagem de Hemoglobina Total e Frações	20	240	R\$	2,89	R\$	57,83	R\$	694,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	20	240	R\$	2,94	R\$	58,71	R\$	704,30
02.02.05.008-4	Dosagem de Creato	20	240	R\$	4,16	R\$	83,28	R\$	999,30
02.02.01.025-6	Dosagem de Creato	20	240	R\$	2,49	R\$	49,76	R\$	597,32
02.02.07.013-0	Dosagem de Cobre	20	240	R\$	7,51	R\$	150,14	R\$	1.801,11
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	20	240	R\$	5,10	R\$	102,08	R\$	1.224,92
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	20	240	R\$	5,16	R\$	103,28	R\$	1.239,40
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	20	240	R\$	2,86	R\$	57,27	R\$	686,60
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	20	240	R\$	18,34	R\$	366,84	R\$	4.402,17
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	20	240	R\$	17,71	R\$	354,65	R\$	4.255,80
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	20	240	R\$	14,45	R\$	288,73	R\$	3.462,33
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	20	240	R\$	3,11	R\$	62,15	R\$	745,75
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosforase (CPK)	20	240	R\$	7,32	R\$	146,37	R\$	1.756,40
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosforase Fração Mb	20	240	R\$	8,98	R\$	179,60	R\$	2.099,20
02.02.06.015-2	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	20	240	R\$	13,38	R\$	267,51	R\$	3.210,15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
 AMARAL, 018773275  
 22

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 CARDOSO, 58854312568

Assinado digitalmente por  
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 CARDOSO, 58854312568  
 em 2023.10.25 às 14:07:02

<http://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.02.06.0144	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	20	240	R\$	15,39	R\$	307,87	R\$	3.694,40
02.02.01.0341	Dosagem de desbioepigênese Adrenocortical	20	240	R\$	5,18	R\$	101,66	R\$	1.241,39
02.02.01.0350	Dosagem de desbioepigênese Glucocorticóide	20	240	R\$	5,92	R\$	118,20	R\$	1.419,60
02.02.06.0180	Dosagem de Estradiol	20	240	R\$	14,25	R\$	285,07	R\$	3.420,87
02.02.06.0179	Dosagem de Estradiol	20	240	R\$	14,97	R\$	296,28	R\$	3.580,36
02.02.06.0187	Dosagem de Estroeno	20	240	R\$	14,85	R\$	296,98	R\$	3.563,76
02.02.02.0185	Dosagem de Fator II	20	240	R\$	7,14	R\$	142,74	R\$	1.712,91
02.02.02.0193	Dosagem de Fator IX	20	240	R\$	9,34	R\$	186,80	R\$	2.241,60
02.02.02.0207	Dosagem de Fator V	20	240	R\$	17,25	R\$	344,97	R\$	4.139,66
02.02.02.0215	Dosagem de Fator VII	20	240	R\$	20,37	R\$	407,49	R\$	4.889,51
02.02.02.0227	Dosagem de Fator VIII	20	240	R\$	8,82	R\$	176,21	R\$	2.115,90
02.02.02.0231	Dosagem de Fator VIII (inibido)	20	240	R\$	17,69	R\$	353,80	R\$	4.245,60
02.02.02.0340	Dosagem de Fator Von Willebrand (antigeno)	20	240	R\$	20,50	R\$	409,90	R\$	4.918,50
02.02.02.0258	Dosagem de Fator X	20	240	R\$	8,20	R\$	164,00	R\$	1.968,00
02.02.02.0266	Dosagem de Fator XI	20	240	R\$	11,26	R\$	225,17	R\$	2.702,00
02.02.02.0274	Dosagem de Fator XII	20	240	R\$	12,88	R\$	257,27	R\$	3.087,20
02.02.02.0287	Dosagem de Fator XIII	20	240	R\$	8,70	R\$	174,00	R\$	1.998,00
02.02.11.0084	Dosagem de Penicilina (genotipo Diagnostico Tardio)	20	240	R\$	5,50	R\$	110,00	R\$	1.320,00
02.02.01.0384	Dosagem de Ferritina	20	240	R\$	18,56	R\$	371,16	R\$	4.454,16
02.02.01.0392	Dosagem de Ferro Sérico	20	240	R\$	4,40	R\$	88,00	R\$	1.056,00
02.02.02.0290	Dosagem de Fibrinogeno	20	240	R\$	5,31	R\$	106,16	R\$	1.273,87
02.02.01.0414	Dosagem de Fosfatase Alcalina Total	20	240	R\$	3,76	R\$	55,15	R\$	661,80
02.02.01.0422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	20	240	R\$	2,88	R\$	57,66	R\$	691,80
02.02.01.0430	Dosagem de Fosforo	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,74
02.02.09.0108	Dosagem de Furose	20	240	R\$	3,74	R\$	74,56	R\$	894,72
02.02.01.0457	Dosagem de Galactose	20	240	R\$	4,21	R\$	84,07	R\$	1.009,60
02.02.01.0465	Dosagem de Gama-globulina-transferrina (parte G0)	20	240	R\$	3,90	R\$	78,04	R\$	936,53
02.02.06.0195	Dosagem de Gastrina	20	240	R\$	15,11	R\$	302,17	R\$	3.626,06
02.02.01.0473	Dosagem de Glicose	20	240	R\$	2,76	R\$	55,23	R\$	662,74
02.02.01.0481	Dosagem de Hicromol-dosagem dosagem	20	240	R\$	4,34	R\$	86,24	R\$	1.036,40
02.02.06.0200	Dosagem de Glicose Transportadora de Triose	20	240	R\$	19,97	R\$	399,32	R\$	4.791,84
02.02.06.0217	Dosagem de Glicose (Seg. Beta Hcp)	2	20	R\$	9,96	R\$	19,92	R\$	239,13
02.02.04.0020	Dosagem de Gordura Total	20	240	R\$	1,37	R\$	27,38	R\$	328,50
02.02.02.0304	Dosagem de Hemoglobina	20	240	R\$	2,55	R\$	51,08	R\$	613,96
02.02.02.0320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	20	240	R\$	1,51	R\$	30,23	R\$	362,74
02.02.01.0503	Dosagem de Hemoglobina (Cromatida)	20	240	R\$	10,23	R\$	204,62	R\$	2.455,47
02.02.06.0225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	20	240	R\$	11,69	R\$	233,71	R\$	2.804,53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REG. EM CARRETA  
 Nº 3884-014/2017

FRANKLIN RAMIRES  
 FIDELIS  
 CARTEIRA Nº 1088472248 - 2006-11-03/19-11-2023

<http://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	20	240	R\$	11,39	R\$	227,80	R\$	2.734,24
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	240	R\$	12,12	R\$	242,33	R\$	2.908,20
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Triestimulante (TSH)	20	240	R\$	12,11	R\$	242,26	R\$	2.907,09
02.02.03.015-0	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	20	240	R\$	17,50	R\$	350,05	R\$	4.200,60
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina I (IGG)	20	240	R\$	11,47	R\$	229,33	R\$	2.752,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	20	240	R\$	19,74	R\$	394,80	R\$	4.717,60
02.02.06.026-9	Dosagem de Insulina	20	240	R\$	13,88	R\$	277,53	R\$	3.330,20
02.02.01.051-8	Dosagem de Lactato	20	240	R\$	4,58	R\$	91,23	R\$	1.093,40
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	20	240	R\$	3,22	R\$	64,40	R\$	772,80
02.02.07.025-5	Dosagem de Ureia	20	240	R\$	3,00	R\$	59,94	R\$	719,31
02.02.07.056-2	Dosagem de Magnésio	20	240	R\$	3,17	R\$	63,31	R\$	759,77
02.02.05.010-6	Dosagem de Oxalato	20	240	R\$	7,29	R\$	145,84	R\$	1.750,08
02.02.06.028-4	Dosagem de Pepsinogênio C	20	240	R\$	22,36	R\$	447,53	R\$	5.370,40
02.02.01.056-0	Dosagem de Piroglut	20	240	R\$	4,76	R\$	95,12	R\$	1.141,44
02.02.01.086-0	Dosagem de Potássio	20	240	R\$	2,60	R\$	55,11	R\$	657,37
02.02.06.028-2	Dosagem de Propecterona	20	240	R\$	12,14	R\$	242,73	R\$	2.917,20
02.02.06.036-6	Dosagem de Probiótica	20	240	R\$	12,18	R\$	243,60	R\$	2.923,20
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (pcr)	20	240	R\$	4,91	R\$	98,25	R\$	1.179,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas Totais de 24 Horas	20	240	R\$	3,78	R\$	71,50	R\$	858,00
02.02.01.061-0	Dosagem de Proteínas Totais	20	240	R\$	2,37	R\$	47,32	R\$	567,84
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracasas	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,34
02.02.06.031-4	Dosagem de Rente	20	240	R\$	14,24	R\$	284,83	R\$	3.418,90
02.02.01.061-5	Dosagem de Sódio	20	240	R\$	2,66	R\$	55,11	R\$	657,37
02.02.07.032-8	Dosagem de Sulfato	20	240	R\$	3,21	R\$	64,20	R\$	770,40
02.02.07.033-6	Dosagem de Tefilina	20	240	R\$	15,65	R\$	313,00	R\$	3.756,00
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	20	240	R\$	15,05	R\$	300,93	R\$	3.611,20
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	20	240	R\$	18,56	R\$	371,20	R\$	4.454,40
02.02.07.034-4	Dosagem de Testosterona	20	240	R\$	3,68	R\$	73,60	R\$	883,20
02.02.06.036-5	Dosagem de Testosterona	20	240	R\$	16,44	R\$	328,83	R\$	3.946,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Testona (T)	20	240	R\$	7,35	R\$	147,15	R\$	1.765,80
02.02.06.038-1	Dosagem de Testona Livre (T)	20	240	R\$	14,59	R\$	287,80	R\$	3.453,60
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	20	240	R\$	3,41	R\$	68,24	R\$	818,88
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica (TGP)	20	240	R\$	3,41	R\$	68,24	R\$	818,88
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	20	240	R\$	6,96	R\$	139,28	R\$	1.671,36
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicédeos	20	240	R\$	4,05	R\$	81,06	R\$	972,72
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	20	240	R\$	10,55	R\$	211,07	R\$	2.532,80
02.02.11.007-9	Dosagem de Espina lumbocentru	20	240	R\$	5,90	R\$	118,00	R\$	1.320,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MARCELO CARDOSO  
 ANEXO: 01871427522

FRANKLIN RAMIRES  
 FRANKLIN RAMIRES  
 CNPJ: 08.980.112/0001-00

<https://conivales.se.gov.br/>
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)
[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



**CONIVALES**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

02.02.01.008-6	Dosagem de Triptofano	20	240	R\$	4,54	R\$	90,88	R\$	1.090,50
02.02.05.120-9	Dosagem de Triptofano	20	240	R\$	11,57	R\$	231,43	R\$	2.777,14
02.02.11.008-7	Dosagem de TSH F. 34 Livre (Controle/Diagnóstico Tardio)	30	240	R\$	13,20	R\$	264,00	R\$	3.168,00
02.02.01.009-4	Dosagem de Ureia	20	240	R\$	3,13	R\$	62,52	R\$	750,24
02.02.01.030-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	20	240	R\$	19,45	R\$	389,07	R\$	4.668,24
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	20	240	R\$	15,65	R\$	313,00	R\$	3.756,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno C-4.125	20	240	R\$	17,51	R\$	350,13	R\$	4.201,20
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	20	240	R\$	6,91	R\$	138,13	R\$	1.657,60
02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteínas	20	240	R\$	5,47	R\$	109,47	R\$	1.313,60
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	20	240	R\$	6,32	R\$	126,38	R\$	1.516,36
02.02.02.038-3	Eritrograma (eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	20	240	R\$	5,00	R\$	60,03	R\$	720,20
02.02.02.037-1	Hematócrito	2	20	R\$	1,70	R\$	2,96	R\$	35,93
02.02.08.018-3	Hemocultura	20	240	R\$	12,57	R\$	251,44	R\$	3.017,28
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	20	240	R\$	5,31	R\$	106,22	R\$	1.274,64
02.02.01.022-9	Imunoeletroforese de Proteínas	20	240	R\$	18,71	R\$	374,16	R\$	4.489,92
02.02.02.039-8	Leucograma	20	240	R\$	3,05	R\$	73,07	R\$	876,80
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina	20	240	R\$	10,99	R\$	219,75	R\$	2.637,00
02.02.03.021-1	Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina	20	240	R\$	10,99	R\$	219,75	R\$	2.637,00
02.02.04.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	20	240	R\$	9,70	R\$	194,06	R\$	2.328,60
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	20	240	R\$	20,97	R\$	419,40	R\$	5.032,80
02.02.03.029-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	20	240	R\$	85,00	R\$	1.700,00	R\$	20.400,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 - HIV-2 (Eliac)	20	240	R\$	12,74	R\$	254,75	R\$	3.057,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2	20	240	R\$	19,45	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.033-4	Pesquisa de Anticorpos Anti-sclerodermia	20	240	R\$	6,48	R\$	129,54	R\$	1.554,51
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ssA (Ro)	20	240	R\$	19,46	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-B (La)	20	240	R\$	19,46	R\$	389,14	R\$	4.669,71
02.02.09.021-3	Pesquisa de Anticorpos Antispermatozoides (Eliac)	20	240	R\$	9,70	R\$	194,00	R\$	2.328,00
02.02.03.043-4	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolizina O (ASLO)	20	240	R\$	3,76	R\$	75,11	R\$	901,37
02.02.03.050-3	Pesquisa de Anticorpos Antinuclear	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.057-1	Pesquisa de Anticorpos Antinuclear Estrado	20	240	R\$	18,27	R\$	365,31	R\$	4.383,77
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antinuclear Liso	20	240	R\$	18,13	R\$	362,55	R\$	4.350,60
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinuclear	20	240	R\$	15,02	R\$	300,40	R\$	3.624,80

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

WALDE CARVALHO  
EMPREGADO PÚBLICO

CONIVALES  
EMPREGADO PÚBLICO

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.02.03.087-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBs Ag)	20	240	R\$	18,50	R\$	370,02	R\$	4.480,27
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus Da Hepatite B	20	240	R\$	18,51	R\$	371,00	R\$	4.452,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	240	R\$	19,61	R\$	392,17	R\$	4.706,00
02.02.03.068-7	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	20	240	R\$	19,34	R\$	386,08	R\$	4.642,50
02.02.03.069-5	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus do Sarampo	20	240	R\$	10,78	R\$	215,60	R\$	2.587,20
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Antirotovírus	20	240	R\$	11,43	R\$	228,66	R\$	2.743,94
02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B	20	240	R\$	23,98	R\$	479,61	R\$	5.755,50
02.02.03.079-7	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovírus (Dengue e Febre)	20	240	R\$	30,61	R\$	612,22	R\$	7.347,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simplex	20	240	R\$	17,16	R\$	343,20	R\$	4.118,40
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Antirotovírus	20	240	R\$	12,93	R\$	258,60	R\$	3.103,20
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBc-IGM)	20	240	R\$	22,74	R\$	454,76	R\$	5.457,07
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGM)	20	240	R\$	25,48	R\$	509,54	R\$	6.114,51
02.02.03.096-7	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	20	240	R\$	16,32	R\$	326,33	R\$	3.916,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de superfície do Vírus Da Hepatite B (HBsAg)	20	240	R\$	23,56	R\$	471,23	R\$	5.654,80
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Vírus Da Hepatite B (HBeAg)	20	240	R\$	19,34	R\$	386,78	R\$	4.642,50
02.02.04.005-4	Pesquisa de Urinotóxicos Venocitários (Oximas Oximas)	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.04.006-7	Pesquisa de Urinotóxicos	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler-Rose)	20	240	R\$	4,58	R\$	91,30	R\$	1.096,00
02.02.1.000-2	Pesquisa de Fator Reumatoide D (Enecc)	20	240	R\$	1,53	R\$	30,25	R\$	362,70
02.02.05.023-8	Pesquisa de Urinotóxicos Na Urina	20	240	R\$	2,56	R\$	51,10	R\$	613,20
02.02.05.024-6	Pesquisa de Glicetoxo Na Urina	20	240	R\$	4,15	R\$	82,90	R\$	994,80
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.02.044-4	Pesquisa de Hemoglobina S	20	240	R\$	3,33	R\$	66,51	R\$	798,17
02.02.04.011-0	Pesquisa de Oros de Substâncias sem Fragmento de Mucosa	20	240	R\$	1,65	R\$	33,00	R\$	396,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de Oros E Color do Parasitas	20	240	R\$	2,88	R\$	57,62	R\$	691,42
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	20	240	R\$	4,04	R\$	80,84	R\$	970,04
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	20	240	R\$	2,17	R\$	43,46	R\$	520,27
02.02.07.048-3	Prova de Reação do Coagulante	20	240	R\$	3,38	R\$	67,58	R\$	810,91
02.02.09.028-9	Prova de Latex para Hemofilia, Influenzae, Sarcoplaxia	20	240	R\$	1,80	R\$	37,80	R\$	453,60

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.956/0001-03

MAY DE CARVALHO  
ANUAL DE 1997

FRANKLIN RAMIRES  
LUIZ DE CARVALHO  
FABRIZIO AMARAL

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.02.03.010-1	Dosagem de Antígeno Prostatômico Específico - PSA Livre	20	240	R\$	36,50	R\$	530,00	R\$	6.360,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	20	240	R\$	3,70	R\$	74,95	R\$	888,65
02.02.03.113-6	Teste FTA-AHS RUM para Diagnóstico Da Sífilis	20	240	R\$	13,44	R\$	268,80	R\$	3.225,60
02.02.03.117-4	Teste para Detecção de Sífilis em Guitaças	20	240	R\$	3,22	R\$	64,44	R\$	773,76
02.02.02.050-9	Preca do Lago	2	24	R\$	6,08	R\$	12,15	R\$	145,80

**DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA**

02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (pr - Oblíquas + Hertz)	10	120	R\$	32,15	R\$	321,54	R\$	3.858,45
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (ap - Lateral - Localizada)	10	120	R\$	34,60	R\$	345,98	R\$	4.151,80
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomem Agudo (Abdomem de 3 Incidências)	10	120	R\$	39,30	R\$	393,00	R\$	4.716,00
02.04.05.014-4	Radiografia de Abdomem Simples (aj)	10	120	R\$	38,57	R\$	385,68	R\$	4.628,15
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	10	120	R\$	35,67	R\$	356,66	R\$	4.279,89
02.04.01.004-7	Radiografia de Articulação Zigomaxilomalar (ap - Oblíquas)	10	120	R\$	33,04	R\$	330,38	R\$	4.204,50
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	10	120	R\$	37,53	R\$	375,33	R\$	4.504,00
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Cerna-ferromal	10	120	R\$	40,85	R\$	408,46	R\$	4.901,47
02.04.04.001-3	Radiografia de Articulação Escapulomeridial	10	120	R\$	37,83	R\$	378,28	R\$	4.539,30
02.04.04.004-1	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	10	120	R\$	32,54	R\$	325,43	R\$	3.905,14
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	10	120	R\$	39,45	R\$	394,50	R\$	4.734,00
02.04.01.001-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	10	120	R\$	39,02	R\$	390,22	R\$	4.682,68
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsal	10	120	R\$	37,37	R\$	373,67	R\$	4.532,60
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	10	120	R\$	35,44	R\$	354,41	R\$	4.252,92
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	10	120	R\$	37,66	R\$	376,57	R\$	4.518,84
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	10	120	R\$	36,34	R\$	363,44	R\$	4.409,33
02.04.01.006-3	Radiografia de Cervico (lateral + Hertz)	10	120	R\$	52,85	R\$	528,49	R\$	5.941,87
02.04.04.000-0	Radiografia de Clavícula	10	120	R\$	37,95	R\$	379,25	R\$	4.551,00
02.04.02.007-4	Radiografia de Coluna Cervical (ap - Lateral - Ta - Oblíquas)	10	120	R\$	40,87	R\$	408,74	R\$	4.904,84
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (ap - Lateral - Ta / Flexão)	10	120	R\$	40,19	R\$	401,86	R\$	4.822,35
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional - Dinâmica	10	120	R\$	38,31	R\$	383,12	R\$	4.597,40
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacro	10	120	R\$	41,29	R\$	412,92	R\$	4.955,64
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-sacro (com Oblíquas)	10	120	R\$	43,24	R\$	432,40	R\$	5.188,80
02.04.02.008-3	Radiografia de Coluna Lombo-sacro Funcional - Dinâmica	10	120	R\$	39,02	R\$	390,18	R\$	4.681,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.735.986/0001-03

MAX DE CARVALHO  
 AMARAL, 01877-127932

FRANKLIN RAMIRES  
 FREIRE CARDOSO



<https://conivales.se.gov.br>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.04.02.009.3	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	10	120	R\$	35,54	R\$	155,62	R\$	4.269,84
02.04.02.010.7	Radiografia de Coluna Torácica (ombro)	10	120	R\$	38,09	R\$	380,94	R\$	4.571,51
02.04.02.011.5	Radiografia de Coluna Torácica-ombro (Diagnóstica)	10	120	R\$	52,15	R\$	521,47	R\$	3.537,60
02.04.04.007.4	Radiografia de Cotovelo	10	120	R\$	37,36	R\$	373,63	R\$	4.483,30
07.04.06.011.7	Radiografia de Cerna	10	120	R\$	38,54	R\$	385,58	R\$	4.674,53
02.04.01.007.1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral - Oblíqua - Brenon - Forzi)	10	120	R\$	39,47	R\$	394,74	R\$	4.752,05
02.04.01.009.0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	120	R\$	36,91	R\$	369,06	R\$	4.426,76
02.04.04.008.4	Radiografia de dedos Da Mão	10	120	R\$	37,54	R\$	375,38	R\$	4.564,50
02.04.04.011.6	Radiografia de Escápulo-ombro (tres Posições)	10	120	R\$	57,66	R\$	576,60	R\$	4.519,20
02.04.06.012.5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	120	R\$	38,03	R\$	380,34	R\$	4.764,06
02.04.06.013.3	Radiografia de Joelho De Perfil (ap + Lateral + Axial)	10	120	R\$	32,78	R\$	327,76	R\$	3.933,22
07.04.06.014.4	Radiografia de Joelho De Perfil (ap + Lateral - Oblíqua + 3 Axiais)	10	120	R\$	36,65	R\$	366,54	R\$	4.196,48
02.04.01.004.8	Radiografia de Laringe	10	120	R\$	34,81	R\$	348,10	R\$	4.177,20
02.04.04.009.4	Radiografia de Mão	10	120	R\$	38,44	R\$	384,36	R\$	4.612,27
02.04.04.010.8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Osseas)	10	120	R\$	33,85	R\$	338,54	R\$	4.060,00
02.04.01.010.1	Radiografia de Mastóide-Rotacionais (Bilateral)	10	120	R\$	40,37	R\$	403,74	R\$	4.940,11
02.04.01.011.4	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	10	120	R\$	36,57	R\$	365,72	R\$	4.389,80
02.04.03.010.7	Radiografia de Membros (PA e Perfil)	10	120	R\$	23,80	R\$	238,00	R\$	3.816,90
02.04.03.012.8	Radiografia de Ossos Da Face (MS - Lateral - Hitz)	10	120	R\$	38,70	R\$	387,85	R\$	4.634,26
07.04.06.015.0	Radiografia de Pz Dedos do Pé	10	120	R\$	37,75	R\$	377,34	R\$	4.529,00
02.04.06.016.8	Radiografia de Perno	10	120	R\$	38,63	R\$	388,29	R\$	4.650,47
07.04.04.017.4	Radiografia de Punho (PA + Lateral Oblíqua)	10	120	R\$	36,67	R\$	366,65	R\$	4.390,90
02.04.01.013.6	Radiografia de Região Orbítaria (Oscilizações de Corpo Estranho)	10	120	R\$	51,85	R\$	348,26	R\$	4.179,12
02.04.02.012.7	Radiografia do Ruptor Sacro-Coccígea	10	120	R\$	38,12	R\$	381,19	R\$	4.574,25
02.04.01.014.4	Radiografia de Seta Da Face (ON - MN - Lateral - Hitz)	10	120	R\$	35,92	R\$	359,16	R\$	4.309,92
02.04.01.015.2	Radiografia de Solo Torácico (PA + Lateral - Brenon)	10	120	R\$	37,56	R\$	372,39	R\$	4.473,87
02.04.05.013.7	Radiografia de Torax (PA - Espiracular + Espiracular - Lateral)	20	240	R\$	45,00	R\$	875,90	R\$	10.230,80
02.04.02.014.5	Radiografia de Torax (PA + Lateral + Oblíqua)	20	240	R\$	40,98	R\$	619,55	R\$	9.854,60
02.04.03.015.3	Radiografia de Torax (PA e Perfil)	20	240	R\$	39,33	R\$	383,08	R\$	9.796,48
02.04.05.016.4	Radiografia de Torax (PA Padão OI)	20	240	R\$	41,29	R\$	825,85	R\$	9.910,00
02.04.05.017.0	Radiografia de Torax (PA)	20	240	R\$	36,67	R\$	733,48	R\$	8.802,70
02.04.06.017.6	Radiografia Panorâmica de Membrana Intelectiva	10	120	R\$	24,90	R\$	245,00	R\$	2.980,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.956/0001-03

MAIA DE CARVALHO  
 MARIA DE VITTEZ FILIZ

PROFESSOR  
 RAIMUNDO FREIRE CARDOSO  
 411.2268

<https://conivales.se.gov.br/>
[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
[@conivales](#)
[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>







EXTRATO



02.06.02.001-7	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	120	R\$	474,00	R\$	4.740,00	R\$	56.880,00
02.06.01.001-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	20	240	R\$	353,33	R\$	7.066,67	R\$	84.800,00
02.06.01.001-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	120	R\$	500,00	R\$	5.000,00	R\$	60.000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombossaca sem Contraste	20	240	R\$	363,33	R\$	7.266,67	R\$	87.200,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombossaca com Contraste	10	120	R\$	502,00	R\$	5.020,00	R\$	60.240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica sem Contraste	20	240	R\$	353,33	R\$	7.066,67	R\$	84.800,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	120	R\$	490,00	R\$	4.900,00	R\$	58.800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face - Artizações Sem Contraste	20	240	R\$	341,67	R\$	6.833,33	R\$	82.000,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face - Artizações com Contraste	10	120	R\$	476,00	R\$	4.760,00	R\$	57.120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	20	240	R\$	353,33	R\$	7.066,67	R\$	84.800,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	120	R\$	480,00	R\$	4.800,00	R\$	57.600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço sem Contraste	20	240	R\$	370,00	R\$	7.400,00	R\$	88.800,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	120	R\$	510,00	R\$	5.100,00	R\$	61.200,00
02.06.02.002-7	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	20	240	R\$	340,00	R\$	6.800,00	R\$	81.600,00
02.06.02.002-7	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares sem Contraste	10	120	R\$	474,00	R\$	4.740,00	R\$	56.880,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca Sem Contraste	20	240	R\$	368,33	R\$	7.366,67	R\$	88.400,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca com Contraste	10	120	R\$	568,00	R\$	5.680,00	R\$	68.160,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax Sem Contraste	20	240	R\$	370,00	R\$	7.400,00	R\$	88.800,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	120	R\$	490,00	R\$	4.900,00	R\$	58.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio Sem Contraste	20	240	R\$	348,33	R\$	6.966,67	R\$	83.600,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	120	R\$	462,00	R\$	4.620,00	R\$	55.600,00

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.04.002-9	Colposcopia	40	480	R\$	36,10	R\$	1.444,00	R\$	11.328,00
02.11.02.003-6	Eletroradiograma (com Laudo)	200	2.400	R\$	37,08	R\$	7.416,00	R\$	89.907,60
02.11.04.004-7	Eletroradiografia (diagnóstica)	20	240	R\$	25,00	R\$	500,00	R\$	6.000,00
02.11.02.004-4	Montagem em Pêlo Suave (Haber 24 Hx 11 Camis)	20	240	R\$	122,68	R\$	2.453,60	R\$	29.443,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

SAZ DA CERRADO  
RUA DA CERRADO, 111 - ARACAJU/SE

FRANKLIN RAMIRES  
RUA DA CERRADO, 111 - ARACAJU/SE

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatório De Pressão Arterial - MAPA	20	240	R\$	119,63	R\$	2.392,62	R\$	28.711,28
02.11.02.006-6	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	40	950	R\$	140,19	R\$	5.628,56	R\$	67.433,67
<b>CONSULTAS MÉDICAS</b>									
03.01.01.007-2	Médico Cardiologista	40	480	R\$	115,36	R\$	4.622,22	R\$	55.486,87
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Geral	80	480	R\$	122,75	R\$	4.911,11	R\$	58.933,33
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	100	200	R\$	176,80	R\$	17.680,00	R\$	163.200,88
03.01.01.007-2	Médico Pediatra	100	200	R\$	125,00	R\$	12.400,00	R\$	150.000,00
<b>CONSULTAS EXCETO MÉDICAS</b>									
03.01.01.004-8	Nutricionista	40	480	R\$	100,00	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	40	480	R\$	83,33	R\$	1.333,33	R\$	30.000,00
<b>PEQUENAS CIRURGIAS</b>									
04.01.01.005-3	Cesário Grau II Com ou Sem Debridamento	30	120	R\$	600,00	R\$	6.000,00	R\$	72.000,00
04.01.01.007-4	Exeresse de Tumor de Pele e Anexos Exato Seções E ponta	10	120	R\$	736,86	R\$	7.568,64	R\$	90.873,26
04.01.01.013-2	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo	30	120	R\$	400,00	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
04.17.01.006-6	Suturo	10	120	R\$	178,80	R\$	1.788,00	R\$	21.456,00
<b>Total:</b>							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>4.962.328,87</b>

MAX DE CARVALHO  
AMARAL018773275  
22

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO  
AMARAL018773275  
Data: 2023.10.24 14:46:44  
-0100

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO28954312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO28954312568  
Data: 2023.10.24 14:46:44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suissa, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 432  
103


## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 27/2023.

**OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO.**

**Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO E MARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, CNES 2423529, sediada à Rua Dr. Jesse Fontes, nº 197, Centro, Estância / SE CEP nº 49200-000, **VALOR Global Estimado: R\$ 4.992.329,87 (quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE**





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 322 de quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Nº de páginas: 29

### SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023



## EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO -  
CONIVALES  
CNPJ, Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/Se  
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0100  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 27/2023.  
**OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,  
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR  
RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR  
ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR  
ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS  
CIRURGIAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO.**

**Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO E  
MARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº  
13.258.637/0001-24, CNES 2423529, sediada à Rua Dr.  
Jesse Fontes, nº 197, Centro, Estância / SE CEP nº 49200-  
000, **VALOR Global Estimado: R\$ 4.992.329,87 (quatro  
milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e  
vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); VIGÊNCIA:  
01(um) ano.**

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
PRESIDENTE**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE  
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº. 92/2023  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 25/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO E MARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, CNES 2423529, sediada à Rua Dr. Jesse Fontes, nº 197, Centro, Estância / SE CEP nº 49200-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

**Art. 2º** Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 24 de outubro de 2023.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente CONIVALES





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 322 de quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Nº de páginas: 29

## SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 170/2023



## RESOLUÇÃO



### RESOLUÇÃO Nº. 92/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 25/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA AMPARO E MARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, CNES 2423529, sediada à Rua Dr. Jesse Fontes, nº 197, Centro, Estância / SE CEP nº 49200-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº xxxxx.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. xxxxxx.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. xxxxxx241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 24 de outubro de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -  
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel:  
(79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## **Inexigibilidade Nº. 27/2023**

### **Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023**

### **Objeto:**

**DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,  
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA,  
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA,  
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA,  
MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR  
ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS,  
PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTA EXCETO  
MÉDICO**

### **Contratada:**

## **ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA AMPARO DE MARIA**



**ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO**



**RESPONSÁVEL: JAMILE**

**CNPJ: 13258637000124**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

**Nº do CNES: 2423529**

**6.1.1 - SICAF**

<b>6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)</b>	<b>NADA CONSTA</b>
--	--------------------

<b>6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).</b>	<b>NADA CONSTA</b>
--	--------------------

**CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

	STATUS	OBS.	DATA
<b>7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;</b>	<b>OK</b>		<b>05/07/2023</b>
<b>7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;</b>		<b>NÃO APLICA</b>	
<b>7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;</b>		<b>NÃO APLICA</b>	
<b>7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;</b>		<b>NÃO APLICA</b>	
<b>7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</b>		<b>NÃO APLICA</b>	
<b>7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;</b>	<b>OK</b>		<b>25/09/2023</b>
<b>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.</b>		<b>NÃO APLICA</b>	

**7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

<b>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</b>	<b>OK</b>		<b>21/07/2023</b>
<b>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</b>	<b>OK</b>		<b>21/09/2023</b>
<b>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</b>			<b>21/09/2023</b>
<b>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e no FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</b>			<b>21/09/2023</b>
<b>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);</b>			<b>21/09/2023</b>
<b>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</b>		<b>NÃO APLICA</b>	
<b>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>			<b>05/07/2023</b>


  
 Já milly Amador
 



7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual			05/07/2023
<b>7.3- QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		05/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		13/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		02/01/1900
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		14/07/2023
<b>7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		14/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		14/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		14/07/2023
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		11/09/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		11/09/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		11/09/2023
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		05/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(ais) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		05/07/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK		05/07/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		05/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		12/07/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		21/09/2023
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		05/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		25/09/2023
ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		12/07/2023
<b>7.7- QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		22/09/2023
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>			

Caroline Amador

*AS*

*lp*





15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK		11/09/2023
--	----	--	------------

*Camilla Amador*





Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13258637000124

Razão Social: Associação Beneficência Amparo De Maria

Nome Fantasia: Associação Beneficência Amparo De Maria

CEP: 49200000

Endereço: R Dr Jesse Fontes

Bairro: Centro

Número: 197

Complemento:

Endereço: Estância

Estado: Se

Telefone: (79)3522-8122

Celular: (79)99999-9999

CNES: 2423529

Dados Bancários

CNPJ: 13258637000124

Razão Social: Associação Beneficência Amparo De Maria

Nome Banco: Banco Do Estado De Sergipe - Banese

Agência: 008

Número da Conta: 03/103965-3

Profissionais

Profissional: 290 - Humberto Piedade Ralin ✓

Procedimento

Médico Pediatra

Local de atendimento

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Profissional: 525 - Jacirlete Santos Lima ✓

Procedimento

Nutricionista

Local de atendimento

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Profissional: 147 - Joao Paulo Cerqueira Vieira ✓

Procedimento

Ecocardiografia Transtoracica ✓

Flotrocardiograma (com Laudo) ✓

Médico Cardiologista ✓

Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hrs (3 Canais) ✓

Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial - Mapa ✓

Teste De Esforço / Teste Ergometrico ✓

Local de atendimento

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Carinele Almeida



Profissional: 290 - Humberto Piedado Ralin

Procedimento

Profissional: 526 - Marcello Menezes De Oliveira

Procedimento

Eletrcardiograma (com Laudo)

Médico Cardiologista

Profissional: 285 - Nayra Alessandra Silva Silveira

Procedimento

Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina

Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (controle)

Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (diagnóstica)

Bacteroscopia (gram)

Biopsia De Lesão De Partes Moles (por Agulha / Ceu Aberto)

Biopsia De Pele E Partes Moles

Biopsia Do Colo Uterino

Clearance De Creatinina

Clearance De Fosfato

Clearance De Ureia

Contagem De Linfócitos B

Contagem De Linfócitos T Totais

Contagem De Plaquetas

Contagem De Reticulócitos

Cultura De Bactérias P/ Identificação

Cultura P/ Herpesvirus

Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro

Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)

Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)

Determinação De Fator Reumatoide

Determinação De Índice De Tiroxina Livre

Determinação De T3 Reverso

Determinação De Tempo De Coagulação

Determinação De Tempo De Sangramento -duke

Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy

Determinação De Tempo De Trombina

Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (tpp)

Determinação De Tempo E Atividade De Protrombina (tap)

Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (vhs)

Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo

Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa

Dosagem De 17-alfa-hidroxiprogesterona

Dosagem De 17-cetosteroides Totais

Dosagem De 17-hidroxicorticosteroides

Local de atendimento

Local de atendimento

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Local de atendimento

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000

Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Camilla Amador























Profissional: 290 - Humberto Piedade Ralin

**Procedimento**

- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Prostata (via Transretal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia De Torax (extracardiaca)
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Morfológica
- Ultrassonografia Morfológica Com Doppler
- Ultrassonografia Morfológica Com Doppler + Colo
- Ultrassonografia Obstetrica (incluindo Gestações Múltiplas)
- Ultrassonografia Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

**Local de atendimento**

- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000
- Rua Dr Jesse Fontes 197, Estância - 49200-000



**Responsáveis**

**Responsável Técnico**

**Nome :** WAGNER JOSE ANDRADE SANTOS

**RG :** 1188032

**Órgão Expeditor :** SSP

**CPF :** 694.955.055-34

**Conselho de Classe Profissional :** CRM/SE

**Número do Conselho de Classe Profissional :** 2377

**Telefone :** (79)3522-8122

**E-mail :** dt@hram.com.br

**Cidade :** ARACAJU

**Estado :** CASADO

**Responsável Jurídico**

**Nome :** MAX DE CARVALHO AMARAL

**RG :** 1397452

**Órgão Expeditor :** SSP

**CPF :** 018.773.275-22

**E-mail :** djg@hram.com.br

**Telefone :** (79) 3522-8122

**Estado civil :** CASADO

**Nacionalidade :** BRASILEIRO

camille amor



Profissão : ADVOGADO

Cargo : DIRETOR PRESIDENTE ABAM

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49004-021

Endereço : Rua João Mota dos Santos

Bairro : Zona de Expansão (Robalo)

Número : 531

Complemento:



Responsável Recepção

Nome: ALINE JULIANE OLIVEIRA TEIXEIRA

RG: 29262747

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 040.703.095-60

Telefone: (79)3522-8122

E-mail: gerenciaatendimento@hram.com.br

Responsável Faturamento

Nome: NIVALDO BATISTA DE JESUS JUNIOR

RG: 32877250

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 031.513.545-05

Telefone: (79)3522-8122

E-mail: gerenciafaturamento@hram.com.br

Camille Arruda   




**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/07/2023 15:02:34

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA  
CNPJ: 13.258.637/0001-24

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

  
 *Caroline Almeida*



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





73.1

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08313883

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL - PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.969/94)



ASSINATURA DO DETENIDO


Max de Carvalho Amaral



OBSERVAÇÕES

ART. 35 (INC. I, II, III) 850/94



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 5229

SOBRE NOME  
MAX DE CARVALHO AMARAL

FILIÇÃO  
JAMES CHARLES DE FIGUEIREDO AMARAL  
ELIANA DE CARVALHO AMARAL

NACIONALIDADE  
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO  
08/03/1988

RG  
1967452 - SSP/SE

DATA DE EXPIRAÇÃO  
018.773.275-22

COPIA DE EMPREGO E TÍTULOS  
NÃO

02 23/02/2016

FENIL FLAV SANTOS AMORIM  
PRESIDENTE

Camille de Amorim



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, aprovado pelo Decreto nº 499, de 20 de abril de 1901 e reformado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 09 de setembro de 1957, de 20 de junho de 1996, de 26 de novembro de 2004 e a atual de 23 de dezembro de 2022, ou seja, 155 (cento e cinquenta e cinco) anos após a data de sua fundação.

## **CAPÍTULO I**

### **Da Denominação, Duração e Sede**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, ou simplesmente ABAM, é uma entidade beneficente sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos, originalmente filantrópica, mantenedora do Hospital Regional Amparo de Maria, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo único** - O Hospital Regional Amparo de Maria, doravante passa a denominar-se HOSPITAL E MATERNIDADE AMPARO DE MARIA, ou simplesmente HAM.

**Art. 2º** - A ABAM foi fundada no dia 25 de março de 1867, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, sob os auspícios da S.S. Virgem do Amparo, sobre o lema "Quem dá ao pobre empresta a Deus", tendo seu primeiro Estatuto aprovado pelo Decreto nº 499, de 20 de abril de 1901 e registrado em 1961 no Cartório do 10º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju sob a denominação de Sociedade Beneficência Amparo de Maria.

**Parágrafo único** - A ABAM está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 13.258.637/00001-24, podendo, ainda, inscrever como ente personalizado o Hospital e Maternidade Amparo de Maria ou unidades autônomas providas de gestão administrativa.

**Art. 3º** - A ABAM tem sede e foro na Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, CEP 49200-000, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, podendo atuar em todo o território nacional e estabelecer, em qualquer Município, dependências administrativas para o bom desempenho de suas finalidades.

**Art. 4º** - O prazo de duração da ABAM é indeterminado e será constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, religião, cor, raça, ou gênero, podendo ser residentes, domiciliados ou não no Município de Estância.

Camille Amador





## CAPÍTULO II

### Da Finalidade e Atribuições

**Art. 5º** - A ABAM tem por finalidade promover, executar e desenvolver ações e serviços de ação social e saúde relativos à atenção médico-hospitalar, especialmente na área Materno-Infantil, podendo, com essa finalidade, operar, direta ou indiretamente, outras unidades sediadas em outros Municípios e prestar serviços de ensino, pesquisa e consultoria em gestão.

**Art. 6º** - São atribuições da ABAM:

- a) Manter e administrar o Hospital e Maternidade Amparo de Maria, sediado na Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, cento, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe;
- b) Manter, administrar e operacionalizar, direta ou indiretamente, outras unidades assistenciais, educacionais e de formação profissional;
- c) Estabelecer parcerias, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, visando ao desenvolvimento de suas atividades, a complementação de ações e serviços de saúde e gestão e a obtenção de recursos, equipamentos ou material permanente necessários ao bom funcionamento do HAM e de suas unidades internas ou externas;
- d) Receber unidades de saúde de entes públicos ou privados, para administrar com prazo determinado, através do instrumento contratual pertinente;
- e) Apoiar ou participar de programas de saúde pública ou de cunho social oriundos da União, Estado ou Município, para o bem-estar da comunidade;
- f) Receber doações, subvenções ou financiamentos de entes públicos ou privados e de organizações internacionais para aplicação no HAM e suas unidades, visando a melhoria da saúde da comunidade;
- g) Participar ou promover pesquisas na área de saúde ou ainda cursos de formação ou aperfeiçoamento de profissionais com apoio de Institutos específicos, Universidades públicas ou privadas, mediante consórcio, contrato ou convênio;
- h) Criar e promover outras atividades vinculadas à saúde ou à ação social.

**Art. 7º** - Integram o HAM as unidades internas de maternidade, pediatria, ambulatórios, enfermarias de clínica médicas e cirúrgicas, centro de imagem, banco de sangue, centro cirúrgico, UTI, laboratórios de análises clínicas, hotelaria, cozinha, capela e necrotério, podendo vir criar, fundar ou instituir outras unidades internas ou externas, serviços auxiliares de diagnósticos e tratamentos, centros de pesquisa integrada e de medicina especializada ou avançada.

Camille Almeida



Art. 8º - É vedado a utilização do nome da ABAM, do HAM e de suas unidades para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam vinculadas à saúde da comunidade.

### CAPÍTULO III

#### Do Quadro de Associados

Art. 9º - O quadro de associados é formado por pessoas físicas, maiores de idade, brasileiras ou naturalizadas, vedada qualquer discriminação, ou por pessoas jurídicas estabelecidas no território nacional, composto das categorias seguintes:

- a) Contribuintes - são os efetivos, residentes, domiciliados ou não no Município de Estância, que apresentarem proposta de inscrição no quadro, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral;
- b) Beneméritos - são os que prestaram serviços relevantes à ABAM em prol do seu funcionamento ou cumprimento das finalidades, mediante esforço pessoal ou doações significativas, assim reconhecidos pela Assembleia Geral através de indicação da Diretoria;
- c) Fundadores - aqueles cujos nomes constam da ata de instalação da antiga Sociedade.

**Parágrafo único** - Os associados beneméritos receberão diploma conferido pela Assembleia Geral e assinado pela Diretoria desta, contendo os termos seguintes: *"A Associação Beneficente Amparo de Maria - ABAM, da cidade de Estância, Sergipe, em nome dos usuários e trabalhadores do HAM, concede a (nome), o título de associado Benemérito, em reconhecimento pelas ações ou serviços prestados à entidade"*

Art. 10 - Para aderir a Associação como associado contribuinte, o interessado deverá solicitar ao primeiro Secretário da Diretoria, por escrito, a sua inclusão como membro efetivo, anexando na oportunidade cópia de identidade, CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais.

**Parágrafo único** - o Primeiro Secretário submeterá o pedido de inclusão à Diretoria para aprovação de seus membros, na primeira reunião seguinte ao protocolo do pedido. Posteriormente, a aprovação do novo associado deverá ser comunicada em Assembleia Geral, para apresentação aos demais associados.

Art. 11 - Os associados não responderão pelas obrigações assumidas pela ABAM nem mesmo subsidiariamente e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocas.

**Parágrafo único** - Os associados beneméritos não terão direito a voto nem serão votados e, do mesmo modo, não pagarão contribuições mensais.

Camille Amadeu





**Art. 12** – É vedado aos associados receberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo primeiro** - A exigência a que se refere o *caput* deste artigo não impede a remuneração aos dirigentes não estatutários, bem como a remuneração aos dirigentes estatutários que cumulem outras atribuições no HAM e suas unidades.

**Parágrafo segundo** - É vedado, ainda, distribuir aos associados seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, não transferir a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 13** - São direitos do associado contribuinte ou efetivo:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria da Associação ou no Conselho Fiscal;
- b) Convocar a Assembleia Geral mediante proposta assinada por 2/5 (dois quintos) dos associados efetivos e dirigida à Diretoria;
- c) Retirar-se da ABAM de maneira livre e espontânea, sem indicação dos motivos, através de comunicação escrita à Diretoria, o que deverá ser comunicado formalmente à Assembleia Geral subsequente ao fato;
- d) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral as medidas que rebarem convenientes para os interesses da ABAM e do HAM ou de suas unidades;
- e) Participar das atividades associativas, intervindo junto à Diretoria ou Assembleia Geral, apresentando, discutindo ou votando propostas ou projetos em benefício da ABAM e do HAM ou suas unidades;
- f) Em Assembleia Geral, aprovar ou emendar o planejamento orçamentário que for apresentado pela Diretoria, bem como os balancetes e balanços da Associação.

**Parágrafo primeiro** – O associado contribuinte recém-adquirido apenas entrará no gozo de seus direitos após um período de carência de 1 (um) ano a contar da data da admissão.

**Parágrafo segundo** - A qualidade do associado é intransmissível e, para gozo dos direitos assegurados no parágrafo anterior, é necessário que o contribuinte esteja em dia com as suas obrigações.

**Parágrafo terceiro** – As pessoas jurídicas gozarão dos mesmos direitos das pessoas físicas, através de um único representante, devidamente apresentado.

Camille Arruda

**Art. 14** - São deveres do associado contribuinte ou efetivo:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas dele emanadas;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da ABAM;
- c) Contribuir para a manutenção da Associação mediante o pagamento das contribuições mensais a que tenha se obrigado dentro do prazo de vencimento, aprovadas em Assembleia Geral;
- d) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da ABAM, quando convocado, notificado ou espontaneamente;
- e) Desempenhar com dedicação e zelo os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral;
- f) Manter a ABAM informada e atualizada quanto ao seu endereço ou domicílio, indicando os meios de receber comunicações;
- g) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral as irregularidades que tiver conhecimento, praticadas em nome da ABAM e do HAM ou suas unidades por qualquer associado, membro da Diretoria, preposto ou procurador, para que seja responsabilizado na forma da lei pelos danos que o ato causar.

**Art. 15** - O associado contribuinte ou efetivo será excluído por motivo de justa causa, mediante deliberação fundamentada da Diretoria, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringir as disposições estatutárias da Associação;
- b) Descumprir, sem justo motivo, as deliberações da Assembleia Geral;
- c) For condenado em processo crimine a detenção ou reclusão;
- d) Tiver conduta atentatória contra a Associação ou suas finalidades;
- e) Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decore da Associação;
- f) Causar prejuízo à Associação por dolo ou culpa grave;
- g) Atrasar por 6 (seis) meses o pagamento da mensalidade a que estiver obrigado;
- h) Deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, para as quais for convocado.

**Parágrafo único** - O associado excluído por atraso no pagamento da contribuição poderá ser reintegrado mediante o pagamento das mensalidades atrasadas acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, mas entrará no gozo de seus direitos após o mesmo período de carência disposto no parágrafo primeiro do artigo 13.

**Art. 16** - Da Decisão da Diretoria que resultar na exclusão do associado caberá recurso para a Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da ciência da demissão.



Camila Amada





**Parágrafo único** – A exclusão do associado incursa nas alíneas “d” e “e” do artigo 15 deverá ser homologada pela Assembleia Geral na primeira sessão ordinária que ocorrer, ainda que não tenha havido recurso.

**Art. 17** - Os associados que, a pedido, se retirarem da ABAM não terão direito a qualquer tipo de restituição.

**Parágrafo único** – O associado que se retirar da Associação poderá ser readmitido quando o requerer, mas entrará no gozo de seus direitos após o mesmo período de carência disposto no parágrafo primeiro do artigo 13.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Receitas, Das Despesas e do Patrimônio

**Art. 18** - A ABAM e, especialmente, o HAM e/ou suas unidades serão mantidos com recursos provenientes:

- a) De contribuições dos associados;
- b) Do Sistema Único de Saúde - SUS ou outro similar que venha a ser implantado;
- c) De subvenções, financiamentos ou de credenciamentos de operadoras de plano de saúde, mediante convênios ou contratos com entes públicos ou privados;
- d) De doações de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, públicas ou privadas e de organizações não governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- e) Da renda de aplicações financeiras, de bens imóveis, de ações ou outros títulos;
- f) Do recebimento de valores pelo serviço médico prestado em caráter particular e individual.

**Art. 19** - As despesas da ABAM consistem em gastos ordinários para o alcance das finalidades, funcionamento, manutenção e demais dispêndios de custeio, especialmente, do HAM e/ou de unidades internas ou externas.

**Art. 20** – O exercício social e fiscal da ABAM abrangerá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Parágrafo primeiro** - As rendas, recursos e eventual superávit da ABAM deverão ser aplicadas integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.

**Parágrafo segundo** - Deverá ser mantida escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

Camilla Amadeu

**Parágrafo terceiro** - As demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

**Art. 21** - Constituição patrimonial da ABAM:

- a) O HAM e/ou suas unidades internas ou externas;
- b) Os bens imóveis, móveis, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes;
- c) Obras de arte de valor histórico e cultural, compreendidas por móveis, quadros, pinturas, esculturas, vasos de cerâmicas, entre outros bens de valor;
- d) Ações, debêntures, cotas ou outros títulos vinculados às pessoas jurídicas;
- e) Os legados ou doações de qualquer natureza;
- f) Os ativos financeiros contabilizados em nome da ABAM, do HAM ou suas unidades.

**Parágrafo primeiro** - O patrimônio da Associação é inalienável, salvo em caso de venda para emprego mais vantajoso do capital ou sub-rogação julgada conveniente e oportuna, mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo** - Os bens imóveis poderão ser vendidos, permutados, hipotecados, dados ou dados em caução ou garantia a terceiros mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos de Direção da Associação

**Art. 22** - São órgãos de direção da ABAM:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;

#### Seção I

##### Da Assembleia Geral

**Art. 23** - A Assembleia Geral é o órgão supremo e soberano da ABAM, formada pelos associados com direitos iguais de voto e opinião, presentes no mínimo 2/3 (dois terços), em primeira convocação e em qualquer número na segunda, reunindo-se ordinariamente nas datas estatutárias e, extraordinariamente mediante convocação, ambas por edital.

**Parágrafo primeiro** - O edital será disponibilizado no site eletrônico do HAM e publicado pela imprensa escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data designada para a Assembleia, indicando o local, a data e hora da reunião, os assuntos da pauta e a

Camila Amador





advertência de que se não houver resposta legal, a segunda convocação dar-se-á uma hora após a primeira.

**Parágrafo segundo** – Nos casos das alíneas "b", "c" e "d" do artigo 23, a Diretoria terá o prazo de 10 dias corridos para a publicação do edital de convocação da Assembleia.

**Parágrafo terceiro** – Se a Diretoria não convocar a Assembleia conforme disposto no parágrafo anterior, caberá a qualquer dos órgãos interessados adotar a medida, observando-se no edital a subscrição de 2/5 (dois quintos) dos associados.

**Parágrafo quarto** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente da ABAM e, na ausência ou impossibilidade destes, pelo associado mais idoso presente na reunião, sendo composta a mesa, também, pelos primeiros Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo quinto** – As decisões da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo para a alteração do Estatuto, destituição de membros da Diretoria e dissolução da ABAM, que necessitarão de quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Parágrafo sexto** – As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em ata, devendo ser aratadas pela Diretoria, membros do Conselho Fiscal e por todos os associados na forma deste Estatuto.

**Parágrafo sétimo** – Os atos constitutivos e alterações estatutárias da ABAM serão registrados nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

**Art. 24** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente para apreciar o relatório da Diretoria e no dia 25 de março para eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ABAM a cada quatro anos.

**Parágrafo único** – Se houver qualquer impossibilidade de instalar-se a assembleia nas datas estatutárias, realizar-se-á até o décimo dia seguinte, devendo o motivo constar no edital de convocação.

**Art. 25** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente da ABAM;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento do Diretor Geral do HAM ou de quem represente as suas unidades externas, se houver;
- d) A pedido de 2/5 (dois quintos) dos associados, devendo constar as assinaturas no requerimento.



**Art. 26** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Alterar o Estatuto;
- b) Dissolver a Associação;
- c) Definir a destinação dos bens que integram o patrimônio da ABAM;
- d) Deliberar sobre os assuntos de interesse da ABAM que forem apresentados pela Diretoria, Conselho Fiscal, pelos associados ou por membros da Administração do HAM e de suas unidades ou qualquer outra entidade subordinada;
- e) Destituir qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal da ABAM e da Administração do HAM e de suas unidades internas ou externas, antes de esgotado o mandato ou contrato, se houver justa causa ou infração ao Estatuto e finalidades da Associação;
- f) Aprovar o planejamento orçamentário do HAM ou suas unidades para o exercício posterior da ABAM, cabendo executar, sugerir mudanças, aprovar ou não;
- g) Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria;
- h) Verificar se os atos de constituição, as finalidades e os órgãos de direção de entidades a serem administradas pela ABAM estão de acordo com este Estatuto;
- i) Fixar o valor mensal das contribuições dos associados contribuintes ou efetivos, mediante proposta da Diretoria;
- j) Definir ou alterar as atribuições do Conselho Fiscal;
- k) Autorizar a obtenção de financiamento ou realização de operações de crédito e aquisição de bens imóveis pela Associação, cujo valor supere a quantia de 1.000 (mil) vezes o salário mínimo vigente à época da transação, em qualquer das modalidades mencionadas neste inciso;
- l) Autorizar a venda, permuta, hipoteca, doação, caução ou garantia a terceiros de bens imóveis da Associação, conforme proposta apresentada pela Diretoria.

## Seção II

### Da Diretoria

**Art. 27** – A Diretoria será constituída por seis membros efetivos composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiros e segundo Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de Diretoria, o substituto será eleito na primeira Assembleia Geral Extraordinária convocada após a vacância.

**Art. 28** – O mandato de Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição por um único período.

  
  
  
Camiela Amador





**Art. 29** - A Diretoria, observando o número mínimo de seus membros, metade mais um, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, todas as vezes que houver necessidade, por solicitação de qualquer dos seus integrantes, deliberando por maioria simples.

**Parágrafo primeiro** - não poderá ser Diretores da ABAM e administradores do HAM ou de suas unidades, os membros do Conselho Fiscal ou as pessoas impedidas por lei especial, os antigos interventores públicos da Associação que foram destituídos, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ainda crimes sexuais e contra a vida, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Parágrafo segundo** - A Diretoria poderá criar comissão ou grupo de trabalho para auxiliá-la, sem qualquer remuneração, incluindo os membros e definindo as atividades.

**Art. 30** - A Diretoria compete:

- a) Praticar os atos necessários ao bom funcionamento da ABAM, garantindo o alcance das finalidades e o cumprimento deste Estatuto;
- b) Executar o planejamento orçamentário do exercício e elaborar o do seguinte, além de apresentar plano plurianual;
- c) Elaborar e aprovar regulamentos e normas administrativas destinados ao HAM e suas unidades ou outras entidades sobre a administração da ABAM;
- d) Examinar e decidir sobre as propostas de admissão de novos associados contribuintes ou efetivos;
- e) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a alteração do Estatuto da ABAM;
- f) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a dissolução da Associação;
- g) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a venda, permuta, hipoteca, doação, câmbio ou garantia a terceiros de bens imóveis da Associação;
- h) Deliberar sobre a obtenção de financiamento ou realização de operações de crédito e aquisição de bens imóveis pela Associação, cujo valor não supere a quantia de 1.000 (mil) vezes o salário mínimo vigente à época da transação, em qualquer das modalidades mencionadas neste inciso;
- i) Deliberar sobre mutações patrimoniais que se fizerem necessárias, respeitado o limite estabelecido na alínea anterior;
- j) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a concessão de títulos de associado Benemérito;
- k) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a fixação ou atualização do valor das contribuições dos associados.

Carolina Almeida



- l) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária as contas, balancetes, balanço e relatórios fiscais, trabalhistas e previdenciários do exercício;
- m) Definir o quadro de pessoal do HAM e de suas unidades internas ou externas;
- n) Contratar a terceirização de serviços do HAM e/ou suas unidades;
- o) Examinar e decidir sobre os assuntos de interesse da ABAM, especialmente, da administração do HAM e suas unidades, segundo as deliberações da Assembleia Geral;
- p) Administrar o patrimônio da ABAM provendo fundos e recursos econômico-financeiros suficientes para o seu funcionamento, especialmente, do HAM e suas unidades internas e externas;
- q) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado a ABAM ou ao HAM e suas unidades;
- r) Criar ou extinguir serviços, unidades ou setores do HAM ou dos entes sob a administração da ABAM.

**Art. 31** – Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar e defender a ABAM em Juízo ou fora dele, em qualquer instância jurisdicional ou administrativa, ativa ou passivamente, por mais especial que seja a esfera de poder;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da ABAM;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões de Diretoria, decidindo quando houver empate no resultado dos votos dos associados presentes;
- d) Transmittir ao Vice-Presidente o exercício do cargo nas ausências, impedimentos legais ou por motivos de força maior;
- e) Outorgar poderes específicos ao Diretor Geral do HAM ou de outras entidades sob a administração deste, ou ainda, a qualquer membro da Diretoria da ABAM para praticar atos em nome desta, observando os limites de competência da Presidência;
- f) Indicar ou contratar os membros da administração do HAM e de suas unidades internas ou externas e de outras entidades sob administração da ABAM;
- g) Contratar, de forma direta ou indireta, os recursos humanos necessários ao funcionamento da Associação;
- h) Administrar o ativo e o passivo da ABAM, cuidar dos bens móveis, máquinas, veículos, material permanente e imóveis e guardar o patrimônio contabilmente escriturado.

Carine de Almeida





- i) Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da ABAM, especialmente, do HAM e suas unidades ou entidades sob administração subordinada;
- j) Autorizar o pagamento de despesas necessárias ao desempenho das finalidades da ABAM e do HAM ou de suas unidades;
- k) Emitir cheques ou títulos de créditos e assinar recibos, contratos ou convênios onerosos juntamente com o primeiro Tesoureiro;
- l) Prestar contas, trimestralmente, juntamente com o Tesoureiro, à Diretoria da Associação e, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária;
- m) Homologar o resultado das licitações, ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade referentes aos recursos oriundos de convênios;
- n) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação, rubricando as folhas;
- o) Assinar a correspondência da Diretoria ou delegar poderes ao 1º Secretário, quando se tratar de assuntos de rotina.

**Art. 32** – Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, podendo praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

**Art. 33** – Ao primeiro Secretário, compete:

- a) Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da ABAM guardando e conservando os livros de atas, os obrigatórios em face da lei e escrituras de bens imóveis, bem como cartelas de ações ou outros títulos, certificados de veículos e apólices de seguro;
- b) Assinar as correspondências, contratos ou convênios não onerosos, juntamente com o Presidente;
- c) Inscrever os associados contribuintes ou efetivos, mantendo atualizado o cadastro;
- d) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- e) Elaborar e ler as atas de cada sessão, secretariando nas Assembleias Gerais ou reuniões de Diretoria;
- f) Substituir o Vice-Presidente nas ausências ou impedimentos.

**Art. 34** – Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 35** – Ao primeiro Tesoureiro, compete:

- a) Arrecadar os valores ativos da ABAM, inclusive, as contribuições dos associados e fazer os pagamentos das obrigações assumidas, contabilizando de acordo com as normas administrativas e financeiras;

Camille Arredondo



- b) Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização, por escrito, da Presidência;
- c) Elaborar os balançees mensais e balanço anual, demonstrando as receitas e despesas, enviando relatório à Diretoria, ao Conselho Fiscal e, quando for o caso, à Assembleia Geral;
- d) Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria, contabilizando e escriturando todos os bens da ABAM;
- e) Executar o planejamento orçamentário do exercício e elaborar com o Presidente o plano plurianual;
- f) Emitir cheques ou títulos de créditos e assinar recibos, convênios ou contratos onerosos juntamente com o Presidente em exercício, inclusive, fazendo a abertura e movimentação de contas junto as instituições bancárias;
- g) Fiscalizar os serviços da Tesouraria do HAM e suas unidades e de outras entidades sob a administração da ABAM;
- h) Zelar entrosadamente por todas as finanças da ABAM.

Art. 36 – Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 37 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, cada um com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo primeiro** – em sua primeira reunião, os membros eleitos para o Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente, que dirigirá os trabalhos do Conselho.

**Parágrafo segundo** – É assegurado aos associados minoritários, que representado por pelo menos 2/5 (dois quintos) dos contribuintes efetivos inscritos na ABAM, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

**Parágrafo terceiro** – As atribuições e poderes conferidos ao Conselho Fiscal não poderão ser outorgadas a outros órgãos da ABAM e a responsabilidade de seus membros obedecem à regra que define a dos Diretores e administradores do HAM ou suas unidades.

**Parágrafo quarto** – O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo quinto** – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

ca m de Almeida





**Art. 38** – Ao Conselho Fiscal, compete:

- a) Fiscalizar o movimento econômico-financeiro da Associação, comunicando à Diretoria as irregularidades verificadas;
- b) Elaborar parecer referente aos balanços e demonstrações contábeis da entidade;
- c) Presidir as eleições e fazer a apuração dos votos;
- d) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado pela integralidade dos membros efetivos;
- e) Praticar, durante o período de dissolução da Associação, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

#### **Seção IV**

#### **Dos Órgãos de Administração do Hospital e Maternidade Amparo de Maria**

**Art. 39** – São órgãos de Administração do HAM ou de suas unidades:

- a) O Diretor Geral;
- b) O Diretor Técnico;
- c) O Tesoureiro;

**Art. 40** - Os membros da Administração do HAM ou de suas unidades, exercem o gerenciamento mediante delegação de poderes da Diretoria da ABAM, na forma estipulada neste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - Para os fins de funcionalidade do HAM e ou suas unidades, os órgãos de administração e de chefias de setores terão as competências e atribuições regidas pelas normas deste Estatuto que forem aprovadas pela Diretoria, estabelecendo o organograma de unidades e setores, cabendo a cada integrante responder civil ou criminalmente pelos seus atos ou condutas.

**Parágrafo segundo** - Os componentes dos órgãos de administração do HAM serão contratados pela ABAM de acordo com as atribuições exercidas, observada a disponibilidade e compatibilidade de remuneração com os praticados no mercado.

**Art. 41** - Caso exista a cumulação de atribuições entre o Presidente da ABAM e o Diretor Geral do HAM, o mesmo receberá a remuneração devida por suas atribuições administrativas, na forma estipulada em contrato.

**Parágrafo único** - O mesmo ocorrerá com os demais associados que exercam funções administrativas no HAM.

**Art. 42** - Cabe ao Diretor Geral do HAM e suas unidades internas ou externas, representar ou defender o nosocomio, em Juízo ou fora dele, individual ou conjuntamente com o Presidente

*Camille Almeida*



da ABAM, por prática de atos de gestão própria ou de pereneamento observando as normas deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - O Diretor Geral do HAM cumprirá as suas obrigações no âmbito do contrato firmado com a ABAM, sendo civil e criminalmente responsável pelos atos que praticar ou delegar.

**Parágrafo segundo** - Cabe, ainda, ao Diretor-Geral, juntamente com o Tesoureiro, inscrever o HAM ou suas unidades no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e representar perante os órgãos públicos fazendários, previdenciários e trabalhistas, bem como abrir e movimentar contas junto às instituições bancárias, movimentá-las, dar quitação dos valores recebidos pelos serviços próprios prestados e autorizar o pagamento de despesas necessárias as atividades do nosocômio, podendo, ainda, se autorizado pela Diretoria da ABAM, assinar convênios ou contratos onerosos.

**Parágrafo terceiro** - Cabe, também, ao Diretor-Geral, juntamente com o Tesoureiro do HAM e suas unidades, prestar contas trimestralmente à Diretoria da ABAM e, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária ou quando solicitado por Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 43** - A Diretoria Técnica do HAM será exercida por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina podendo acumular a função com a de Diretor-Geral, em substituição por período não superior a 60 (sessenta) dias, devidamente autorizada pela Diretoria da ABAM.

**Art. 44** - O Tesoureiro do HAM e de suas unidades registrará no livro caixa todos os recebimentos e pagamentos atinentes às receitas e despesas, depositando os valores em conta bancária, além de relatório para o Diretor-Geral e fazer o balancete mensal e o balanço anual para serem entregues à Diretoria da ABAM e à Assembleia Geral Ordinária, respectivamente.

**Art. 45** - O HAM poderá receber servidores de órgãos públicos mediante cessão, justificada a necessidade pela especialidade técnica ou científica de cada um, visando a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.

## CAPÍTULO VI

### Do Processo Eleitoral

**Art. 46** - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos da ABAM, realizar-se-á antes do término do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, divulgando-se amplamente com 10 dias corridos de antecedência.

Carine de Almeida





**Art. 47** - A eleição obedecerá ao princípio do voto secreto, assegurada a todos os associados, quites com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para concorrerem aos cargos indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 22.

**Art. 48** - A eleição será dirigida pelo Conselho Fiscal, que dividirá entre os seus membros as atribuições.

**Art. 49** - Os candidatos só poderão concorrer a eleição por uma única chapa, desde que os nomes constem da que for registrada junto ao Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 dias corridos da data do pleito.

**Parágrafo único** - A eleição poderá ser por aclamação se houver uma única chapa inscrita.

**Art. 50** - O Conselho Fiscal divulgará o local onde se processará a votação, o período de duração, horário do início e término.

**Art. 51** - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito, no local da votação e na presença dos concorrentes ou dos seus representantes.

**Art. 52** - Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais experiente na área de gestão em saúde, devidamente comprovado.

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução da Associação

**Art. 53** - A ABAM se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e mediante votação favorável de dois terços dos associados contribuintes, ou por meio de decisão judicial, nesta última hipótese, após esgotada a via recursal.

**Art. 54** - Em caso de dissolução ou extinção da ABAM, o remanescente do patrimônio líquido desinar-se-á a instituições congêneres ou semelhantes, filantrópicas ou sem fins lucrativos, devidamente certificadas.

## CAPÍTULO VIII

### Das normas gerais de proteção de dados pessoais

**Art. 55** - A ABAM poderá, enquanto controladora de dados pessoais de associados, administradores, empregados, prestadores e pacientes, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, com a finalidade de proteger os dados pessoais de seus usuários, em conformidade com os padrões técnicos impostos pela Autoridade Nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Carmen Amada



## CAPÍTULO IX

### Da prevenção à Corrupção e Desvios de Conduta

**Art. 56** – No atendimento de seus objetivos e finalidades, é vedado à Associação dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de quaisquer espécies que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores atuem da mesma forma.

**Parágrafo único** – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente Estatuto.

**Art. 57** – A Diretoria da Associação, através de normas internas, deverá estabelecer Política de Integridade, Código de Ética e Conduta e possíveis Canais de Comunicação e Denúncia (*whistleblower*) como elementos de prevenção e controle à obtenção de vantagens ilícitas.

**Parágrafo primeiro** – As normas acima mencionadas terão caráter geral e serão aplicáveis a todos os integrantes da Associação, representando um compromisso de seus dirigentes, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento da lei, Estatuto e demais disposições normativas.

**Parágrafo segundo** – As normas internas previstas neste Capítulo, quando criadas pela Associação, se constituirão em Política Permanente e estarão sujeitas a avaliação e aprimoramento pela Diretoria sempre que necessário.

## Capítulo X

### Das Disposições Transitórias

**Art. 58** - Permanecem inalterados os mandatos dos membros eleitos em 25 de março de 2022, em cumprimento à decisão proferida em 17 de janeiro de 2022 nos autos do processo judicial tombado sob nº 20045000478, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Estância SE, para eleger os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal no bojo do processo de Intervenção Judicial da ABAM que, por sua vez, foi encerrada em 17 de maio de 2022, estendendo-se o mandato da Diretoria eleita nos termos do artigo 28.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal, por sua vez, deverá respeitar o mandato em conformidade com o antigo estatuto, mantendo-se a composição eleita de 6 (seis) membros e

Camille Amador





3 (três) suplentes para o mandato de 3 anos, renovando-se anualmente 1/3 (um terço), até o encerramento do atual mandato para a vigência das novas regras.

### CAPÍTULO XI

#### Das Disposições Gerais

Art. 59 - Caberá a Diretoria da ABAM resolver os casos, assuntos ou dúvidas não previstos neste Estatuto.

Art. 60 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, observadas as disposições legais pertinentes e disposições transitórias estabelecidas no artigo 58, revogando, expressamente, quaisquer outros estatutos anteriormente editados.

Estância SE, 23 de dezembro de 2022.

Max de Carvalho Amaral  
PRESIDENTE da ABAM

Isadora Cezarina Cardoso Favares  
Isadora Cerqueira Cardoso Favares

ADVOGADA  
OAB/SE 10.143

	<b>CARTÓRIO 21 GLESO - ESTANCIA - SE</b> Endereço: Gleso, 21 CEP: 13.130-000 Fone: (13) 3333-1111 E-mail: cartorio21@tjse.jus.br	<b>Protocolo de Processo</b> Nº: 2022/0000000-0 Data: 20/12/2022
<b>Registro de Pessoas Jurídicas</b> Emitente: R5 06.8 Fend. RS 13/16 Cota: 206210501000 Protocolo: 2140 - Registro: 14/14 Data: 20/12/2022 Série: T2SE-2022/0000000-0 Assinatura: Max de Carvalho Amaral		
Para: Substitua: <u>Max de Carvalho Amaral</u>		

VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO DIGITAL

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 06.806.800/0001-01  
Bairro: Gleso - Estância - São Paulo - SP  
Isadora Cerqueira Cardoso Favares  
Protocolo: 2022/0000000-0

Camilla Amador

# 7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CEBAS)**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 SSP/SE e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARA, para os devidos fins que atende os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes e dispõe do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme PORTARIA Nº 908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 Publicada no Diário Oficial da União em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 78.

Estância, 14 de julho de 2023.

MAX DE CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.19 08:11:50  
-03'00'

**Max de Carvalho Amaral**  
**Diretor Geral ABAM**

*Max de Carvalho Amaral*



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 78  
Órgão: Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



## PORTARIA Nº 908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação Beneficência Amparo de Maria, com sede em Estância (SE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.600, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 602/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000117050/2021-99, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficência Amparo de Maria, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, com sede em Estância (SE).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Carmitte Almeida





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

72.7  
INTERMUNICIPAL DO VALE DO JOFRA  
PÁG. 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.258.637/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1968
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL AMPARO DE MARIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DR JESSE FONTES	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 11:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Camille Arruda*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.258.637/0001-24  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAX DE CARVALHO AMARAL  
**Qualificação:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/07/2023 às 16:50 (data e hora de Brasília).

*Carrollu Amador*





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTANCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
CNPJ: 13097050000180



Exercício: 2022	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>			Número: 602/2022 AAYMJAAGYMG
<b>Inscrição Municipal</b> 1204	<b>CNPJ / CPF</b> 13.258.637/0001-24	<b>Natureza Jurídica</b> Outras Formas de Associação	<b>Validade</b> INDERTERMINADO	
<b>Nome / Razão Social</b> ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA				
<b>Fantasia</b> *****				<b>Simplex Nacional: Não</b> <b>"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b>
<b>Endereço</b> RUA DR JESSE FONTES 197, CENTRO				
<b>Vencimento Licença Bombeiros:</b> 05/03/2023	<b>Vencimento Licença Sanitária:</b> 22/02/2023	<b>Vencimento Licença Ambiental:</b> 29/07/2025		

**Observação:** VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.

**CNAE PRINCIPAL:** 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**CNAE's**

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

*Carnele Anne da*

Rui Santos Guimarães  
Diretor do Departamento Tributário  
Portaria nº 55/2020  
Estância/SE

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: INSURF  
Praça Manoel Góes, 105 - Centro  
Fone: (33) 42084931



CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 428511997  
CNPJ: 12.355.017/0001-20  
Data de Insc: 07/02/2015 09:30

Situação: 1206  
Data de Situa: 06/06/2014

DADOS DO CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA  
RUA JESSE FONTES

Nº: 197  
CNPJ: 12.355.017/0001-20  
UF: SE

Município: CENTRO

Município: Estância

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S)

- 710001 - serviços de intercepção de correios (sem duração) prestados e postagens realizadas em repartições públicas, estabelecimentos, hospitais, embarques, desembarques, indústrias e estabelecimentos comerciais, postos de saúde, centros de saúde, hospitais militares e os hospitais de centros de saúde, bem como as atividades de supervisão direta de médicos
- 8500 - serviços de advocacia
- 8600 - serviços de farmácia, drogarias e estabelecimentos de venda de medicamentos
- 8700 - serviços de assistência técnica
- 8900 - serviços de ensino, treinamento

Camille Amador





ESTADO DE SERGIPE  
 MUNICIPIO DE ESTANCIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
 PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
 CNPJ: 13097050000180



Segunda Via



Exercício: 2023	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	Número : 612/2023 AEYMJAAGYMW
--------------------	--------------------------------	----------------------------------

Inscrição Municipal 1204	CNPJ / CPF 13.258.637/0001-24	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade INDETERMINADO
-----------------------------	----------------------------------	--	---------------------------

Nome / Razão Social  
 ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA

Fantasia

Simplex Nacional: Não

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

RUA DR JESSE FONTES 197, null CENTRO

Vencimento Licença Bombeiros:

10/08/2024

Vencimento Licença Sanitária:

24/03/2024

Vencimento Licença Ambiental:

29/07/2025

Observação: VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 132 § 1º, LC 08/2003.

CNAE PRINCIPAL: 9430900 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

*Carimbo em Amarelo*

Rui Santos Guimarães  
 Diretor do Departamento Tributário  
 Portaria nº 55/2020  
 Estância/SE

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IB2Y-1VA7-ITGK-P7UX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

- Avio Batalha de Britto - 27/03/2023 16:23:55
- Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard - 27/03/2023 16:21:46

*Camille Amador*





**LICENÇA SANITÁRIA Nº 122/2023-SES**  
**Processo Nº 020000.07266/2023-9**

A **Coordenação de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 e RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005-ANVISA- a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **24/03/2023 a 24/03/2024** ao estabelecimento;

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

NOME FANTASIA: **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MAX CARVALHO AMARAL**

CNPJ ou CPF nº: **13.258.637/0001-24**, estabelecido à **RUA DR. JESSÉ FONTES, 197 CENTRO**, município de **Estância** a qual está autorizada a seguinte atividade: **CNAE 8610101.0 Atividades de atendimento hospitalar**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **WAGNER JOSÉ ANDRADE SANTOS**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº **CRM-2377/SE** comprometendo-se em observar, cumprir, e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Aracaju/SE, 27 de março de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard  
Gerente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Avio Batalha de Britto  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

*Camille Amada*



# 7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.3-1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 122/2023-SES  
Processo Nº 020000.07266/2023-9

A **Coordenação de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 e RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005-ANVISA- a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **24/03/2023 a 24/03/2024** ao estabelecimento;

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

NOME FANTASIA: **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MAX CARVALHO AMARAL**

CNPJ ou CFF nº: **13.258.637/0001-24**, estabelecido à **RUA DR. JESSÉ FONTES, 197 CENTRO**, município de **Estância** a qual está autorizada a seguinte atividade: **CNAE 8610101.0 Atividades de atendimento hospitalar**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **WAGNER JOSÉ ANDRADE SANTOS**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº **CRM-2377/SE** comprometendo-se em observar, cumprir, e não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

OBSERVAÇÕES:

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.

Aracaju/SE, 27 de março de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Verificar autenticidade conforme mens  
apresentada no rodapé do documento

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard  
Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Verificar autenticidade conforme mens  
apresentada no rodapé do documento

Avio Batalha de Britto  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

*Camille Amadeu*

Avenida Augusto Franco, nº 3150 - Ponto Novo - Aracaju/SE  
CEP: 45057-670 / Tel: (79) 3226-8311

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IB2Y-1VA7-ITGK-P7UX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

- Avio Batalha de Britto - 27/03/2023 16:23:55
- Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard - 27/03/2023 16:21:46

*Camilla Amu de*  
 





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

7.32

Provedor de ensaios e proficiência e produtor de amostras controle e mater de referência para laboratório de sangue, organizações de diagnóstico vitro e no segmento de química, análise de água, medicamentos e cosméticos.



**CONTRATO N°**

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ com sede à Rua Meira Lima, 191, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 73.302.879/0001-0, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

Com sede à RUA DR. JESSE FONTES

197

Barra	CENTRO	Cidade	ESTÂNCIA	Estado	SE	CPF	49200-000
CGO/CNPJ/CPF	13.258.637/0001-24		Inscrição Municipal N°	1204			
Tel./Fax	79999823332		Fax	7935228122			
Número do Ato de Sanitário	69/2022		Número de Inscrição no CNES	2423529			
E-mail	controleinterno@bram.com.br						
Ass. a responsabilidade de técnico do(a) Dr.(a)	NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA						
Registro no Conselho Regional de	CRIM		N°	14480			

do qual, neste contrato, como Laboratório Participante, como fim de realização em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

**1.0 - Ao PNCQ compete:**

- a) Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade - PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- b) Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica;
- c) Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- d) Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- e) Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- f) Expedir certificado "Anual de Participação", "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente se participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- g) Expedir, com ressecamento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- h) Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- i) Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- j) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- k) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato;
- l) Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

**1.6 - Ao Laboratório Participante compete:**

- a) Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- b) Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- c) Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- d) Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- e) Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- f) Arcar com as despesas de viagem e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- g) Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- h) Receber dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- i) Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- j) Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- k) Pagar Taxa de Inscrição no valor de R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) na assinatura do contrato;
- l) Pagar os valores da atividade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit à aquisição de outros materiais;
- m) Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

*Camille Amador* PNCQ



O PNCQ é credenciado por:  
COPPE-UFRJ  
como Provedor de Serviços de Referência em:  
diagnóstico clínico e  
QUAL NBR 15900:1992/2011  
sob o número 0012



O PNCQ é credenciado por:  
Liquidez S/A S/A  
como Provedor de Material de Referência em:  
diagnóstico clínico e  
ABNT NBR 15901:2005/2011  
sob o número 0012

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Empresa de Inovação e Atividade em Competitividade com a APN° 100 100 9001 2010 ept número 22 028-04







**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de serviços de produção e distribuição de reagentes para controle de qualidade de sangue em amostras de diagnóstico **in vitro** e no segmento de reagentes para diagnóstico de água, medicamentos e cosméticos

**3.0 - Duração:**

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

**4.0 - Rescisão:**

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- b. Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- c. Em caso de não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao contratual;
- d. Por falta de envio dos resultados em 3 lotes consecutivos;
- e. No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

**5.0 - Inadimplência:**

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco receptor enviará o título a protesto.

**6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)**

- a) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 7204,96 por uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 602,08 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- b) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto desta este contrato terá o valor de R\$ 4816,68 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 401,38 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- c) Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir das 05/09, independente da data da inscrição do contrato;
- d) A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ ([www.pncq.org.br](http://www.pncq.org.br)).

**7.0 - Das disposições da LGPD:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:**

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, encontradas termos ou expressões com a primeira letra em minúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- a. **TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização e divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- b. **CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante;
- c. **OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

**CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Essa programa deverá incluir controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versam sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- I. como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- II. quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- III. como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

Rua Visconde de Albuquerque, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22250-000 Fone: (21) 2499-0400 FAX: (21) 2499-0400

*Carroll Queiroz*



O PNCQ é administrado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) - Fundação de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica em Análises Clínicas (FAPAC) - inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00



O PNCQ é administrado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) - Fundação de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica em Análises Clínicas (FAPAC) - inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Atestado de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) emitido em 22/08/2018







# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios clínicos e produtor de amostras para controle e material de referência para laboratórios de hemograma, química de sangue, organização de laboratório de cultura de microrganismos, cultura de vírus e no segmento de alimentos, água e medicamentos.



- (V) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- (VI) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- (VII) a revisão periódica das medidas implementadas;
- (VIII) A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

## CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

1) A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como análises manuais, anuais e resultados enviados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade original.

## CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE:

1) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em caso de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

2) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade de todos os dados pessoais, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratada assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços contratados em contrato à Contratada.

3) A Contratada instruirá e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

## CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

- 1) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 a/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais fundamenta os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 2) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento da obrigação legal regulamentar, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

## CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

- 1) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações por Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão arcar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação e defesa;
- 2) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

1) Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada adotar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição da ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se por incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- perda indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço distribuído ou simples - DoS/DDoS - e ransomwares);
- criação, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusão, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

2) O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

3) A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

*Carimbo e Assinatura* PÁGINA 02 DE 02



MAC-TEA - Laboratório de Análises Clínicas  
Rua: ...  
Cidade: ...  
UF: ...



PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade  
Rua: ...  
Cidade: ...  
UF: ...

*[Handwritten Signature]*

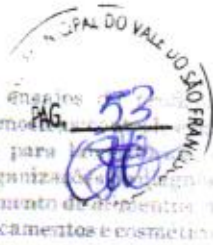
*[Handwritten Signature]*

Empresa participante do PNCQ  
Rua: ...  
Cidade: ...  
UF: ...





Programa Nacional de Controle de Qualidade  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



- I. data e hora do incidente;
  - II. data e hora da ciência pela Contratada;
  - III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
  - IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
  - V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento e descrição das possíveis consequências do evento;
- 7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:
- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
  - Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
  - Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento; os incidentes que envolvem Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação recebida.

8.0 - Anexos: Faz parte deste contrato

- a. Anexo I, define as especificidades e anelitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b. Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com o contrato.

9.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2023.

Laboratório Participante  
Assinatura

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ  
Assinatura

*Carla de Amorim*



O PNCQ é um projeto desenvolvido em parceria com o Laboratório Participante, sob a supervisão e coordenação da SBAC.



O PNCQ é um projeto desenvolvido em parceria com o Laboratório Participante, sob a supervisão e coordenação da SBAC.

SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas  
RUA VISCONTE LIMA, 195 - TIJARA  
Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-000









**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de amostra...  
produtor de amostras...  
de referência para...  
de sangue, orgão...  
vitro e no segmento de alimentos...  
de água, medicamentos e cosméticos...

2.18 - **Biologia Molecular:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de:

- a) **Doenças Infecciosas**
- COVID-19
- Chlamydia trachomatis* qualitativo
- Chikungunya qualitativo
- EBV qualitativo e EBV quantitativo
- HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem
- HSV qualitativo e HSV quantitativo
- HPV qualitativo
- HSV qualitativo
- Mycobacterium tuberculosis* / GeneXpert System qualitativo
- Zika vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo

- b) **Genética**
- Portosac
- Parentidade e Maternidade

2.19 - **Citostina C**

2.20 - **Citopatologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervicec-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas de necessidade.

2.21 - **Chikungunya - IgM e IgG**

2.22 - **Cryptococcus**

2.23 - **Citometria de Fluxo:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de CD3+, CD3+, CD4+, CD3+, CD8+, CD2+, CD16+, CD56+, CD19+, CD34+ e CD45+

- 2.24 - **Coagulação:**
- a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);
- b) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);
- c) Fibrinogênio;

2.25 - **COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)**

2.26 - **COVID-19 (Antígeno)**

2.27 - **COVID-19 (Imunoelectroforese)**

2.28 - **COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)**

2.29 - **Chlamydia trachomatis:** Consiste na avaliação de amostra-contrôle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM

2.30 - **Cultura de Identificação para *Neisseria Gonorrhoeae*:**

2.31 - **D-Dímero**

2.32 - **Dengue:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de IgG e IgM

2.33 - **Dengue NS1:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo do antígeno NS1

2.34 - **Drogas de Abuso em urina:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Canabinóides, Fentanil, o-hidroxicodona, Anticammina, Metanfenamida, MDA, MDA, MDMA, Codeína, Morfina, Fenciclidina, Metadona, Metaxolona, Benzodiazepina, LSD, Propofeno, Norpropofeno, Nordazepam, Secobarbital

2.35 - **Drogas em Cabelo, Pesquisa:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Anidrocetona metil éster (AFM), 6-Acetilurônio, Acetato Anfetamina, Bromocriptina, Cocaina, Heroína, Cocarileno, Codeína, Fegonina (etil éster) (FME), Luramporex, MDA, MDMA, Mefenitamina, Morfina, Mazdo, Norpropofeno, COOH e THC

2.36 - **Drogas Imunossupressoras:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus, Ciclosporina em sangue total e Metotrexato

2.37 - **Drogas terapêuticas:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido Valproico, Amoxicilina, Carbamazepina, Clozapina, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Salicatos, Teofilina, Tobramicina, Valproato e Vitamina B12

2.38 - **Hemoforeses de Hemoglobina:** Consiste na avaliação de amostra-contrôle para o controle externo de Hemálias em solução estabilizada

2.39 - **Hemoforeses de Proteínas:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético

2.40 - **Espermograma:** Consiste na avaliação de imagem virtual e slides para a avaliação da motilidade, morfologia, viabilidade e contagem global

2.41 - **Fatores da Coagulação:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator labil, Fator VI = Proconvertina, Fator VII = Globulina anti-tenosílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofilia B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, DNR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT

2.42 - **Gasometria:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Glicose, CO<sub>2</sub> Total, Glicose, HCO<sub>3</sub>, Lactato, PO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub>, Potássio e Sódio

2.43 - **Glicose TLR/ POCT - Glicemia Capilar**

2.44 - **Hematologia II:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial

2.45 - **Hemoglobina glicada:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada

2.46 - **Hemoparasitologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea

2.47 - **Hormônios:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHC, Calcitonina, Cortisol, OHEA, DHT, Estradiol, Ferritina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, Insulina, Ili, Pepsídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SHBG, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona, Testosterona Livre, Tiroglobulina e TSH



O PNCQ é realizado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, em parceria com o Conselho Nacional de Metrologia - CONMETRO, sob a coordenação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



O PNCQ é realizado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, em parceria com o Conselho Nacional de Metrologia - CONMETRO, sob a coordenação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

*Carmille Amade*

CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas



*[Handwritten signatures]*





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras de controle de referência para laboratório de sangue, organizações de ensaios de rotina e no segmento de água, saneamento de água, medicamento e derivado.



- 1.43 - Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 1.44 - Imunologia Especial: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 1.50 - Imunologia I - Proteínas Plasmáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgL.
- 1.51 - Imunologia I - Hepatites B e C: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HBsAg, anti-HBe, anti-HBs, anti-HBc total, anti-HBc IgM, HBeAg e HCV.
- 1.52 - Imunologia I - Doenças Infecciosas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG, Mycoplasma, Toxoplasma IgG e IgM, Teste de Avidez na Toxoplasmose e Toxoplasma IgG e IgM.
- 1.53 - Imunologia I - Provas Reumáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LA TFX ou Waaler Rose).
- 1.54 - Imunologia I - HTLV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.
- 1.55 - Imunologia I - HIV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.
- 1.60 - Bactérias: Pesquisa.
- 1.61 - Leishmaniose Visceral Humana.
- 1.62 - Líquido Cefalorraquidiano - ICR: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, clonios, glicose, GRAM, Leucocitria Total, Colesterol, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl-Neelsen.
- 1.63 - Líquido Cefalorraquidiano: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, Ácido Lático, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LíbL, Leucocitria Total, Polioelétrico e Mycobacter pH, Proteínas e Glicídeos.
- 1.64 - Marcadores Cardíacos: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 1.65 - Marcadores Tumorais: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ALP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase alcalina, PSA e PSA livre.
- 1.66 - Medicamentos Grau de Pureza.
- 1.67 - Medicina Oromaxilar: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Alarínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Sódio e Zinco em soro.
- 1.68 - Microbiologia: pesquisa por laço.
- 1.69 - Microbiologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Culturas, Urinas e Iduro.
- 1.70 - Microbiologia Virtual (Microbiologia Direta): Consiste na avaliação de amostras virtuais de tecido e cultura fúngica.
- 1.71 - Microbiologia.
- 1.72 - Microbiologia de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes aeróbios, Coliformes totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 1.73 - Microbiologia de Água (Alumecimento): Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais macro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* coliformes totais.
- 1.74 - Microbiologia de Água para Diálise: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 1.75 - Microbiologia de Cosméticos: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 1.76 - Microbiologia de Medicamentos.
- 1.77 - Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Beta-lactamases de Espectro Ampliado (ESBL).
- 1.78 - Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêms (ERC).
- 1.79 - Pesquisa de Enterococos Resistentes à Vancomicina (VRE).
- 1.80 - Pesquisa de *Streptococcus* do grupo B (GBS).
- 1.81 - Pesquisa de *Staphylococcus aureus* metilicilina resistente (MRSA).
- 1.82 - Pro-BNP.
- 1.83 - Pro-encefalina.
- 1.84 - Rastros.
- 1.85 - Sangue Oculto: Amostras-controle representando o material biológico.
- 1.86 - Soro: Amostras-controle para avaliação de amostras-controle do controle externo para pH.
- 1.87 - Urina: Pesquisa por laço.
- 1.88 - Toxicologia Medicina do Trabalho: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:
  - Amostra 01 (forma sintética): Cocarbita, Amonio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Potássio, Selênio, Zinco.
  - Amostra 02 (forma sintética): Creatinina e Ácido delta-amino-levulínico.
  - Amostra 03 (forma sintética): Ácido 2-Tiazolídina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Fólico, Ácido Mandélico, Ácido Metilpírico, Ácido Trans, transacético (ATTM), Ácido Nicotínico, Creatinina, Fenol, Noretidronato, p-Aminofenol, Vanilina e Trietilo compostos totais.
  - Amostra 04 (forma sintética): Inset, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hidroxi-creatinina, Metilglicidil-creatinina e Metil-Bis-Creatina.
  - Amostra 05 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio.
  - Amostra 06 (sangue total): Carbo-hemoglobina e Meta-hemoglobina.
- 1.89 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hemograma.
- 1.89 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de TSH, T4, T4-OH Progesterona, Fenilalanina, Triosina, Hemoglobina (Hb A1, Hb F, Hb A2, Hb E, Hb F4, Hb F5, Hb F6, Hb F7) Imunoglobulina e TSH.
- 1.90 - Urina: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloreto, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteína total, Sódio e Ureia.

PRO-100-100



CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00



CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Camille Anna

Empresa inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00



Handwritten signature



**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Proceder de acordo com o regulamento do produtor de amostras de referência para testes de sangue, organizadas em frascos de vidro e no segmento de alimentos, água de água, medicamentos e cosméticos.

- 2.87 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Sangue estabilizado para NHS.
- 2.88 - Vitamina D.
- 2.89 - Zika Virus - IgM e IgG.
- 2.90 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:
  - a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Plaquetas e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.
  - b) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo: Consiste no envio de 04 multiplicas (tacos) por amo, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multiplica contém 04 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HIV 1/2, HbsAg, Anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.
  - c) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de soro bifásico, do mesmo lote, corrigido para cada um dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HIV 1/2, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis. São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada análise: anti-HIV 1 + 2, anti-HIV 1/2, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HIV 1/2, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente bifásico e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro não reagente bifásico.
  - d) Controle Externo e Interno.
  - e) Programa de NAT - Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de porções de amostras-controle de 1,5 ml, bifásicas para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes etiológicos de HBV, HCV e HIV - Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.
  - f) Interno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de tipo sanguíneo (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

- NOTA 1: O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades escolhidas e incluir no orçamento seu programa de controle.
- NOTA 2: O custo anual do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avançados) escolhidas pelo laboratório.
- NOTA 3: O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controle de todos os testes realizados no laboratório, e deve cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".
- NOTA 4: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.
- NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de R\$ 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) mais as despesas com materiais, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.
- NOTA 06: Alguns aspectos do Sistema de Proibição para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo 02 do contrato.

*Carminé Arruda*

Rua Vereador Leônidas de Faria, 110 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 81130-000 - Curitiba, Paraná - Brasil - CNPJ nº 06.940.812/0001-01



1. PNCQ é uma iniciativa da  
Sociedade Brasileira de  
Análises Clínicas (SBAC)  
de Patrocinador  
Institucional. Contato:  
ABNT NBR 15484:2004  
448 e fone: 0412



1. PNCQ é uma iniciativa da  
Associação de  
Laboratórios de Análises  
Clínicas (ALAC). Contato:  
ALAC NBR 15484:2004  
448 e fone: 0412

1. PNCQ é uma iniciativa da  
Associação de Laboratórios de  
Análises Clínicas (ALAC). Contato:  
ALAC NBR 15484:2004  
448 e fone: 0412







**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de serviços de produção e produtor de amostras controladas e material de referência para laboratórios de sangue, organizações de controle in vitro e no segmento de diagnóstico: análise de água, medicamentos e reagentes.

MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍBA  
28  
28

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, O VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ**

Programa Result	Valor Mensal	Ciclo Sem	Quantidade Mínima
Verificação de Hemoglobinaemia (Hb)	R\$ 370,87	X	Mensal
Verificação de Hb	R\$ 27,51	X	Trimestral
	R\$ 401,38		

*Carmille Anne da*



O PNCQ é realizado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em parceria com o Estado de Pernambuco em conformidade com a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA) e a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA).



O PNCQ é administrado pelo Comitê de PNCQ (SBCA) em parceria com o Estado de Pernambuco em conformidade com a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA) e a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA).

Este documento é válido em conformidade com a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA) e a ABNT NBR 57133:2014 (SBCA) em 25 de Junho de 2014.





**PNCQ**

Programa Nacional de Qualidade de Qualidade, que se constitui em um dos principais instrumentos de controle de qualidade e de garantia de segurança de produtos farmacêuticos, é desenvolvido em conjunto com a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC.

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, situado na RUA DR. JESSÉ FONTES, 197 - CENTRO - ESTÂNCIA - SP, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 11441, conforme disposto no contrato assinado em 16/01/2023

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2023

*Assinado por*  
Dr. Francisco Edilson Pacifici Guimarães  
Superintendente

Carmen Amador







PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE

Revisão: 06

Ano: 2022/2023

Página: 1/3

Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ

REMESSA	PRO-EX	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469
Mês		Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23
Data		04/10	08/11	08/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	05/06	04/07	08/08	05/09
<b>Programas</b>													
<b>Básicos:</b>													
Bioquímica		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
EDUCAC		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Espectrofotometria		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Hematologia		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Imunologia		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Microbiologia I - Cultura e identificação		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração da SAAR [ZIEHL] *			•						•				
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração da GRAM *						•						•	
Parasitologia *		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Reticulócitos *		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Urinálise *		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
<b>Avançados:</b>													
Adenovirus		•			•			•			•		
Alimentos / Microbiologia			•			•				•			•
Análise Física Química de Água			•			•				•			•
Auto-imunidade				•			•			•			•
Chikungunya IgG/IgM			•			•				•			•
Cistatina C		•			•						•		
Citopatologia / Ectopar (* )			•			•				•			•
Citometria de Fluxo				•			•			•			•
Chlamydia trachomatis pesquisa de anticorpos [IgA / IgG / IgM		•			•			•			•		
Coagulação				•			•			•			•
COVID Antígeno			•			•				•			•
COVID Anticorpos Neutrofílicos			•			•				•			•
COVID-19 - Imunocromatografia		•			•					•			•
COVID-19 - CLIA, ECLIA, ELISA		•			•					•			•
Cryptococcus		•			•					•			•
Cultura de identificação para Neisseria Gonorrhoeae				•			•			•			•
D-Dímero				•			•			•			•
Dengue				•			•			•			•
Dengue NS1		•			•			•			•		•
Drogas de Abuso		•			•			•			•		•
Drogas em Casado			•			•				•			•
Drogas Imunosupressoras		•			•			•			•		•
Drogas Terapêuticas				•			•			•			•
Eletrol. de Hemoglobina		•			•			•			•		•
Eletroforese de Proteínas		•			•			•			•		•
Espirogramma *		•			•			•			•		•
Fatores da Coagulação			•			•				•			•
Gabotmetria			•			•				•			•
Glicose TLR / FOCT			•			•				•			•
Hematologia II *		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Hemoglobina Glicada		•			•			•			•		•
Hemoparasitologia *				•			•			•			•
Hormônios				•			•			•			•
Imunologia Avançada		•			•			•			•		•
Imunologia especial: Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa, Sarampo				•			•			•			•
Imuno-hematologia			•			•				•			•
Leishmaniose Visceral		•			•			•			•		•
Leptospiridae			•			•				•			•

Camille Amorim



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE

Revisão: 39.0  
 Ano: 2022/2023

Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ

Página: 2/3

PRO-EX	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	
REMESSA	Mês Data	Out/22 04/10	Nov/22 08/11	Dez/22 08/12	Jan/23 01/01	Fev/23 07/02	Mar/23 07/03	Abr/23 04/04	Mai/23 02/05	Jun/23 05/06	Jul/23 04/07	Ago/23 08/08	Set/23 05/09
<b>Programas</b>													
<b>Avançados:</b>													
Líquido Cefalorraquidiano - LCR			•			•			•			•	
Líquidos Ovitários		•			•			•			•		
Marcadores Cardíacos		•			•			•			•		
Marcadores Tumorais				•			•			•			
Medicamentos Grau de Pureza				•			•			•			•
Medicina Ortomolecular			•			•			•				•
Meningite por látex		•			•			•			•		
Micologia / Educac		•			•			•			•		
Micologia*		•			•			•			•		
Microalbuminúria				•			•			•			•
Microbiologia de Água			•			•			•			•	
Microbiologia de Água (Abastecimento)			•			•			•			•	
Microbiologia de Água para Diálise			•			•			•			•	
Microbiologia de Cosméticos			•			•			•			•	
Microbiologia de Medicamentos				•			•			•			•
Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS)			•			•			•			•	
Pesquisa de Enterobactérias produtoras de betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)			•			•			•			•	
Pesquisa de Enterobactérias resistentes a Carbapenênicos (ERC)			•			•			•			•	
Pesquisa de Enterococcus resistente à Vancomicina (VRE)			•			•			•			•	
Pesquisa de Staphylococcus aureus metilina resistente (MRSA)			•			•			•			•	
Pro-BNP		•			•			•			•		
Pró-Calcitonina				•			•			•			•
Rotavírus				•			•			•			•
Sangue Oculto		•			•			•			•		
Sennantes				•			•			•			•
Streptococcus por látex		•			•			•			•		
Toxicologia / Medicina de Trabalho		•			•			•			•		
Triagem Hematológica		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Triagem Neonatal				•			•			•			•
Urinálise II				•			•			•			•
VHS			•			•			•			•	
Vitamina D		•			•			•			•		
Zika vírus IgG/IgM			•			•			•			•	


Referência: PQ - 07.007

*[Handwritten signature]*

Comissão Anual

*[Handwritten signature]*



		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE											Revisão: 39.0	
		Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ											Ano: 2022/2023	
PRO-EX		458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	
REMESSA	Mês	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	
	Data	04/10	06/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	09/08	05/09	
Programas														
<b>Banco de Sangue:</b>														
Hemocombentes														
Imuno-hematologia BS														
NAT - Nucleic Acid Test														
Seroologia (EDUCAG)														
Triagem sorológica														
<b>B Biologia Molecular:</b>														
COVID-19														
Forase / Chikungunya														
HIV/HCV/HPV														
HBV /HSV / Chlamydia Trachomatis														
Mycobacterium tuberculosis / GeneXpert System														
Palermidade														
Zika virus														

\* Imagens disponibilizadas no site: Hematologia (Reticulócitos) / Parasitologia / Hemoparasitologia / Citopatologia / Urinálise /  
 Hematologia Avançada / Micologia / Espermogramas / Microbiologia // Bacteriologia coloração de GRAM e BAAR (ZIEHL).  
 Referência: PQ - 07.007

Camilla Amadeu




CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)  
Departamento de Regulação, Assistência e Controle (DRAC)  
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/09/2023

CNES: 2423529 Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: DR JESSE FONTES Número: 197 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 280210 - ESTANCIA UF: SE  
CEP: 49200-000 Telefone: (79)3522-8122 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 1  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL, GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO BATISTA DIAS  
Cadastrado em: 30/11/2001 Atualização na base local: 04/09/2023 Última atualização Nacional: 24/09/2023  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

  
  
Cham de Amex





Atividade	Nível de atenção		Gestão
	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL	
HOSPITALAR			
<b>Atendimento</b>			
	<b>Tipo de atendimento</b>		<b>Convênio</b>
AMBULATORIAL		SUS	
AMBULATORIAL		PARTICULAR	
INTERNAÇÃO		PARTICULAR	
INTERNAÇÃO		SUS	
SADT		SUS	
URGENCIA		SUS	
<b>Fluxo de clientela</b>			
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA			

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

Atividade Principal  
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

**Grupo > Atividade Secundária**

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Carine de Almeida*





01 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE > 002 - APOIO DIAGNÓSTICO
01 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE > 007 - ASSISTÊNCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE > 008 - ENTREGA/IMPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE > 013 - ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA E NEONATAL

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	1	9
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA	1	6
AMBULATORIAL		
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	7	0
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	3	0
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).




*Adriana de Almeida*



HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	3
LEITOS RN NORMAL	3	9
SALA DE CIRURGIA	1	3
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	6
SALA DE RECUPERACAO	2	0
Serviços de		

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO
Serviços especializados	

Ambulatorial Hospitalar

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://cnes.datasus.gov.br>)

*[Handwritten signatures]*



Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNEs (<http://cnes.dn.gov.br>).

  
  
 Amilton





CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

CIPA

ÉTICA MÉDICA

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 015	TRANSPLANTE	AÇÕES PARA DOAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ORGÃOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 910	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	ATENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	DIAGNÓSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	0003719
145 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	3287009
120 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	SIM	6474810
120 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	3287009
120 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	5600085

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Handwritten signatures and initials.*



120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	6368213
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	6474810
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	6474810
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	SIM	6474810
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	6474810
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	6474810
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	6474810
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	6474810
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	6474810
145 - 308	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	6474810
125 - 306	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NÃO INFORMADO
110 - 303	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LACUEADURA	NÃO	NÃO INFORMADO
125 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NÃO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PF INS DE ASSI	NÃO	NÃO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR VE TODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTZ	NÃO	NÃO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NÃO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NÃO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NÃO INFORMADO
107 - 006	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NÃO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASSONOGRAFIA	NÃO	NÃO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://www.cnes.gov.br>).

Camille Amador



110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NÃO INFORMADO
Outros				
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento		
HOSPITAL GERAL	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERJADOS)		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS				
NÃO				

**Equipamentos/Rejeitos**

**Equipamentos**

Equipamento	Existente	Em uso	SI/S
<b>EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA</b>			
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA</b>			

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Carla de Almeida*



Equipo Odontológico	1	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</b>				
Berço Articulado	4		3	SIM
Bomba de Infusao	110		110	SIM
Desfibrilador	5		5	SIM
Equipamento de Fototerapia	2		2	SIM
Incubadora	3		3	SIM
Monitor de ECG	41		41	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	27		27	SIM
Respirador/Ventilador	41		41	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS</b>				
Electrocardiografo	2		2	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS</b>				
Endoscopia Digestivo	1		1	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	1		1	SIM

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS				
RESIDUOS QUIMICOS				
REJEITOS RADIOATIVOS				
RESIDUOS COMUNS				

Esta é uma copia impressa do documento oficial. As informacoes oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Assinatura*





Vinculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Dialise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

NÚMERO DE SALAS - COLETA

Recepção / cadastro	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleza	Aferese
1		1	1	1

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO

Processamento	Pré-estoque	Estoque	Distribuição
1		1	

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO

Sorologia	Imuno Hemematologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://ines.cdatas.gov.br>).

*Carimbo Amarelo*





NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO

Transfusão	Seguimento do doador
	null

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Cadeiras recitáveis	Centrifugas	Refr. para guarda	Congelador rápido	Extrator automático de	Freezer	Freezer	Agiador de
2		2		1			null
Seladoras	Irradiador	Aglutinoscópio	Maq.de Aférese	Refr. p'guarda de	Refr. p'guarda de amostra	Cap.fluxo laminar	
null		1		1	1		

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
HEMOCENTRO COORDENADOR	CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE	15608581000116	ARACAJU
HEMOCENTRO REGIONAL	CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE	15608581000116	ARACAJU
NUCLEO DE HEMOTERAPIA	CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE	15608581000116	ARACAJU
CENTRAL SOROLOGICA	CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE	15608581000116	ARACAJU

Formalização

Médico hemoterapeuta responsável	CPF
Não informado	
Médico hematologista responsável	CPF
Não informado	
Responsável técnico / sorologista	CPF

\* Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE-S: (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

*Caroline Smedt*





Não informado	
Médico capacitado responsável	CPF
MOYSÉS ABREU NETO	15465217553

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
Hospitalar - Leitos		
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	38	36
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	3	3
NEONATOLOGIA	3	3
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	11	7
OBSTETRICIA CLINICA	20	18
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	12	12

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

*Caroline de Amorim*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABRAAO MENDONÇA DO NASCIMENTO	703208640084895		514310	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ACACIA MARIA MENEZES MASCARENHAS	706206540083063		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ADELALDO MAIA LEITE	703603049084239		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ADELDES APAREGIDA MACHADO SANTOS	706806252418728		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADELINO LOPES DE CARVALHO NETO	704802556551046		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ADELINO LOPES DE CARVALHO NETO	704802556551046		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	4	12
ADELVAN FERRERA DA SILVA	705022033117353		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	1	23	24
ADEMIR SANTOS NASCIMENTO	708207600370644		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADRIANA CAETANO MACHADO	70410816882577		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADRIANA FEITOZA PEREIRA	709204212580631		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADRIANO SANTOS MARTINS	708501346089279		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
AGATHA CLARISSA THEIRE ZACCONI	703103625304390		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
AGNES MARIA OLIVEIRA E ANDRADE SANTOS	706705503398014		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO JURIDICA	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALENCAR	707805662139010		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
AIRTON LIMA NORONHA JUNIOR	707803693735810		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0	4

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

*Assinatura*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALECIA DE SOUZA PAIVA	700607467405483		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ALESSANDRA HORA MELO	700807949545680		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ALEXSANDRA CARDOSO SANTOS AVILA	702409003205175		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	700102939132910		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE DE SOUSA ALENCAR	700101917285611		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
A-INF JULIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	700303957503770		420125	SUPERVISOR DE RECEPCIONISTAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALLANE DE MELO NAUCCIO	7021037432954581		223545	ENFERMEIRO ORSISTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ALLINE REIS BRITTO	704802096405742		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALZENIRA RAMOS DOS SANTOS	700007443086108		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
AMANDA LARISSA CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	706500319338251		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
AMANDA LEMOS DA SILVA	707100813892520		223540	ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA	702905584419772		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA CRISTINA HUNES PEREIRA DANTAS	705001674158059		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA GABRIELA DE SANTANA GOIS	709801024898890		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA	Atijpo 2º	0	0	14	14
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	705002493950459		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



*Caroline Almeida*

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA LUZIA TORRES BARRETO DE JESUS	70460415419623		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
ANA MARIA SANTOS DE JESUS	703405275713512		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	700401948471842		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	24	24
ANA PAULA DE JESUS ROSA	705609499098817		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANA PAULA DE JESUS SOUSA	700504123007252		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	30	0	0	0	30
ANA PRISCILA SANTOS	700301952681032		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	6	30	0	36
ANDREIA AZEVEDO DOS SANTOS	700300900736730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
ANDRE DOS SANTOS SILVA	702802626933381		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANDRE MATOS NASCIMENTO	702304198530910		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANDREA DA CRUZ PORTUGAL	702505346966330		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANICLEY ANDRADE PINTO	700007960980009		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ANISIA MARIA SOUZA SANTOS	700503026753152		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
ANNA KARINA GOMES LEAL	700204436012223		239425	PSICOPEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	0	12	0	0	12
ANNE KATHERINE CRUZ SANTOS BARBOSA	705205799962370		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	20	0	24
ANNY CAROLINE DE JESUS SILVA	700504396089357		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



*Caroline Amadeu*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIO CARLOS APARECIDO FARIA DOS SANTOS	703400904079800		622010	JARDINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANTONIO EMANUEL SOARES VIEIRA	708105644233338		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	24	24
ANTONIO JOSE DA SILVA	705605439448110		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ARLEANDRO PEREIRA ARAUJO FILHO	704807056635542		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ARTHUR SANTANA DE MENEZES	703407297749716		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
BRUNA MAISA DA SILVA NASCIMENTO	707601280725393		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ERUNO DE CARVALHO VASCONCELOS	70500548141853		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	4	4
CAMILA DIAS CONCEICAO	7107611284541297		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAMILIA SA MENEZES PASSOS	708007878187421		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CAMILA VITORIA DE ASSIS SANTOS	708407235248766		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	705000657381956		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	0	0	0
CARLOS BRUNO CARVALHO	705003026302851		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CARLOS EDUARDO MACHADO AGUIAR	702903566894771		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CARLOS MAGNO COSTA GARCIA	700501541838566		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	4	12
CAROLINE LIMA DOS REIS CAETANO	701802209886274		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://ines.datasus.gov.br).

*Camille Amador*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CATUCHA DEZIRRE ANDRADE SOUSA SILVA	700003105024209		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CHELAINÉ TELES DE ARAÚJO	7062056553292460		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLARICE GUMARAES DE JESUS	705207403973570		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAUDIA RIBEIRO CARVALHO	7047050050801540		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CLEOMENES REIS DE ALMEIDA BARRETO	898004767090247		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CLODIVALDO CONCEICAO SANTOS	709002853285314		324220	TECNICO EM HEMOTERAPIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
CONCEICAO OLIVAS DOS SANTOS	70670562411514		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
CRISLENE FERNADES DO NASCIMENTO	700008173859507		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS	709001464195051		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANE DE JESUS BARBOSA	705209418356671		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTIANO ALVES	700105850485916		252405	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	704600157892427		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DANIEL DE JESUS SANTOS	705801435273131		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DANIEL SOARES OLIVEIRA	700405932235846		410240	SUPERVISOR DE LOGISTICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DANIELLE ALVES MIRANDA SANTANA	708505345079574		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações aqui são atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Carolina Almeida*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELLE LOYOLA DE ANDRADE	704503149181120		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIARIO	COOPLADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
DANIELLE MADALENA DOS SANTOS	705507741583158		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANILA CARMO DOS SANTOS	7054006475592689		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DASYANNE SANTANA COMES	706008083022807		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	50	56
DEBORA PAIVA DA SILVA	7040080204979563		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
DEYORA TORRES DOS SANTOS SANTANA	7080080311761054		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DENISE CERQUEIRA SANTANA RIBEIRO	706001542367108		142310	GERENTE DE COMUNICACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DIANA OLIVEIRA DE JESUS	708400753304062		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DIEGO ANTONIO BARRETO DOS SANTOS	700508357807356		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DUCICLEIDE MARIA SILVA MARTINS	706400123468180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ECIMEIRE MARIA DA CONCEICAO SANTOS	708606080640583		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
EDENILTON LUIZ SIQUEIRA DE ALMEIDA	700501365479459		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDILMA SANTOS PINTO SOUZA	700305037097833		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDIVANERSON SANTOS AGUIAR	702808667674580		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta e uma copia impressa do documento oficial. As informacoes oficiais atualizadas estao disponiveis no site do CNES (mp/br/res/cnec/sus.gov.br).



*[Handwritten signatures]*

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EDMILSON SANTOS FOURTECA	700009260371303		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDNA MARIA DOS SANTOS	700306943481536		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDNILZA SENA CARVALHO DOS SANTOS	708809526372086		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELENI NUNES SANTOS	704202236452795		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ELIANE PINHEIRO SANTOS CONCEICAO	705001530548254		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELISABETE DOS SANTOS GAZDA DE SOUZA	7096074116152950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELISANGELA CRISTINA NERES	70009940497401		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ELISANGELA DO ESPIRITO SANTO FREIRE	707805655627110		324220	TECNICO EM HE MOTERAPIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ELISANGELA SALES SILVA	705101615420572		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ELVIS SAUTANA SANTOS	700502368086655		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EMANUELLY KARINE DOS SANTOS	702507310468033		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ENAUARA SANTOS NASCIMENTO	706007359054749		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ERICA BATISTA DOS SANTOS	700403429187843		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ERICK DOS SANTOS PEREIRA	708202644163542		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

*Caroline Arruda*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ERICO DE PINHO MENEZES	705000402633054		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	0	2	2
ERICO DE PINHO MENEZES	705000402633054		225225	MEDICO CIRURGIO GLRAL	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	0	2	2
ERICO DE PINHO MENEZES	705000402633054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	2	6	8
ERIKA ABRÁHÃO SANTOS CARVALHO	703405299532519		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ERIVALDO DOS SANTOS	705008259355251		142705	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EULINA DYIS SANTOS	706209759359670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	6	0	36
FABIA LORENA SILVA COSTA GOMES	702502231546740		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FABIANA RODRIGUES SILVA	700607961138867		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	12	44
FABRICIA SANTANA SANTOS	705004456780054		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
FATIMA ATICE BARBOSA LIMA	700002670606803		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FELICIANA PAULA SANTOS RIBEIRO	704100185257670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
FELIFE AVILA ALEXANDRE	709003962265217		142530	GERENTE DE SUPORTE TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDA CRISTINA MORAIS SOUZA	707800652129719		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
FERNANDA DE MOURA FERREZ	706905172036739		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
FERNANDA DE SA FERNANDES	702503320621935		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Carine Amador*



Nome	CNS	DI Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA LIMA FONTES	702009626723884		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FLODUALDO EMILIO DOS SANTOS	708401230562068		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FLORIVAL SILVEIRA COSTA	700305790799079		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCIELF SANTOS DE JESUS	705000081270350		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
FRANCISCO DOS SANTOS	701002898897490		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GEILZA CARVALHO TAVARES DE JESUS	700209404365425		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	23	44
GEILZA SOUZA CONCEICAO	702901576216275		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
GENIFER SILVA RIBEIRO RAMOS	704308311430285		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GILDEVAN NASCIMENTO SANTOS	703207625121490		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	700004803479504		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	700004803479504		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
GILVANEIDE CAMPOS DE SANTANA	704208762631589		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
GILVANJA SOUSA CONRADO	702803610241865		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
GIRLANDIA DOS SANTOS XAVIER	704308502017590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carilene Azevedo

*(Handwritten signatures)*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GIVANILDA SOARES CALAZANS	704202585426090		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
RAZELIO SANTOS ANUNCIACAO	700006123732904		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
GLEICE MAIARA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	702500325537530		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GLEICIRLAINE CONRADO DOS SANTOS DE JESUS	7065003568500145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
GLEICY SANTOS ALVES DE JESUS	705003452345498		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GLENEISE OLIVEIRA FONTES JACINTO	711308671950278		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
GLEUMA DE SA MAFRA E ALAGAL	70620706630375401		421105	BIOMEDICO	SIM	INTERMEDIAD AUTONOMO		PESSOA JURIDICA		0	2	2	4
GRACIELE DO NASCIMENTO SANTOS	705206437821823		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
GRENDELLY JAINE SANTOS OLIVEIRA	708602632257480		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
GUSTAVO LIMA CARDOSO	704803585501040		773275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD AUTONOMO		PESSOA JURIDICA		0	4	0	4
HELENA PASSOS SANTOS	705308277632651		324220	TECNICO EM HEMOTERAPIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
HELLEN FERNANDA RODRIGUES NOBRE	898005847451255		427105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
HORACIO ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	701003850156699		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
HOSANA MARIA DE ALMEIDA SAMPAIO	706004409324807		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
HUMBERTO PIEDADE RALIN	7090029600066119		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*[Handwritten signatures]*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HUMBERTO PIEDADE RALIN	709002860086119		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
HUMBERTO PIEDADE RALIN	709002860086119		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
HYDER MATTOS GURGEL	700608980054989		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
IEDA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	700508528594558		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
IRAILDA MARIA DA SILVA SANTOS	7060780581511E		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRIS DE OLIVEIRA GOES FREITAS	706508345215130		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	20	44
IZABEL LIMA DE JESUS	70007030837550		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IZABEL BATISTA OLIVEIRA	70480323835745		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ISABELLA CHRISTINE OLIVEIRA DE GOES SILVEIRA	706301704616070		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ISADORA COSTA SANTOS VILLEGAS	705105311067340		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ISADORA LIMA SANTOS	705204444381572		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	14	0	14
ISIS LESSA DOS ANJOS SOARES	700001087304500		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
IVANILDES DE SOUZA SANTANA	706201092778581		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
IZABELLE DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO	700808964580286		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIAD O	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	4	24
JACIARA PASSOS BARBOSA DOS SANTOS	707401050324879		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Caroline Amador*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JACIRETE SANTOS LIMA D	70456835892-816		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	24	30
JACKELIANE SEBASTIANA SANTOS	70860798794564		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
JANE SANTOS BASTOS	700906920719191		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
JARLEINE SILVA SILVEIRA	705660493035815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
JARAYNA FERREIRA DIAS SANTO	700505117482350		252105	ADMINISTRADOR	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		44	0	0	44
JERONILDES SOUZA PAULO CARVALHO	700794136522965		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JESSICA RENATA SANTOS ROSA	70670254949020		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
JHENIFA DAS DIFRES COSTA NASCIMENTO	704804110516124		514320	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JILVAM ESTEVES DOS SANTOS	706207514538567		514320	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOWAO HUDSON COSTA MIBEIRO	702600720660645		715615	ELETRICISTA DE INSTALACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAO PAULO CERQUEIRA VIEIRA	70121056332717		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	8	12
JOJIMARA DOS SANTOS BARBOSA	704861567013147		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOFCIO SEVERO DOS SANTOS	708003610168122		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOILSON DOS SANTOS BERNARDO	700004566338506		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JORGE LUIZ DOS SANTOS	705204481634271		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*[Handwritten signature]*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSE DE SOUZA BARBOSA	700001062448906		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE ESTEVES CACIMIRO	7052059184130865		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE GUSTAVO REZENDE BARRILTO	705005483020457		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	6	6
JOSE LUCIANO SANTOS FERREIRA	70470128-679980		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE MARCELO SOUZA SANTOS	700502924747194		261805	FOTOGRAFIC	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	701204087250511		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E MAGNETOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JOSE NEUSA SANTOS FILHO	7047016644263954		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	0	0
JOSE RITO DE JESUS SANTOS	707401082051072		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
JOSEANE SANTOS ARAGAO	700207467052629		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE A CARLOS DOS SANTOS	701807284800572		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JOSE A GLEIDE LIMA TAVARES	987016289095043		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOSEFA IRIS DA CONCEICAO HIFOLITO	7086081738901190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JOSEVALDO CAETANO	70450833843013		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSENE LIMA DA PAIXAO	703001833906879		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOSINETE DO NASCIMENTO SOUZA	704105668923750		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNEES (<http://cnees.datasus.gov.br>).

*Carimbo Ampla*





Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portan a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSINETE MAURICIO DOS SANTOS	709809077157296		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOTAUNA MARIA SILVA MENEZES	707809066154310		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
JUCINETE CRUZ SANTOS	704009196738770		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
JULIELE BATISTA AZEVEDO	701401606122837		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44
JULIO CELOUJEIRA REIS	703609051814936		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44
JULIYENNE THAIS SILVA ALVES	706020340413945		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	44	44
JUSCIMARA ARAUJO ROCHA DO NASCIMENTO	700301304257605		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	44	44
KAELLYNE FIGUEIREDO MATOS	700001796373607		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
KARINA CALASANS FREIRE	7000074116651703		413113	AUXILIAR DE FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
KELLY JESSICA TRINDADE COSTA DE OLIVEIRA	704507378438516		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	12	12
KEYSI KAROLINE ALVES SIMOES	707406076374672		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
LAERCIO MEDEIROS SILVA JUNIOR	702301119601816		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	4	4	4	8
LARA BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO	706802796805824		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	6	30	36
LAURO D AVILA SILVEIRA BARRETO	706803154017490		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	24	24
LELIA OLIVEIRA SANTOS	700606432460769		514320	FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camilla Amela



Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEONARDO DA SILVA DOMINGOS VIEIRA	700005068202104		324120	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LEONICIO SILVA LIMPELINO JUNIOR	704502202908514		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LETICE MARIA BARBOZA DE DEUS	706709064379093		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LEYNA DE SOUZA NOBRE	707009831439839		223540	ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
LINDINALVA MATILUS DOS SANTOS	702406669041229		422105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LÍDICE RIBEIRO DA SILVEIRA	702806198215369		322205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
LYRENA METÓ FIÁÇA	700106406993247		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUÍSE MATOS ROCHA	700207814734640		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	4	24
LÚRDDES ALVES SANTOS	704509069962118		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUANNY LIMA COSTA	70500909857159		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
LUCIANA SANTOS SOUZA	702707010803090		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIMARE DOS SANTOS SILVA	702901174502160		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUIS EDUARDO PRADO CORRÊA	700303905099138		223250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	2	4	6
LUIZ CARLOS DA COSTA MENEZES SOBRINHO	70000685959004		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LUMARA DE ASSIS ROSARIO	705709109762993		322205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MANUELLE MATOS	700405413229241		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://www.cnes.gov.br>)

  
  
 Camille Amelk



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MANUELE MENEFES DE OLIVEIRA	705406453092192		223905	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCELO SANTOS FERREIRA	702508364710152		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIA CRISTINA FIEL BISPO	706503503923568		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARCIA SILVA CONCEICAO OLIVEIRA	709103101087340		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCIO VINICIUS CARVALHO ALVES	701209222855871		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
MARCOS ANDRE MACIELMATO OLIVEIRA	700929197231752		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA ADRIANA DA SILVA	702607762194952		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA ALDECI LIMA SANTOS	706009607955543		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA ALMIRA TELES DOS SANTOS	707107359344310		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARIA APARECIDA BARBOSA	703005607225979		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA APARECIDA DIONIZIA DA CONCEICAO	704608121248029		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	709604620391975		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA AUGUSTA DA COSTA MOTA	703406507486260		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA AUXILIADORA SANTOS PASSOS	700202450511124		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

*Camille Anacleto*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCELLO MENEZES DE OLIVEIRA	708700122345693		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARCELO SANTOS FERREIRA	700508384210152		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIA CRISTINA FIEL BISPO	700508534902658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARCIA SILVA CONCEICAO OLIVEIRA	708103191087340		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCIO VINICIUS CARVALHO ALVES	701809222865871		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD O	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
MARCOS ANDRE NASCIMENTO OLIVEIRA	700505187201752		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA ADRIANA DA SILVA	700507702194952		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA ALDECI LIMA SANTOS	706009887955543		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA ALMIRA TELES DOS SANTOS	707707559344310		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARIA APARECIDA BARBOSA	703005807225979		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA APARECIDA DIONIZIA DA CONCEICAO	704608121248029		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	709604620391975		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA AUGUSTA DA COSTA MOTA	703406507486200		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA AUXILIADORA SANTOS PASSOS	700202450511124		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

*Camille Mende*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	702504705307440		422105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DO SOCORRO REIS DOS SANTOS	708709170728988		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA DOS PRAZERES ANDRADE PODEROSO	702807164248660		223605	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
MARIA ELIDA MORAES CAMPOS	706408145805089		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA ISABEL CAMPOS SILVA	704600047876342		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA IVETE DO NASCIMENTO	70250344292733		422105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA WINETE DOS SANTOS	706000277195100		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA IZABEL SANTOS SANTANA	709603658672775		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA JOSE BARRETO MOTA	704200235494694		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA JOSE DOS ANJOS	706505763687421		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA JOSE DOS PASSOS	704100192680571		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA JOSE SANTOS BARBOSA	700000747678507		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA KARINE GUARANTA SILVA GOES	706802754987726		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARIA KARINE GUARANTA SILVA GOES	706802754987726		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	10	12

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE-S (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Camille Amel*



Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA LUCIA DA SILVA	700001829705904		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA LUCIANA S. DE TEIXEIRA PAIXAO	702902594651470		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA TEREZA COSTA NUNES	703402625540417		41010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA VALDIRA DE JESUS BELCHIOR	704501308301514		514320	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA VIRGINIA ALVALADO OLIVEIRA	689004789311666		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIANA VITORIA MATOS DA COSTA	700503313213354		111010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIANE SANT'ANULINO SANTOS	0947094648117440		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
MARIANO INACIO DOS SANTOS JUNIOR	701408565818050		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
MARINA SANTANA FREIRE	703407646278500		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARISTELA CARVALHO SECUNDO	706107856630330		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
MARLENE SANTOS CARLOS	7001015172853612		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARLI NASCIMENTO DE JESUS	70809696826827		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARTA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	700000359817608		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MATHEUS CORREIA CARVALHO	700001346812505		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
MATHEUS ROBERTO ROCHA MARQUES	7001050058555012		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CHES (<http://www.datasus.gov.br>).

*Carla de Almeida*






Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MAX DE CARVALHO AMARAL	702505391489535		352105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAYARA DA CRUZ ANDRADE	709600641033279		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MAYRA SOUZA CHAGAS	703402257520800		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MIRELES BARROS LIBRA	707002015313613		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD O	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MERCIA CESARIO SANTOS RUBENS	700901903138701		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MICHELLE AUGUSTO SANTOS	705101512226810		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MIRACELIS SANTOS	70620081061464		422105	RECEPCIONISTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MIRELLY MARIANA BATISTA MASCARENHA	706500315393580		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MIRON VIDAL SANTANA	7032076058931894		225140	MEDICO DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
MOISES DE ROQUEIRA REIS	70305349471430		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MOTRIZ CARVALHO SAMPÃO	706305521975094		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MONIQUE ALVES CONCEICAO	709355551326040		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
MOYSES ABREU NETO	7005015527151859		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	0	22	22
MOYSES ABREU NETO	7005015527151859		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MADYGE PEREIRA CARDOSO	708202517141940		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES. (<http://cnes.datasus.gov.br>)

*Carmin de Almeida*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NATHALLIA DOS SANTOS BARRETO	700628004988638		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NATHALLIA SANTANA SALMERON	701407474294746		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NATHALLE DE ALMEIDA FONSECA REIS	70220104715273		251005	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MAYARA TELES DOS SANTOS DAREOSA	705003340051005		223504	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MAYRA ALKSANDRA SILVA SILVEIRA	70505985750757		221505	BAIXO MEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	41	41
MELY ROSE MANCUEIRA DOS SANTOS	707048354731529		222725	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	21	21
IVALENE BALBUENA DE JESUS JUNIOR	705302378024690		212416	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA EMANUELA OLIVEIRA	705205137202742		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA SILVA SILVEIRA RESEBO	70860755141956		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
PAULO MARCOS ALVES REOLON JUNIOR	701407110167100		225150	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PELLEGRINI DE CARVALHO MENDES	704007330502969		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	20	20
PRISCILA LIMA DE FARIA	700604992998267		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RADMILLA PEREIRA DA SILVA	706203543571401		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RAFAEL CARVALHO HARDMAN	704803562579047		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RAFAEL CERQUEIRA OLIVEIRA	708600003610386		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAFAELA FONSECA PINTO	700504583236352		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44



*Handwritten signatures in blue ink.*

*Camille Arndt*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAMON RODRIGUES DE MOURA	700600096120533		111010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RAISSA BARRETO MARINHAS SOBRINHO	709800056352004		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	0	4	20	24
RAMON APARECIDO COSTA LEAO DE OLIVEIRA	704104243307580		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD COOPERADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	12	12
REBECA MOREIRA DE ANDRADE LOPES	705001020539506		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD AUTONOMO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	0	20	4	24
RENALDO ALAUZ CARDOSO	709500130209736		515110	ATENENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
RENATA REBECCA DE ALMEIDA REZENDE ASSUNÇÃO COSTA	705700513488749		515110	ATENENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
RICARDO ALYANDRE DE JESUS	706405025957693		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
RICARDO SCANDIAN DE MELO	706000314324449		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
RIETA DA CASSIA DA SILVA DE LINS	708408242741261		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD COOPERADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	12	12
RITA SILEY DA COSTA BORGES	704008184665870		513430	COPIFO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
ROBERTO SANTOS MEDEIROS MASCARENHAS	700709560936210		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD COOPERADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
RODRIGO BATISTA DIAS	705003021511657		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
RODRIGO BATISTA DIAS	705003021511657		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIAD AUTONOMO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	24	0	0	0	24
RODRIGO BATISTA DIAS	705003021511657		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	INTERMEDIAD AUTONOMO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	2	0	0	2
RODRIGO SANTOS MARTINS FREITAS	703405615984400		515110	ATENENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELESTISTA	NAO SE APLICA	4	0	0	0	4

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*[Handwritten signature]*

*Comissão Ampla*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABRÍCIO RATTISTA SANTOS	701809241205275		427320	CONDUCTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FLAVIO ROCHA PRADO	702605048752140		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	0	0
ALAN DA MOTA SANTOS	70520532395060		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSANA CRISTINA SANTOS SILVA	70360417017118		351430	AUXILIAR DE SERVICOS JURIDICOS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSEANA DOS SAUJOS DA SILVA	701807209904570		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TRACIE SAUDE SANTOS PINTO	70186613011690		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	0	0
ROSE MARY DO ESPIRITO SANTO	700807915357680		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSELI GUIMARAES SILVA	703805423114787		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ROSELANE SILVA OLIVEIRA	700904776452524		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRUTE DE SANTANA SANTOS	700502389553950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
SAMARA ANRADE OLIVEIRA	700305967779501		225260	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
SAMUEL HEZERRA MACHADO JUNIOR	700508351215953		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR	700508351215953		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
SANDRA DOS SANTOS BISPO	707405046257574		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SANDRA GLAUCIA DA CONCEICAO	702605283657147		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Cada e uma copia impressa do documento oficial. As informacoes oficiais atualizadas estao disponiveis no site do CNES (<http://www.datasus.gov.br/>)

*AS*

*ES*

*Camila*





Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SANDRA RAMOS SILVA DOS SANTOS	702000113498728		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
SANDY KUCHA DA SILVA	702405597517123		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
SARA CALASANS FREIRE	704800668525025		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
SARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	700401494034342		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	6	0	30	36
SILVIO CARILLO DOS SANTOS JUNIOR	70800235701228		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
SIVIANE CRUZ SILVA SANTOS	70580027644077		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	36	36
SILVANIA SANTOS DE ALMEIDA	700607740345134		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
SILVIO SANTOS REIS DE REIS	700501180095056		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
SIVONS FERREIRA REIS TRINDADE	700301185005317		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44
SOLANGE CRUZ MARQUES	700500940775750		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44
STEPHANE MARCELINO GRIGORIO	709800764436931		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	0	44	44
SUZANA CAVALHO SAMPAIO	702005397702189		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
TAIS MARIA DOS SANTOS	70040899020049		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44
TAISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	700300949553338		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	0	22	44

Esta é uma cópia impressa do documento eletrônica. As informações oficiais disponibilizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Cláudia de Souza*



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TALITA OLIVEIRA ROCHA	700004948209401		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	O	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	12	12	0	24
TAMIRES DE OLIVEIRA MANTOS ANCHIETA	700009042920658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
TANIA CRISTINA SANTOS MORAIS	700007498202000		513430	COPIIRO DE HOSPITAL	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
TEREZA BEATRIZ GOMES	700006640718405		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	30	30	30
THAIS DE F. CHAGAS LAVAPES	700002006852945		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	O	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	20	0	0	24
TIVALDA MARIA SANTOS COSTA	70000810134043		411010	ADMINISTRATIVO	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
THAYELINE FERREIRA DE SANTOS	700000401717914		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	16	16	16
VALDETE ALVES	70050318101714		514320	FARMACEUTICO	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	44	0	0	0	44
VALERIA ELVA CHAVES	700005460708701		223645	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	24	0	0	0	24
VALMIRA COSTA DO MASCIMENTO SILVA	70000070027195		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
VANESSA BATISTA DOS SANTOS	70000060436324		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	44	44	44
VANUSIA SANTOS ASSUNCAO	700308782642075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	22	22	0	44
VANUZIA CUNHA CORREA DE ALBUQUERQUE	700006305945310		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	44	44	44
VERONICA LEAL DOS SANTOS	700400274505512		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	O	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	0	44	44	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do ZENITH (<http://trazs.defisat.gov.br>).

*Vanessa de Almeida*

*[Handwritten signatures]*





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TAISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	700300949553338		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
TALITA OLIVEIRA ROCHA	700004849502401		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	12	24
TAMIRES DE OLIVEIRA MATOS ANCHIETA	700500942909658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
TANIA CRISTINA SANTOS MORAIS	700007306250900		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA	700003440653803		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
TEREZA BEATRIZ GOMES	700009640118405		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THAÍSY DÁS CHAGAS TAVARES	704802008852946		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	INTERMEDIAD	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	4	24
THALITA MARIA SANTOS COSTA	705600410134015		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THAYSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	708900701717914		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
VALDETE ALVES	704501318103714		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VALERIA SILVA CHAVES	700005467054201		223545	ENFERMEIRO OBSTETRICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
VALMIRA COSTA DO NASCIMENTO SILVA	708400726387155		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
VANESSA BATISTA DOS SANTOS	700200960434324		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
VANUSIA SANTOS ASSUNCAO	706308792642975		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VINICIUS ALBERTO NASCIMENTO DE BRITO	704500184914924		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
VINICIUS ALBERTO NASCIMENTO DE BRITO	704500184914924		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E GINECOLOGIA	CM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	18	22
VINICIUS ALMEIDA MACHADO	704501408615416		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIAR	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MILANE CESARIO SANTOS CARFOSO	700000378623306		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VINICIUS GOLTREZI SOBRINHO PROPRIETA	7092070245819811		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	PLURIMODAL	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	50	54
WAGNER JOSE ANTUNAS SANTOS	704500579201032		131205	DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SIM	INTERMEDIAR	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		24	0	0	24
WAGNER JOSE ANTUNAS SANTOS	704500579201032		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIAR	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	2	0	2
WAGNER OLIVEIRA RODRIGUES	70450133731664		322205	LABORANTIA DE COLÉTUA	CM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARCELA SANTOS SOUZA	709106714927686		322205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARCELE DE MELO SANTOS RIGUEIRA DA COSTA	704004067011290		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MELISSA FARIAS DE OLIVEIRA	7045008824458		324115	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLÓGICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MERLE Y NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	70450265219285		514320	FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MILSON PEREIRA DOS REIS	708507313656681		517330	VIGILANTE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCELO DOS SANTOS REZENDE	702602289730849		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EMILTON FONSECA RODRIGUES	70780964610013		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIAR	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0	4

### Habilitações

Lista e uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Carimbo e Assinatura*





Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	12/2022	30/09/23	PT186	02/01/2023	0	05/01/2023	12/07/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	12/2022	30/09/23	PT186	02/01/2023	0	05/01/2023	12/07/2023

### Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria			Operação		
			Inicial	Final	Final	Número	Data	Data	Data	Tipo	Leitos
2607	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	13/09/2021	6/18/21 12:00 AM	7	7	45
2612	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	01/09/2021	9/3/21 09:00 AM	Desabilitado		
2617	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	01/09/2021	9/3/21 09:00 AM	Desabilitado		
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	27/11/2020	12/15/20 3:34 AM	Desabilitado		
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	PT GM 2263	27/08/2020	11/20/20 3:35 AM	Desabilitado		21
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	11/03/2021	3/12/21 12:00 AM	Desabilitado		21
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	27/11/2020	12/1/20 12:00 AM	Desabilitado		21
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	PT GM 2263	27/08/2020	8/28/20 12:00 AM	Desabilitado		21
2619	UTI ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	30/09/23	30/09/23	03303MMS	16/12/2020	12/21/20 12:00 AM	Desabilitado		21
1901	LAQUEADURA	LOCAL	12/2022	30/09/23	30/09/23	PT186	02/01/2023	7/5/23 12:00 AM	Alterado		0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	12/2022	30/09/23	30/09/23	PT186	02/01/2023	7/5/23 12:00 AM	Alterado		0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	12/2022	30/09/23	30/09/23	PT186	02/01/2023	7/5/23 12:00 AM	Alterado		0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	12/2022	30/09/23	30/09/23	PT186	02/01/2023	7/5/23 12:00 AM	Alterado		0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	12/2022	30/09/23	30/09/23	PT186	02/01/2023	5/17/23 12:00 AM	Alterado		0

Carta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE-S (<http://cnes.datasus.gov.br>).

*Comissão de*







Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo	Leitos	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUFADURIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASLETOMIA	LOCAL	12/2022	5899999	PT186	02/01/2023	5/19/23 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNEC (<http://cneq.mec.gov.br>).



*[Handwritten signatures]*

*Camila Amade*











C C

Código	Descrição	Origem	Competên-32			Portaria		Operação		
			Inicial	Fimel	Número	Data	Data	Tipo	Leitos	
1001	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1002	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1004	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1005	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1006	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1007	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1008	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1009	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1010	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1011	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1012	VASSETOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	
1013	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0001/2006	0001/2006	12/23 12:00 AM	Alterado	0	



Foto e uma única impressão do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CINES (http://cines.dhamaat.gov.br)

*Camille Amador*





C

C

Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo		
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/0999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais situadas estão disponíveis no site do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br>.

Pág. 46 de 113

Camille Mendes



Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/30/22 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br)

*Carla Amador*  
  






Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		
			Inicial	Fiscal	Final	Número	Date	Data	Tipo	Leitos
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	9/12/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	9/12/22 12:00 AM	Alterado	0
1903	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	9/12/22 12:00 AM	Alterado	0
1904	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	9/12/22 12:00 AM	Alterado	0
1905	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1906	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1907	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1908	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1909	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1910	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1911	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1912	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1913	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1914	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1915	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1916	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1917	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1918	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1919	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1920	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1921	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1922	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1923	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1924	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1925	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1926	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1927	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1928	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1929	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0
1930	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	9909999	14/11/2006	0800/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE.S. (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carine de Almeida








Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo		
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/1/2006	7/2/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/1/2006	7/2/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	7/2/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/1/2006	7/2/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/1/2006	4/11/22 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (mp.inf.br/cnes). Pág. 50 de 113.



*Camille Arendt*























Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1801	LACUEADURA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	08/02/06	08/09/06	0800/2006	14/11/2006	08/02/06 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: <http://cnes.saebius.gov.br/>

*Camilla Amador*



Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1501	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0900/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1507	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1503	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1501	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1507	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1503	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1501	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1507	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1503	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1501	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1507	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1503	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0
1501	LACIEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0

T-45 é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais publicadas estão disponíveis no site do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br/>

  
  
 Camille Araujo



Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria			Operação	
			Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo	Leitos	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	04/09/06	0800/2006	14/11/2006	3/18/21 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do ONEF: <http://onef.dados.gov.br/>

  
  
 Camille Almeida









C

C

Código	Descrição	Origem	Competência				Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo	Data	Leitos	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1907	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1907	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0900/2006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CMES (<http://www.cmes.gov.br>).

Carine Arruda



Pág. 63 de 113





C

C

Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo		
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/20/06	99/9999	08002006	14/11/2006	10/26/20 12:00 AM	Alterado	0	

Lista é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES: <http://omes.datasus.gov.br/>.

Camille Amador















Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/26/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/26/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/23/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/23/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/8/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/2/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/2/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/2/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	16/2/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/2/20 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camille Amador







C

C

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	24/09 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1803	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1804	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1803	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1804	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1803	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1804	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1803	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1804	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1803	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0
1804	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	31/03/06	081027006	14/11/2006	25/20 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento original. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNLS (<http://www.datasus.gov.br>).

*Carolina Almeida*







Codigo	Descrição	Origem	Competência		Pontaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
1001	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/26/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/26/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	11/26/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1003	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE/S (http://cnes.datasus.gov.br).

*Cláudia Amador*



Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Numero	Data	Data	Tipo	
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	6-000000	080002006	14/11/2006	10/25/10 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	10/25/10 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	10/25/10 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1001	LACQUEADURA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0
1002	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9909999	080002006	14/11/2006	7/10/19 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CHES (<http://www.datasus.gov.br/>).

*Camille Amador*



















Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria			Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Data	Tipo	Leitos	
1500	VASCTOMIA	LOCAL	10/2006	04/04/06	0800/2006	10/11/2006	10/18 12:00 AM	Alterado	0		
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	03/05/06	0800/2006	14/11/2006	10/18 12:00 AM	Alterado	0		
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	02/03/06	0800/2006	10/11/2006	10/18 12:00 AM	Alterado	0		
1901	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	09/09/09	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/09	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1903	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1904	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1905	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1906	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1907	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1908	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1909	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1910	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1911	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		
1912	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	05/03/06	0800/2006	14/11/2006	02/18 12:00 AM	Alterado	0		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

*[Handwritten signature]*

Camille Amador

*[Handwritten signature]*





































Código	Descrição	Origem	Competência			Força			Operação		
			Inicial	Fim	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos	
1900	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	7/20/15 12:00 AM	Alterado	0
1901	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	7/20/15 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	7/29/15 12:00 AM	Alterado	0
1903	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	7/29/15 12:00 AM	Alterado	0
1904	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	7/29/15 12:00 AM	Alterado	0
1905	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1906	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1907	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1908	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1909	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1910	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1911	LACREADURA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0
1912	VASFECTOMIA	LOCAL	10/2006	10/2006	10/2006	080002006	14/11/2006	14/11/2006	8/22/15 12:00 AM	Alterado	0

Tabela com cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNE-E: <http://cne.eb.br>



Camilla Amada

*(Handwritten signatures)*











Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria			Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Data	Data	Data	Leitos
1801	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1803	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1804	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1805	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1806	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1807	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1808	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1809	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1810	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1811	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1812	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1813	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1814	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1815	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1816	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1817	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1818	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1819	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	
1820	LACHEADURA	LOCAL	10/2006	09/9999	0800/2006	14/11/2006	14/11/2006	9/27/13 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Camilla Amador















C

C

Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Húmero	Data	Data	Tipo	Leitos	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/20/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/20/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/20/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/20/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/17/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/17/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/17/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	10/17/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	8/25/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	8/25/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	8/19/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	8/19/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	7/16/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	7/16/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	7/18/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	7/18/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUFADURA	LOCAL	10/2006	09/09/06	0800/2006	14/11/2006	6/14/11 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 100 de 113

Camille Amada








Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo		
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/2/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/2/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/8/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/8/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/8/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/8/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/10/11 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/10/11 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/19/10 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/15/10 12:00 AM	Alterado	0	
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/15/10 12:00 AM	Alterado	0	
1501	LACUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/26/10 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

*Carminha Amador*  




Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos	
1902	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	9/25/10 12:00 AM	Alterado	0	
1903	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	8/13/10 12:00 AM	Alterado	0	
1904	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	8/13/10 12:00 AM	Alterado	0	
1905	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	8/13/10 12:00 AM	Alterado	0	
1906	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	7/14/10 12:00 AM	Alterado	0	
1907	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	7/14/10 12:00 AM	Alterado	0	
1908	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	7/6/10 12:00 AM	Alterado	0	
1909	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	7/6/10 12:00 AM	Alterado	0	
1910	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/4/10 12:00 AM	Alterado	0	
1911	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/4/10 12:00 AM	Alterado	0	
1912	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	6/2/10 12:00 AM	Alterado	0	
1913	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	5/2/10 12:00 AM	Alterado	0	
1914	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	4/16/10 12:00 AM	Alterado	0	
1915	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	4/16/10 12:00 AM	Alterado	0	
1916	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	4/16/10 12:00 AM	Alterado	0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNEC: <http://cneq.org.br>.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Caroline Amada





Código	Descrição	Origem	Competência			Portaria			Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/10/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/10/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/10/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	3/10/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/11/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/11/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/11/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	2/11/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/10 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	1/14/10 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	12/29/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	12/29/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/21/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/21/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/21/09 12:00 AM	Alterado		0	
1802	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	10/21/09 12:00 AM	Alterado		0	
1801	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	99/9999	0800/2006	14/11/2006	7/28/09 12:00 AM	Alterado		0	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNEB: <http://cneb.datasus.gov.br/>.



*Camilla Amada*













Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	7/2007 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	7/2007 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	7/2007 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	7/2007 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	5/31/07 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	5/31/07 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	5/31/07 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	5/31/07 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	3/23/07 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	3/23/07 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	3/23/07 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	3/23/07 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	3/23/07 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	12/7/06 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	12/7/06 12:00 AM	Alterado	0
1501	LAQUEADURA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	12/7/06 12:00 AM	Alterado	0
1502	VASECTOMIA	LOCAL	10/2006	9999999	0800/2006	14/11/2006	12/7/06 12:00 AM	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CINES (<http://www.dinissus.gov.br>).

Camille Amenda



Código	Descrição	Origem	Comprovação		Posteira		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1001	SACRIFICADORA	LOCAL	07/2006	07/2006	0800/2006	14/11/2006	17/06 12:00 AM	Alterado	0
1002	SACRIFICADORA	LOCAL	07/2006	07/2006	0800/2006	14/11/2006	12/7/06 12:00 AM	Alterado	0
1003	SACRIFICADORA	LOCAL	08/2006	08/2006	0800/2006	14/11/2006	11/14/06 12:00 AM	Alterado	0
1004	SACRIFICADORA	LOCAL	08/2006	08/2006	0900/2006	14/11/2006	11/14/06 12:00 AM	Alterado	0
1005	SACRIFICADORA	LOCAL	08/2006	08/2006	0800/2006	14/11/2006	11/14/06 12:00 AM	Alterado	0
1006	SACRIFICADORA	LOCAL	08/2006	08/2006	0900/2006	20/10/2006	09/09/06 12:00 AM	Desabilitado	0

nenhum resultado para a consulta realizada.

Código	Descrição	Origem	Comprovação		Posteira		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7006	CREDITO TOTAL - SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2006	05/2009	PT 3123	25/10/2019	5/4/20 12:00 AM	Desabilitado	
7008	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2006	05/2009	PT 3123	25/10/2019	5/4/20 12:00 AM	Alterado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2006	05/2009	PT 3123	25/10/2019	5/4/20 12:00 AM	Alterado	
7406	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2006	05/2009	PT 3123	25/10/2019	5/4/20 12:00 AM	Alterado	
7506	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2006	05/2009	PT 3123	25/10/2019	5/4/20 12:00 AM	Alterado	

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	04/09/09	PT 3123	26/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Alterado	
1106	CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	05/09/09	PT 3123	25/10/2019	07/29/20 12:00 AM	Alterado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	05/09/09	PT 3123	25/10/2019	07/29/20 12:00 AM	Alterado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	05/09/09	PT 3123	25/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Habilitado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	11/20/19	PT 3123	26/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Desabilitado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	08/09/09	PT 3123	25/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Alterado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	05/09/09	PT 3123	25/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Alterado	
1106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	07/2008	05/09/09	PT 3123	25/10/2019	10/25/19 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Camille Andre





Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8101	INTEGRASUS NIVEL A	05/2002	99/9999	GM Nº 878	08/05/2002		07/12/2007

Incentivos - Histórico

Código	Descrição	Competência		Portaria		Operação	
		Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo
8101	INTEGRASUS NIVEL A	05/2002	99/9999	GM Nº 878	08/05/2002	12/7/07 12:00 AM	Habilitado

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interviente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Camilla Arruda



Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desat. vacão. --

Data de qualificação: --

*Carmithe Amador*





# 7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

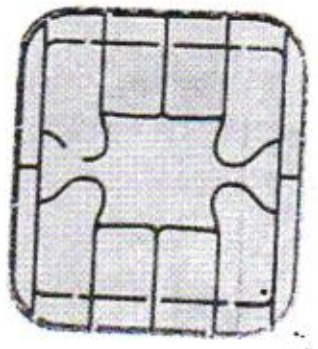
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

7.4.1 e 7.4.2

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



**NOME**  
WAGNER JOSE ANDRADE SANTOS

**CRM/UF**  
2377/SE

**FILIAÇÃO**  
MARIA DE LOURDES ANDRADE  
SANTOS  
VALDIR JOSE DOS SANTOS



**DATA DE INSCRIÇÃO**  
05/02/2001

**VIA**  
01

*Wagner Jose Andrade Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*  
Carmelle Almeida





CPF  
694.955.055-34

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
1188032 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR  
26112211732

SEÇÃO  
0535

ZONA  
027

DATA DE NASCIMENTO  
24/01/1974

NATURALIDADE  
MACEIÓ-AL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
ARACAJU-SE 16/10/2021

523706



*Juliano F. S. Ventura*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

*JP*

Carinele Amador

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



7.4.3



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM n°. 244      CNPJ 13.258.637/0001-24      Inscrição 04/09/1997      Validade 04/09/2023

**Razão Social**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA      **Nome Fantasia**  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Endereço**  
RUA DR JESSE FONTES, 197 - CENTRO      **Município / UF**  
ESTÂNCIA/SE      **CEP**  
49200-000

**Responsável Técnico**  
2377 - WAGNER JOSE ANDRADE SANTOS      **Classificação**  
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **4630d09b45696a8a6128a69c1376643781d584e3**  
Emitida eletronicamente via internet em **31/08/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

Carimbo Arquivo




Handwritten signature and initials



# 7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 Conselho Superior de Medicina - Conselho  
 Federal de Medicina

**Nome:** CARMELO PEREIRA ROLDI  
**Registro:** 45026 - RJ  
**Endereço:** L. ESPERANÇA, 100 - RJ

**DATA DE REGISTRAÇÃO:** 02/02/1984

**Assinatura:** [Signature]  
 Presidente do Conselho



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**Nome:** CARMELO PEREIRA ROLDI  
**Registro:** 45026 - RJ  
**Endereço:** L. ESPERANÇA, 100 - RJ

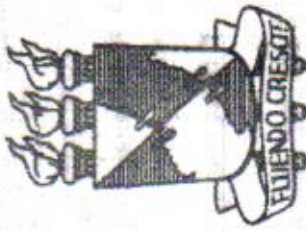
**DATA DE REGISTRAÇÃO:** 02/02/1984

**Assinatura:** [Signature]  
 Presidente do Conselho

*Carmelo Almeida*

[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **HUMBERTO PIEDADE RALIN**  
filho(a) de **Raimundo Limeira Ralin** e de **Aymir Piedade Ralin**  
nascido(a) a **10** de **novembro** de **1956** natural da **Bahia - Brasil**  
portador(a) da carteira de identidade n° **2.70.301** expedida em **20.11.73 - SSP/SE**  
dia **13** de **janeiro** de **1984** o curso de **MEDICINA**  
outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**  
para que  
possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 16 de janeiro de 1984

*Dr. Humberto Soares de Aguiar*  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

*Aymir Piedade Ralin*  
REITOR

*Humberto Soares de Aguiar*  
DIPLOMADO



*Carminé Almeida*





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

## Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de SERGIPE, de acordo com a Resolução CFM nº 1666/2003, certifica que registrou no livro nº 001 sob nº 1626, Folha nº 024 a qualificação do(a) médico(a)

HUMBERTO PIEDADE RALIN

CRM nº 1056

na especialidade de

**PEDIATRIA**

Com validade em todo Território Nacional.

Aracaju - SE, 23 de março de 2004.

  
JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO  
Presidente

  
DENISE TAVARES DA SILVEIRA  
Primeiro Secretário



# Humberto Piedade Ralin

CRM: 1056-SE

Data de Inscrição:

06/02/1984

Primeira inscrição:

UF: 06/02/1984



Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/17686 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

PEDIATRIA - RQE Nº: 1626

Endereço: AV GETÚLIO VARGAS Nº 763 -

CENTRO - 49200000 - Estância/SE

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

2 registros encontrados

*Carla Maria Almeida*

## Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITAR**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

CRBM 2

NOME

DRª NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA

CATEGORIA PROFISSIONAL  
BIOMÉDICA

Nº REGISTRO

14480

EMITIDO EM

30/11/2021

HABILITAÇÃO


PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)



VALIDADE

5 ANOS



  
DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR  
PRESIDENTE

Camille Amada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLÔMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Biomedicina, no dia 8 de setembro de 2021, e colação de grau, em 9 de setembro de 2021, confere o grau de

*Bacharela em Biomedicina*

a

*Nayra Alexandra Silva Silveira*

filha de Marco Aurélio Silveira da Silva e Maria Elaine de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 8 de junho de 1999, RG 3.387.631-2 2ª Via SSP/SE, CPF 076.839.565-89, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2021

*[Handwritten signature]*

*Angela Sanches Peres Leal*

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*[Handwritten signature]*

Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor

*[Handwritten signature]*

*Camille Assunção*

*Nayra Alexandra Silva Silveira*  
Nayra Alexandra Silva Silveira





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO

DIPLOMA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO

COLAÇÃO DE GRAU

UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT

09/09/2021

FILIAÇÃO

MARCO AURELIO SILVEIRA DA SILVA

MARIA ELAINE DE OLIVEIRA SILVA

RG

LOCAL E DATA DE EXP.

CPF

3 387 631-2

SE/30/09/2015

076.839.565-89

TÍTULO DE ELEITOR

NASCIMENTO

NACIONALIDADE

28334322194

08/06/1999

BRASILEIRA



NATURALIDADE

ARACAJU/SE

*Marcia Alessandra Silva Silveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
LEI 8.208/75.



*Comissão Anual*  
*[Signature]*



Universidade Tiradentes  
Sociedade de Educação Tiradentes S.A  
13.013.263/0001-87  
Cód. MEC: 398  
Recredenciamento: Portaria nº 107, de 24/02/2021, DOU nº 37, Seção 1, pág. 150 de 25/02/2021.

Curso de graduação em Biomedicina  
Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 111, de 04/02/2021, DOU nº 25, Seção 1, pág. 136, de 05/02/2021.

Universidade Tiradentes  
Sociedade de Educação Tiradentes S.A  
Recredenciamento: Portaria nº 107, de 24/02/2021, DOU nº 37, Seção 1, pág. 150 de 25/02/2021.  
Cód. MEC: 398  
13.013.263/0001-87  
Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.  
Livro: 156 Registro nº 13161 Nº de Diploma: 13161  
fls: 119 Processo nº 13161/2021 Data: 10/09/2021  
Assinado em 16/03/2021  
Rostana Sales de Santana Silva  
Assistente Administrativa Plena  
Portaria Nº 024/2019  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros  
Portaria Nº 024/2019

Camilla Almeida







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1477065289

NOME

VYNICIUS GOLTRAN SOBRAL PROPHEA



DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR/JF

32950462 SSP

SE

CPF

050.122.455-63

DATA NASCIMENTO

11/03/1994

FILIAÇÃO

VALDOMIRO SANTOS  
 PROPHEA  
 GICELMA SOBRAL  
 PROPHEA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

05617159830

VALIDADE

21/06/2022

1ª HABILITAÇÃO

15/10/2012



Chimila Arruda





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 02 de fevereiro de 2017, confere o título de Bacharel a

*Vynicius Goltran Sobral Propheta*

natural do Estado de Sergipe, nascido em 11 de março de 1994, filho de Valdomiro Santos Propheta e de Gicelma Sobral Propheta, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 10 de fevereiro de 2017

*Dilton Cândido Santos Maynard*  
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

*Prof. Dr. Angelo Roberto Antoulouli*  
Reitor

*Vynicius Goltran Sobral Propheta*  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DIPLOMADO  
CPF: 050.122.455-63

*Camille Arruda*



UFES





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. VYNICIUS GOLTRAN SOBRAL PROPHETA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 5513, desde 06/02/2017, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE N? 4470.**

Aracaju, 08 de junho de 2022

Certidão emitida no dia 08 de junho de 2022. Válida até o dia 05 de dezembro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código YMEMUX.

*Carla Maria Amador*



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**





NOME: SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR  
 CRIAMUF: 004689/SE

FILIAÇÃO: LEILA SIZA DA SILVA MACHADO

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/03/2015  
 VIA: 1

*Samuel Bezerra Machado Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 033.930.175-94  
 TÍTULO DE ELEITOR: 130789680574  
 DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1989  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACATU, 16/03/2015  
 0195112

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 1346909903/SSP  
 SEÇÃO: 0102  
 NATURALIDADE: SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA

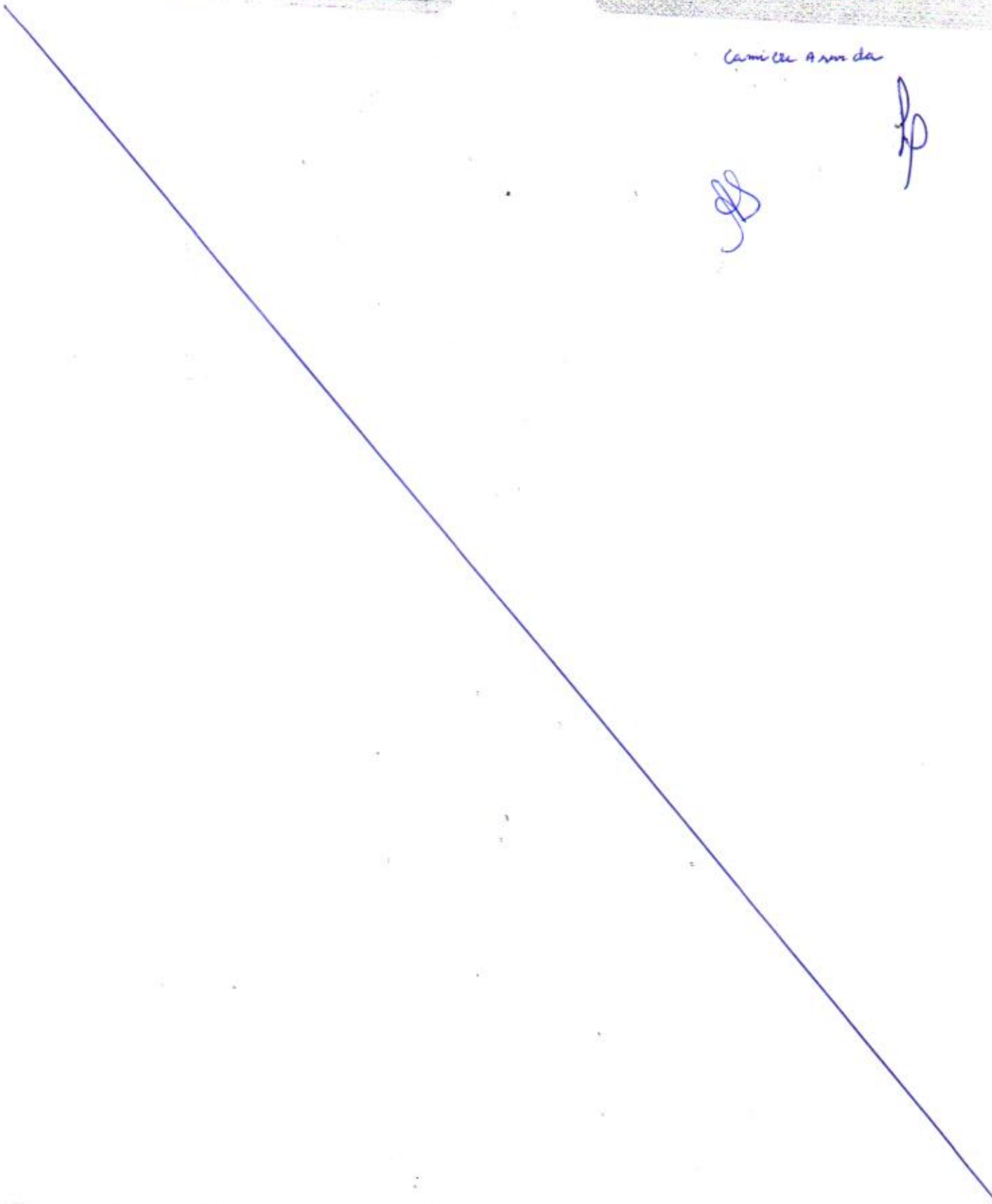


*Samuel Bezerra Machado Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR DO CRM

*Camille Amanda*

*JS*

*JP*







Universidade Federal do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA




Programa Credenciado pelo CNRM/MEC - Parecer Nº 279/2013 de 07/02/2013

**CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Certificamos que o **Dr. Samuel Bezerra Machado Júnior**, CREMESP 4989, CPF nº 033.930.175-94, concluiu o Programa de Residência Médica, cursado no período de 02/03/2015 a 01/03/2017, com a carga horária de 3640 horas, a quem conferimos o **Título de Especialista em Cirurgia Geral**, de acordo com a Lei nº 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.


Aracaju, 06 de março de 2017.

  
Prof. Dr. Rogus Pacheco de Almeida  
Gerente de Ensino e Pesquisa HU/EBSERHU/UPS

  
Dra. Tíulis Serafim Leite de Barros Silva  
Coordenadora da COREM/HU/UPS

  
Samuel Bezerra Machado Júnior  
Médico Residente



  
Camille Amador





Universidade Federal do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



Programa Credenciado pelo CNRM/MEC - Parecer Nº 279/2013 de 07/02/2013


**CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Certificamos que o *Dr. Samuel Bezerra Machado Junior*, CREMESP 4989, CPF nº 033.930.175-94, concluiu o Programa de Residência Médica, cursado no período de 02/03/2015 a 01/03/2017, com a carga horária de 5640 horas, a quem conferimos o *Título de Especialista em Cirurgia Geral*, de acordo com a Lei nº 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Aracaju, 05 de março de 2017.

  
Prof. Dr. Roque Pacheco de Almeida  
Chefe de Ensino e Pesquisa HU/EBSERHU/UPS

  
Dr. Thais Serefim Leite de Barros Silva  
Coordenadora de COREM/HU/UPS

  
Samuel Bezerra Machado Junior  
Médico Residente

MUNICÍPIO DO VAL DO JUAZEIRO  
PAG. 196

  *Camille Almeida*





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4989, desde 12/03/2015, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE N° 3709**.

Aracaju, 19 de junho de 2023

Certidão emitida no dia 19 de junho de 2023. Válida até o dia 16 de dezembro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **8RSV9Y**.

*Camille Araujo da*



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

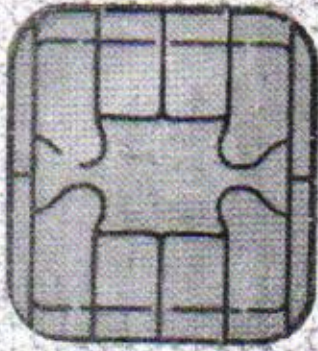


NOME

SÂMARA H ANDRADE OLIVEIRA

CRM /UF

6022/SE



FILIAÇÃO

ANDRÉA SOUZA ANDRADE OLIVEIRA

MÁRCIO ALMEIDA OLIVEIRA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA

30/11/2018 01

*Sâmara h Andrade Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR





CPF

053.399.735-65

RG / ÓRGÃO EMISSOR

32425503 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

00025086232151

SEÇÃO

0445

ZONA

0002

DATA DE NASCIMENTO

19/10/1992

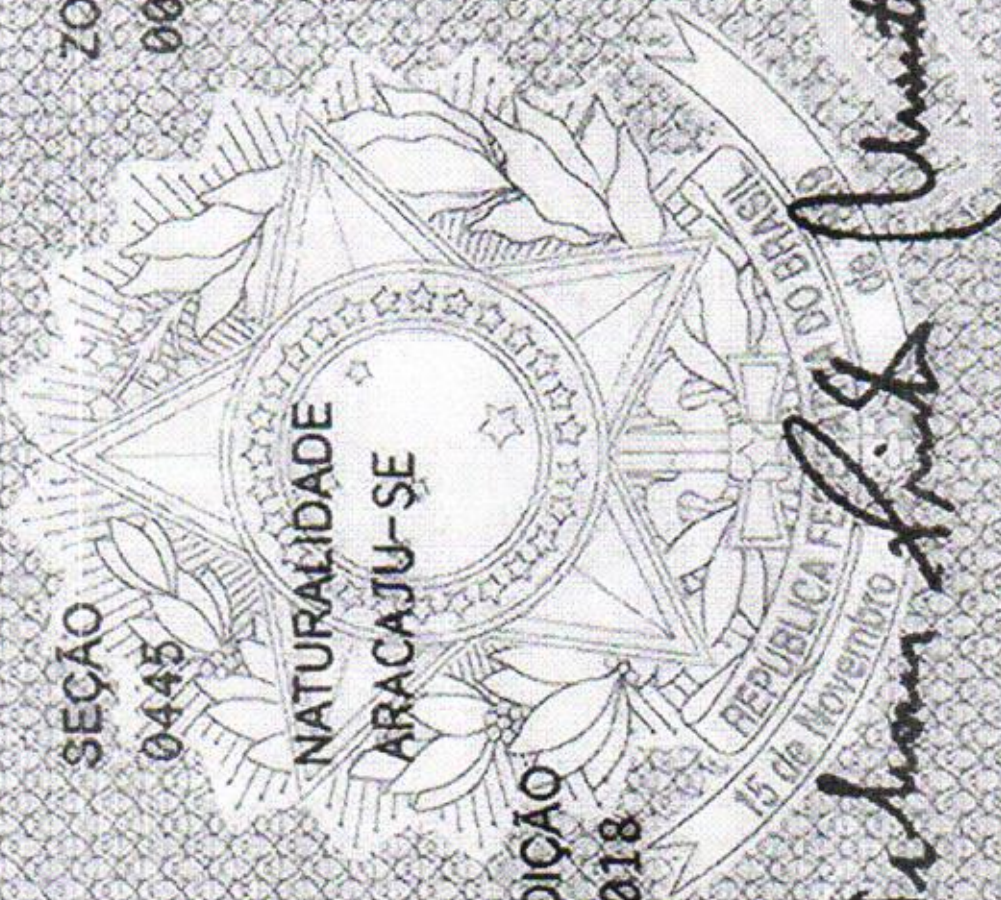
NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE 03/12/2018

373579



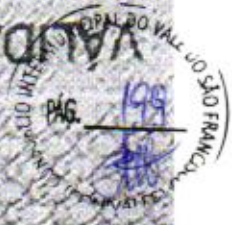
*Richard Fink* *Presidente*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

*[Signature]*

*Comissão Anual*

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLÔMA

O Reitor da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina no dia 27 de novembro de 2018 e colação de grau em 28 de novembro de 2018, confere o grau de

*Médica*

a

*Sâmara Andrade Oliveira*

filha de Márcio Almeida Oliveira e Andréa Souza Andrade Oliveira, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida em 19 de outubro de 1992, RG 3.242.550-3 2. VIA SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 28 de novembro de 2018

*Angela Sanchez Peres Leal*  
Angela Sanchez Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*Jouberto Ulrich de Mendonça*  
Jouberto Ulrich de Mendonça  
Reitor

*Sâmara Andrade Oliveira*  
Diplomado

*Camille Araujo*



**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Medicina-Bacharelado

Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES, n.º 1.034 de 23/12/2015.  
DOU n.º 246 de 24/12/2015, pág. 85

**Universidade Tiradentes - UNIT  
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob n.º 304168

Livro: 00578 fls: 292771 em 28/11/2018

Processo n.º 307918 / 2018

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 22 / 11 / 2018

Rosivania Salés de Santana Silva

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*Camilla Arruda*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE

Nesta data o diploma do(a) requerente foi registrado sob  
n.º 6033 de acordo com o art. 17 do  
Lei 3.268/1967.

Aracaju-SE, 20 / 12 / 2018  
*Silvianinho*  
Presidente

Dr. Silvaninho Monteiro  
Presidente - CREMESP



052192







# **CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2022, no livro nº 2, RQE nº 4595, folha nº 319, a qualificação da médica,

**SÂMARAH ANDRADE OLIVEIRA, CRM nº 6022,**

na especialidade de  
**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Aracaju, 14 de março de 2022

*Jilvan Pinto Monteiro*

**JILVAN PINTO MONTEIRO**  
PRESIDENTE

*Camille Almeida*

*Gustavo Melo Moura*

**GUSTAVO MELO MOURA**  
1º SECRETARIO



SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



NOME

JOAO PAULO CERQUEIRA VIEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

30801451 SSP SE

CPF

035.715.415-02

DATA NASCIMENTO

20/01/1990

FILIAÇÃO

PAULO ROBERTO GARCEZ VIEIRA

MARA REJANE DIAS DE CE

RQUEIRA GARCEZ VIEIRA

PERMISSAO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04354988581

VALIDADE

11/07/2023

1ª HABILITACAO

07/05/2008

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1651048172



Carimbo de Arreda



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM RJF  
004807/SE



NOME  
JOÃO PAULO CERQUEIRA  
VIEIRA

FILIAÇÃO  
PAULO ROBERTO GARCEZ  
VIEIRA  
MARIA REJANE DIAS DE  
CERQUEIRA GARCEZ VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
04/08/2014 1

*João Paulo Cercqueira Vieira*

ASSINATURA DO PORTADOR



*Carla de Almeida*  
*[Signature]*



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.112/86

CPF: 035.715.415-02  
TÍTULO DE ELEITOR: 00023515972100  
DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1990  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU, 04/08/2014  
0128884

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 30801451/SSP-SE  
SEÇÃO: 0077  
ZONA: 0036  
NATURALIDADE: ARACAJU-SE

*Ass. Paulo Antônio Dantas*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

*128*

*Carimbo da Ass. de*

*ly*





FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA  
UNIDADE CARDIORRÁSTICA

## CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. João Paulo Cerqueira Vieira, realizou nesta Unidade, Estágio em Tempo Integral em Cardiologia (Residência Médica), no período de Agosto de 2014 a Agosto de 2016.

Aracaju, 15 de Maio de 2018

  
Prof. Dr. Jose Teles de Mendonça  
Chefe da Unidade

  
Prof. Dr. Thiago Augusto da Silva Nascimento  
Coordenador de Estágios

  
Dr. Ailton Santana  
Presidente

6 / 6





Carminha Arruda



# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:

JOÃO PAULO CERQUEIRA VIEIRA

UF:

Selecione o Estado:

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF.

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

IMPAR

BUSCAR

## João Paulo Cerqueira Vieira

CRM: 4807-SE

Data de Inscrição:

04/08/2014

Primeira inscrição na

UF: 04/08/2014

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE N°: 4549

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo



[Assinatura]

Camille Amade

[Assinatura]

### Aviso de Privacidade

Este site utiliza cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a utilização dos cookies. Para obter mais informações sobre cookies, clique em Política de Privacidade.

ACEITO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOÃO PAULO CERQUEIRA VIEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4807, desde 04/08/2014, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE Nº 4549.**

Aracaju, 29 de agosto de 2022

Certidão emitida no dia 29 de agosto de 2022. Válida até o dia 25 de fevereiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **LLHP5M**.

*Carminha Rosa de*



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA - INAM  
 CÂMARA DE REGISTRAÇÃO DE MÉDICOS

**NOME**  
 DNEI FEN FONSECA MONTGOMER

**CRM/UF**  
 1000000

**NÚMERO**  
 000000 FONSECA MONTGOMER

**TIPO**  
 FEN FONSECA MONTGOMER MONTGOMER

**DATA DE EMISSÃO**      **VALOR**  
 20/04/2011              R\$

  
 DNEI FEN FONSECA MONTGOMER



**CPF**  
 000.000.000-00


**IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR**  
 202741 / SSP-SE

**TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO**      **ISSUE**      **VALIDADE**  
 000000                              0000                              0000

**DATA DE NASCIMENTO**      **NATURALIDADE**  
 25/04/1979                      IPTAG-BA

**LOCAL DE VISTA DE EXPERIÊNCIA**  
 BRASÍLIA/DF 11/04/2011

**EXERCÍCIO**  
 000000

  
 DNEI FEN FONSECA MONTGOMER

AGÊNCIA DE REGISTRAÇÃO DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE RESIDÊNCIA PARA O CÂMBIO DE ESTADO DE RESIDÊNCIA COM A LEI Nº 2007/76

Camille Azevedo  







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ZENILTON FONSECA RODRIGUES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 1090, desde 28/08/1984, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 645.**

Aracaju, 27 de abril de 2023

Certidão emitida no dia 27 de abril de 2023. Válida até o dia 24 de outubro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SZ8AWY**.

*Carimbo Aracaju*



# Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira



## Diploma

O Colégio Brasileiro de Radiologia, de acordo com seus estatutos, confere ao Sr.

**Dr. Zenilton Forseca Rodrigues**

o diploma de Membro Titular.

São Paulo, 15 de janeiro de 1988.

*Spina, Cesar*

*Spina, Cesar*



*Barros*





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ZENILTON FONSECA RODRIGUES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 1090, desde 28/08/1984, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 645.**

Aracaju, 27 de abril de 2023

Certidão emitida no dia 27 de abril de 2023. Válida até o dia 24 de outubro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SZ8AWY**.

*Camille Arruda*





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 28 de março de 2018, confere o grau de Bacharela a

*Tatiane Alves Rodrigues Rocha*

natural do Estado de Sergipe, nascida em 09 de março de 1989, filha de José Rodrigues da Rocha Leal e de Linares Fernandes Alves Rodrigues Rocha, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2018.

*Dr. Cristiano José de Menezes*  
Prof. Dr. Cristiano José de Menezes  
Reitor da Universidade

*Dr. Antônio Carlos de Azevedo*  
Prof. Dr. Antônio Carlos de Azevedo  
Reitor

BRASIL  
CNPJ 07.928.844/00-00



*Camila Almeida*

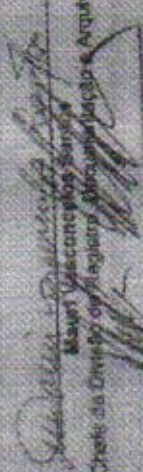


Curso: Psicologia - Habilitação Formação de Psicólogo -  
BACHARELADO  
Autorização: Resolução nº 06/1990/CONSU,  
29/03/1990, DOU 29/03/1990  
Reconhecimento: Portaria nº 201/2000/MEC,  
23/02/2000, DOU 25/02/2000  
Renovação do Reconhecimento: Portaria nº  
272/2017/MEC, 03/04/2017, DOU:04/04/2017.

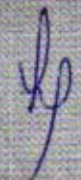
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob o.º 7.155,  
livro 161, folha 1782, em 24/04/2018,  
processo o.º 23113.013099/2018-75.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 24/04/2018.

  
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo  
Antônio Edilson do Nascimento  
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

Carla Maria Amorim







CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO <b>19ª</b>	INSCRIÇÃO <b>CRP-19/003386</b>	DATA DE INSCRIÇÃO <b>15/05/2018</b>
----------------------	-----------------------------------	--

JURISDIÇÃO <b>SERGIPE</b>	VIA <b>1ª</b>
------------------------------	------------------

— NOME —  
**TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA**

— FILIAÇÃO —  
**JOSE RODRIGUES DA ROCHA IRMÃO  
ILMA FERNANDES ALVES R. ROCHA**

— NATURALIDADE —  
**ARACAJU/SE**

— NACIONALIDADE —  
**BRASILEIRA**

— DATA NASCIMENTO —  
**09/03/1989**

— LOCAL DE EXPEDIÇÃO —  
**ARACAJU/SE**

— DATA DE EXPEDIÇÃO —  
**23/05/2018**

— ASSINATURA DO CRENÇA MECÂNICA DO CRP —

*Handwritten signature and text: "comissão de ética"*





017.285.435-09

31459528-SSP

DATA EMISSÃO  
01/10/2014

UF  
SE

DESCRIÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Ketane Maria Rodrigues Rocha

[Signature] [Signature] *Camille Amadeu*

CONSELHO MUNICIPAL DE PSICOLOGIA DO VALADO DO FRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/79



### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME

MARCELLO MENEZES DE OLIVEIRA

CRM Nº

3765

DATA DE INSCRIÇÃO

05/04/2010

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

02/12/1983

*Marcello Menezes de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

MARCOS OLIVEIRA

ANA MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA

NATALIDADE

ARACAJU-SE

RG

1474701/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/09/2000

TÍTULO DE ELEITOR

020651592178

SEÇÃO

0092

ZONA

0036

CPF

00672842564

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 30/08/2010

*Presidente*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO FOTOCOPIAR

*Assinatura*



# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória matricada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## Encontre um médico

Nome do médico:

MARCELLO MENEZES DE OLIVEIRA

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

ENIGAR

## Marcello Menezes de Oliveira

CRM: 3765-SE

Data de Inscrição:

05/04/2010

Primeira inscrição na

UF: 05/04/2010

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE Nº. 3153

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo



*[Handwritten signature]*  
 ca milh amada

### Aviso de Privacidade

Este sistema foi desenvolvido para ser utilizado exclusivamente para fins de consulta pública de dados cadastrais de médicos inscritos no Conselho Intermunicipal do Vale do São Francisco, com o objetivo de proporcionar aos cidadãos acesso à informação pública. Não será aceita nenhuma Política de Cookies de sites terceiros, portanto, não há coleta de dados.

*[Handwritten signature]*





Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

*Título de Especialista em Cardiologia*

*Dr. Marcello Menezes de Oliveira*

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

em 17 de setembro de 2015

*Bea*  
Dr. Fereirino de Azevedo Filho  
Presidente de AMB

*Elisabete*  
Dr. Assisete Jorge Salomão  
Secretaria Geral de AMB

*Alvaro*  
Dr. Alvaro Farias Bofo Machado  
Presidente de AMB

*Melina*  
Dr. Melina Campos de Albuquerque  
Diretor Administrativo da SBCC

*Elisabete*  
Elisabete Almeida





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 13.258.637/0001-24	Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA	Inscrição Municipal: 1204
Nome Fantasia: HOSPITAL AMPARO DE MARIA	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 122/2023 SES	Data da Emissão: 24/03/2023 Data de Validade: 24/03/2024
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: NÃO	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim ( ) Não
ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	2423529
Endereço: RUA DR. JESSE FONTES, 197, CEP: 49200-000	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: ESTÂNCIA	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: (79) 3522-5950/3522-8122	Fax:
E-Mail: secretaria@hram.com.br	Outro:
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ( )	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: 008	Agência: 03.103.965-3
Conta para Crédito: BANESE C/C JURIDICA	
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: FELIPE AVILA ALEXANDRE	
CPF: 008.758.395-09	Data de Nascimento: 03/07/1982
Telefone: (79) 3522-5950	Celular: (79) 99176-4876
E-mail: cadm@hram.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: VALTER DA SILVA SOUZA	

1



CPF: 610.008.415-53	Data de Nascimento: 07/07/1972
Telefone: (79) 3522-5950 RAMAL 216	Celular: (79) 99985-1900
E-mail: gerenciafinanceira@hram.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino
<b>FATURAMENTO</b>	
Nome: NIVALDO BATISTA DE JESUS JUNIOR	
CPF: 031.513.545-05	Data de Nascimento: 21/04/1988
Telefone: (79)3522-5950 RAMAL 226	Celular: (79) 99802-5464
E-mail: gerenciadefaturamento@hram.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino

Estância, 13 de junho de 2023.

MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL  
Dados: 2023.07.10 20:50:07  
-03'00'

*Max de Carvalho Amaral*  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

*Cenicle Amada*

Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM

*SA*

*SA*

**ANEXO III**

**MODELO DE RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS**

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº: 13.258.637/0001-24	Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA	Inscrição Municipal: 1204
Nome Fantasia: HOSPITAL AMPARO DE MARIA	
Endereço: RUA DR. JESSE FONTES, 197	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: ESTÂNCIA	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: (79) 3522-5950	E-Mail: controleinterno@hram.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: DIRETOR GERAL	
Nome: MAX DE CARVALHO AMARAL	
CPF: 018.773.275-22	Data de Nascimento: 06/03/1985
Telefone: (79) 3522-5950 RAMAL 215	Celular: (79) 9900-4478
Endereço: RUA JOÃO MOTA DOS SANTOS, 531	
Bairro: ROBALO	Logradouro:
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento: COND. FRAGATTA	
E-mail: dg@hram.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: DIRETOR TÉCNICO	
Nome: WAGNER JOSE ANDRADE SANTOS	
CPF: 694.955.055-34	Data de Nascimento: 24/01/1974
Telefone: (79) 3522-5950 RAMAL 215	Celular: (79) 99805-2008
Endereço: RUA DR. SILVIO CABRAL DE SANTANA, 250	
Bairro: ARUANA	Logradouro:
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento: CONDOMÍNIO RAVINES	
E-mail: dt@hram.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino





RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: GERENTE DE ATENDIMENTO	
Nome: ALINE JULIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	
CPF: 040.703.095-60	Data de Nascimento: 19/05/1990
Telefone: (79) 3522-5950 RAMAL 254	Celular: (79) 99976-1990
Endereço: LOTEAMNETO BELLA VISTA, 253	
Bairro: ALECRIM	Logradouro:
Município: ESTÂNCIA	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: gerenciaatendimento@hram.com.br	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino

Estância, 13 de junho de 2023.

MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL  
Dados: 2023.07.10 20:50:51  
-03'00'

*[Handwritten signature]*  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM

*Carminé Apunda*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

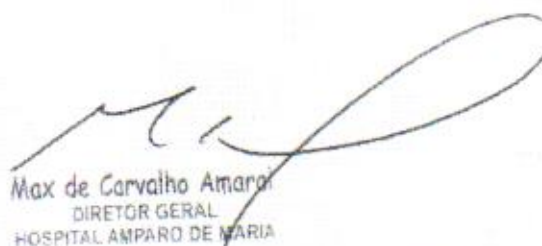
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAX DE CARVALHO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 SSP/SE e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Estância, 13 de junho de 2023.

**MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL**

Assinado de forma  
digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.10  
20:51:36 -03'00'

  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM**

*Carminia Amada*



1





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 SSP/SE e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Estância, 13 de junho de 2023.

**MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL**

Assinado de forma digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL  
Dados: 2023.07.10  
20:52:27 -03'00'

*Max de Carvalho Amaral*  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM**

*Camilla Amador*

*lp*

*lp*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E  
PRODUTIVA**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 SSP/SE e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Estância, 13 de junho de 2023.

MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma  
digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.10  
20:53:11 -03'00'

  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM**

Camilla Amada





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONIVALES**

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA	PSICOLOGIA	CRP-19/00338	017.285.435-09	
JACIRLETE SANTOS LIMA	NUTRICIONISTA	CRN/5 8209	695.814.445-72	
HUMBERTO PIEDADE RALIN	PEDIATRIA	CRM/SE 1056	077.348.245-87	1626
JOÃO PAULO CERQUEIRA VIEIRA	CARDIOLOGIA	CRM/SE 4807	035.715.415-02	4549
NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA	BIOMEDICINA	CRBM/SE 14480	076.839.565-89	
SÂMARA ANDRADE OLIVEIRA	OBSTERICIA E GINECOLOGIA	CRM/SE 6022	053.399.735-65	4595
SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR	CIRURGIA GERAL	CRM/SE 4441	03.930.175-94	3709
VYNICIUS GOLTRAN SOBRAL PROPHETA	PEDIATRIA	CRM/SE 5513	050.122.455-63	4470
MARCELLO MENEZES DE OLIVEIRA	CARDIOLOGIA	CRM/SE 3765	006.728.425-64	3392
ZENILTON FONSECA RODRIGUES	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	CRM/SE 1090	169.982.865-20	645

Estância, 20 de setembro de 2023.

**MAX DE CARVALHO AMARAL** Assinado de forma digital por MAX DE CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.09.20 21:23:14 -03'00'

*Chamille Amada*

**Max de Carvalho Amaral**  
**Diretor Geral ABAM**

1

*[Handwritten signature]*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **MAX DE CARVALHO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 1397452 e do CPF nº 018.773.275-22, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Estância, 13 de junho de 2023.

**MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL**

Assinado de forma  
digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.10  
20:54:33 -03'00'

*Max de Carvalho Amaral*  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM**

*ca mille Amaral*

*ca mille Amaral*



**ANEXO X**

**PROPOSTA**  
**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E**  
**ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA  
AMAPARO DE MARIA

CNPJ: 13.258.637/0001-24

CNES: 2423519

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
02.02.05.001-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
02.02.08.006-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Controle)	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
02.02.08.004-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
02.02.08.007-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Bacteroscopia (GRAM)	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
02.01.01.026-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia de Lesão de Partes Moles (por Agulha/Céu Aberto)	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
02.01.01.037-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia de Pele E Partes Moles	20	R\$ 284,86	R\$ 5.697,20
02.01.01.066-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia do Colo Uterino	20	R\$ 221,67	R\$ 4.433,40
02.02.05.002-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Creatinina	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
02.02.05.003-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Fosfato	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
02.02.05.004-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Ureia	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.03.001-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Linfócitos B	20	R\$ 23,98	R\$ 479,60
02.02.03.003-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Linfócitos T Totais	20	R\$ 22,73	R\$ 454,60
02.02.02.002-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Plaquetas	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
02.02.02.003-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Reticulócitos	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
02.02.08.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura de Bactérias para Identificação	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20
02.02.08.010-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura para Herpesvirus	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00

1

02.02.01.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	20	R\$ 2,76	RS 55,20
02.02.01.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	20	R\$ 7,98	RS 159,60
02.02.01.007-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	20	R\$ 14,36	RS 287,20
02.02.03.007-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Fator Reumatoide	20	R\$ 5,67	RS 113,40
02.02.06.001-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	20	R\$ 15,96	RS 319,20
02.02.06.003-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de T3 Reverso	20	R\$ 23,02	RS 460,40
02.02.02.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Coagulação	20	R\$ 3,78	RS 75,60
02.02.02.009-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	20	R\$ 3,39	RS 67,80
02.02.02.010-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	20	R\$ 10,74	RS 214,80
02.02.02.012-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Trombina	20	R\$ 3,82	RS 76,40
02.02.02.013-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	20	R\$ 6,89	RS 137,80
02.02.02.014-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	20	R\$ 3,56	RS 71,20
02.02.02.015-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	20	R\$ 3,75	RS 75,00
02.02.12.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	20	R\$ 2,90	RS 58,00
02.02.03.008-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	20	R\$ 11,32	RS 226,40
02.02.06.004-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	20	R\$ 17,04	RS 340,80
02.02.06.005-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-cetosteroides totais	20	R\$ 9,46	RS 189,20
02.02.06.006-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	20	R\$ 18,33	RS 366,60
02.02.01.076-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	20	R\$ 26,73	RS 534,60
02.02.01.010-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Acetona	20	R\$ 2,81	RS 56,20
02.02.01.011-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Ascórbico	20	R\$ 2,82	RS 56,40
02.02.07.003-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Mandélico	20	R\$ 5,55	RS 111,00
02.02.01.012-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Úrico	20	R\$ 4,87	RS 97,40
02.02.07.005-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Valproico	20	R\$ 17,22	RS 344,40
02.02.01.013-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	20	R\$ 11,31	RS 226,20



02.02.06.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	20	RS 21,68	RS 439,80
02.02.01.014-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldolase	20	R\$ 4,91	RS 98,20
02.02.06.009-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldosterona	20	RS 15,44	RS 308,80
02.02.01.015-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	20	R\$ 5,50	RS 110,00
02.02.07.008-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alumínio	20	RS 31,08	RS 621,60
02.02.01.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amilase	20	R\$ 3,63	RS 72,60
02.02.01.019-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amônia	20	R\$ 5,19	RS 103,80
02.02.06.011-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Androstenediona	20	RS 16,99	RS 339,80
02.02.01.020-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	20	R\$ 2,89	RS 57,80
02.02.01.021-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio	20	R\$ 2,94	RS 58,80
02.02.05.008-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Citrato	20	R\$ 4,16	RS 83,20
02.02.01.026-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cloreto	20	R\$ 2,49	RS 49,80
02.02.07.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cobre	20	R\$ 7,51	RS 150,20
02.02.01.027-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol HDL	20	R\$ 5,10	RS 102,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol LDL	20	R\$ 5,16	RS 103,20
02.02.01.029-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol Total	20	R\$ 2,66	RS 53,20
02.02.03.012-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C3	20	RS 18,34	RS 366,80
02.02.03.013-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C4	20	RS 17,73	RS 354,60
02.02.06.013-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cortisol	20	RS 14,43	RS 288,60
02.02.01.031-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinina	20	R\$ 3,11	RS 62,20
02.02.01.032-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	20	RS 7,32	RS 146,40
02.02.01.033-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	20	RS 8,58	RS 171,60
02.02.06.015-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	20	RS 13,38	RS 267,60
02.02.06.014-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	20	RS 15,39	RS 307,80
02.02.01.034-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de desidrogenase Alfa-hidroxibutírica	20	R\$ 5,18	RS 103,60
02.02.01.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	20	R\$ 5,92	RS 118,40
02.02.06.016-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estradiol	20	RS 14,25	RS 285,00
02.02.06.017-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estriol	20	RS 14,92	RS 298,40

*[Handwritten signatures]*



02.02.06.018-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estrona	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
02.02.02.018-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator II	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
02.02.02.019-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator IX	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
02.02.02.020-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator V	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
02.02.02.021-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VII	20	R\$ 20,37	R\$ 407,40
02.02.02.022-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VIII	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
02.02.02.023-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
02.02.02.024-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator Von Willebrand (antígeno)	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
02.02.02.025-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator X	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
02.02.02.026-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XI	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
02.02.02.027-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XII	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
02.02.02.028-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XIII	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
02.02.11.004-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenilalanina (controle/Diagnostico Tardio)	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
02.02.01.038-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferritina	20	R\$ 18,56	R\$ 371,20
02.02.01.039-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferro Sérico	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
02.02.02.029-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fibrinogênio	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
02.02.01.041-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Acida Total	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
02.02.01.042-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Alcalina	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
02.02.01.043-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosforo	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
02.02.09.010-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Frutose	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
02.02.01.045-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Galactose	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
02.02.01.046-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
02.02.06.019-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gastrina	20	R\$ 15,11	R\$ 302,20
02.02.01.047-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
02.02.01.048-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose-6-fosfato desidrogenase	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.06.020-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	20	R\$ 19,97	R\$ 399,40
02.02.06.021-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
02.02.04.002-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gordura Fecal	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
02.02.02.030-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
02.02.02.032-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Fetal	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20



02.02.01.050-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	20	RS 10,23	RS 204,60
02.02.06.022-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	20	RS 11,69	RS 233,80
02.02.06.023-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	20	RS 11,39	RS 227,80
02.02.06.024-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	RS 12,12	RS 242,40
02.02.06.025-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	20	RS 12,11	RS 242,20
02.02.03.015-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	20	RS 17,50	RS 350,00
02.02.03.016-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	20	RS 11,47	RS 229,40
02.02.03.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	20	RS 19,74	RS 394,80
02.02.06.026-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Insulina	20	RS 13,88	RS 277,60
02.02.01.053-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lactato	20	RS 4,58	RS 91,60
02.02.01.055-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lipase	20	RS 3,22	RS 64,40
02.02.07.025-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lítio	20	RS 3,00	RS 60,00
02.02.01.056-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Magnésio	20	RS 3,17	RS 63,40
02.02.05.010-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Oxalato	20	RS 7,29	RS 145,80
02.02.06.028-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Peptídeo C	20	RS 22,38	RS 447,60
02.02.01.058-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Piruvato	20	RS 4,76	RS 95,20
02.02.01.060-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Potássio	20	RS 2,66	RS 53,20
02.02.06.029-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Progesterona	20	RS 12,11	RS 242,20
02.02.06.030-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Prolactina	20	RS 12,18	RS 243,60
02.02.03.020-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	20	RS 4,91	RS 98,20
02.02.05.011-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	20	RS 3,58	RS 71,60
02.02.01.061-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais	20	RS 2,37	RS 47,40
02.02.01.062-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	20	RS 3,13	RS 62,60
02.02.06.031-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Renina	20	RS 14,54	RS 290,80
02.02.01.063-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sódio	20	RS 2,66	RS 53,20
02.02.07.032-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sulfatos	20	RS 3,51	RS 70,20
02.02.07.033-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Teofilina	20	RS 15,65	RS 313,00
02.02.06.034-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona	20	RS 15,05	RS 301,00
02.02.06.035-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona Livre	20	RS 18,56	RS 371,20
02.02.07.034-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiocianato	20	RS 3,68	RS 73,60
02.02.06.036-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tireoglobulina	20	RS 16,44	RS 328,80

*(Handwritten signatures)*



02.02.06.037-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina (t4)	20	RS 7,16	RS 142,72
02.02.06.038-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	20	RS 14,39	RS 287,80
02.02.01.064-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	20	RS 3,41	RS 68,20
02.02.01.065-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	20	RS 3,41	RS 68,20
02.02.01.066-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transferrina	20	RS 6,96	RS 139,20
02.02.01.067-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triglicerídeos	20	RS 5,95	RS 119,00
02.02.06.039-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triiodotironina (t3)	20	RS 10,55	RS 211,00
02.02.11.007-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tripsina Imunoreativa	20	RS 5,50	RS 110,00
02.02.01.068-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triptofano	20	RS 4,54	RS 90,80
02.02.03.120-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Troponina	20	RS 11,57	RS 231,40
02.02.11.008-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de TSH E T4 Livre (controle / Diagnóstico Tardio)	20	RS 13,20	RS 264,00
02.02.01.069-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ureia	20	RS 3,13	RS 62,60
02.02.01.070-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	20	RS 19,45	RS 389,00
02.02.07.035-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Zinco	20	RS 15,65	RS 313,00
02.02.03.121-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem do Antígeno Ca 125	20	RS 17,51	RS 350,20
02.02.02.035-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Hemoglobina	20	RS 6,91	RS 138,20
02.02.01.071-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Lipoproteínas	20	RS 5,47	RS 109,40
02.02.01.072-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Proteínas	20	RS 6,32	RS 126,40
02.02.02.036-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	20	RS 3,00	RS 60,00
02.02.02.037-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hematocrito	20	RS 1,78	RS 35,60
02.02.08.015-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemocultura	20	RS 12,57	RS 251,40
02.02.02.038-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemograma Completo	20	RS 5,31	RS 106,20
02.02.03.022-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Imunoeletroforese de Proteínas	20	RS 18,71	RS 374,20
02.02.02.039-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Leucograma	20	RS 3,65	RS 73,00
02.02.03.025-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	20	RS 10,99	RS 219,80
02.02.03.026-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	20	RS 10,99	RS 219,80
02.02.03.027-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	20	RS 9,70	RS 194,00



02.02.03.028-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	20	RS 20,97	
02.02.03.029-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	20	RS 85,00	RS 1.700,00
02.02.03.030-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	20	RS 12,74	RS 254,80
02.02.03.031-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	20	RS 19,46	RS 389,20
02.02.03.032-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonúcleoproteína (RNP)	20	RS 18,27	RS 365,40
02.02.03.033-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-schistosomas	20	RS 6,48	RS 129,60
02.02.03.034-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	20	RS 18,27	RS 365,40
02.02.03.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	20	RS 19,46	RS 389,20
02.02.03.036-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	20	RS 19,46	RS 389,20
02.02.09.021-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	20	RS 9,70	RS 194,00
02.02.03.047-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	20	R\$ 3,76	RS 75,20
02.02.03.056-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	RS 18,27	RS 365,40
02.02.03.057-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	20	RS 18,27	RS 365,40
02.02.03.058-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	20	RS 18,13	RS 362,60
02.02.03.059-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	20	RS 18,02	RS 360,40
02.02.03.063-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	20	RS 18,50	RS 370,00
02.02.03.064-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Virus Da Hepatite B	20	RS 18,55	RS 371,00
02.02.03.067-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	RS 19,61	RS 392,20
02.02.03.068-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	20	RS 19,34	RS 386,80
02.02.03.069-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus do Sarampo	20	RS 10,78	RS 215,60
02.02.03.074-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	20	RS 11,43	RS 228,60
02.02.03.078-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno	20	RS 23,98	RS 479,60

*[Handwritten signatures]*

		Central do Virus Da Hepatite B			
02.02.03.079-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (dengue E Febre)	20	RS 30,61	RS 612,20
02.02.03.084-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples	20	RS 17,16	RS 343,20
02.02.03.085-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	20	RS 12,93	RS 258,60
02.02.03.089-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	20	RS 22,74	RS 454,80
02.02.03.091-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	20	RS 25,48	RS 509,60
02.02.03.096-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (cea)	20	RS 16,32	RS 326,40
02.02.03.097-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antigeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	20	RS 23,56	RS 471,20
02.02.03.098-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antigeno E de Virus Da Hepatite B (HBEAG)	20	RS 19,34	RS 386,80
02.02.04.005-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura)	20	RS 1,65	RS 33,00
02.02.04.006-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Eosinofilos	20	RS 1,65	RS 33,00
02.02.03.101-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Reumatoide (waler-rose)	20	RS 4,58	RS 91,60
02.02.12.008-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	20	RS 1,51	RS 30,20
02.02.05.023-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Frutose Na Urina	20	RS 2,56	RS 51,20
02.02.05.024-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Galactose Na Urina	20	RS 4,15	RS 83,00
02.02.04.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Gordura Fecal	20	RS 1,65	RS 33,00
02.02.02.044-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Hemoglobina S	20	RS 3,13	RS 62,60
02.02.04.011-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	20	RS 1,65	RS 33,00
02.02.04.012-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	20	RS 2,88	RS 57,60
02.02.04.014-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	20	RS 4,04	RS 80,80
02.02.04.015-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	20	RS 2,17	RS 43,40



02.02.02.049-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova de Retração do Coágulo	20	RS 3,38	RS 676,00
02.02.09.030-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	20	RS 1,89	RS 37,80
02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico PSA Livre	20	RS 26,50	RS 530,00
02.02.03.111-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	20	RS 3,70	RS 74,00
02.02.03.113-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	20	RS 13,44	RS 268,80
02.02.03.117-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	20	RS 3,22	RS 64,40
02.02.02.050-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Laço	20	RS 6,08	RS 121,60
02.04.01.003-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)	10	RS 32,15	RS 321,50
02.04.05.011-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada)	10	RS 34,60	RS 346,00
02.04.05.012-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências)	10	RS 39,30	RS 393,00
02.04.05.013-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Simples (ap)	10	RS 38,57	RS 385,70
02.04.04.001-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Antebraço	10	RS 35,67	RS 356,70
02.04.01.004-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Arcada Zigomático-malar (ap+ Obliquas)	10	RS 35,04	RS 350,40
02.04.04.002-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de articulação Acromioclavicular	10	RS 37,53	RS 375,30
02.04.06.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Coxofemoral	10	RS 40,85	RS 408,50
02.04.04.003-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	10	RS 37,83	RS 378,30
02.04.04.004-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	10	RS 32,54	RS 325,40
02.04.06.007-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	10	RS 39,45	RS 394,50
02.04.01.005-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	10	RS 39,02	RS 390,20
02.04.06.008-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	10	RS 37,77	RS 377,70
02.04.06.009-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Bacia	10	RS 35,44	RS 354,40
02.04.04.005-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Braço	10	RS 37,66	RS 376,60

02.04.06.010-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Calcâneo	10	RS 36,74	RS 367,40
02.04.01.006-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	10	RS 32,85	RS 328,50
02.04.04.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Clavicula	10	RS 37,93	RS 379,30
02.04.02.0034	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Obliquas)	10	RS 40,87	RS 408,70
02.04.02.004-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão)	10	RS 40,19	RS 401,90
02.04.02.005-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	10	RS 38,31	RS 383,10
02.04.02.006-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	10	RS 41,29	RS 412,90
02.04.02.007-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com obliquas)	10	RS 43,24	RS 432,40
02.04.02.008-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinâmica	10	RS 39,02	RS 390,20
02.04.02.009-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	10	RS 35,58	RS 355,80
02.04.02.010-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar	10	RS 38,09	RS 380,90
02.04.02.011-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmicas	10	RS 32,15	RS 321,50
02.04.04.007-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cotovelo	10	RS 37,36	RS 373,60
02.04.06.011-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coxa	10	RS 38,54	RS 385,40
02.04.01.007-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton - Hirtz)	10	RS 39,43	RS 394,30
02.04.01.008-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	RS 36,91	RS 369,10
02.04.04.008-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de dedos Da Mão	10	RS 37,54	RS 375,40
02.04.04.011-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Escapula/ombro (três Posições)	10	RS 37,66	RS 376,60
02.04.06.012-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	RS 38,03	RS 380,30
02.04.06.013-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap - Lateral + Axial)	10	RS 32,78	RS 327,80
02.04.06.014-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	10	RS 36,65	RS 366,50
02.04.01.009-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Laringe	10	RS 34,81	RS 348,10
02.04.04.009-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão	10	RS 38,44	RS 384,40
02.04.04.010-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	10	RS 33,83	RS 338,30



02.04.01.010-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mastoide/Rochetos (Eilateral)	10	RS 40,33	RS 403,30
02.04.01.011-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	10	RS 36,57	RS 365,70
02.04.03.010-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	10	RS 31,80	RS 318,00
02.04.01.012-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	10	RS 38,79	RS 387,90
02.04.06.015-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	10	RS 37,73	RS 377,30
02.04.06.016-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Perna	10	RS 38,83	RS 388,30
02.04.04.012-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua)	10	RS 36,67	RS 366,70
02.04.01.013-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Orbitaria (localização de Corpo Estranho)	10	RS 34,83	RS 348,30
02.04.02.012-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Sacrococcígea	10	RS 38,12	RS 381,20
02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	10	RS 35,92	RS 359,20
02.04.01.015-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Sela Turca (PA + Lateral + Perfil)	10	RS 37,26	RS 372,60
02.04.03.013-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	20	RS 43,80	RS 876,00
02.04.03.014-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Oblíqua)	20	RS 40,98	RS 819,60
02.04.03.015-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	20	RS 39,15	RS 783,00
02.04.03.016-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit)	20	RS 41,29	RS 825,80
02.04.03.017-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA)	20	RS 36,67	RS 733,40
02.04.06.017-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	10	RS 24,50	RS 245,00
02.05.01.003-2	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ecocardiografia transtorácica	40	RS 209,47	RS 8.378,80
02.05.02.003-8	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias)	20	RS 95,86	RS 1.917,20
02.05.02.004-6	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Abdômen Total	100	RS 108,86	RS 10.886,00
02.05.02.005-4	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Aparelho Urinário	40	RS 93,42	RS 3.736,80
02.05.02.0062	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Articulação	40	RS 99,73	RS 3.989,20
02.05.02.007-0	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Bexiga Escrotal - Testículos	20	RS 92,12	RS 1.842,40
02.05.02.010-0	Diagnóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Próstata (via Abdominal)	20	RS 91,63	RS 1.832,60

02.05.02.011-9	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Função (via Transretal)	20	R\$ 126,36	R\$ 2.527,20
02.05.02.012-7	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Função	40	R\$ 87,76	R\$ 3.510,40
02.05.02.013-5	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Fluxo (extra cardíaca)	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
02.05.01.004-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	20	R\$ 207,38	R\$ 4.147,60
02.05.01.005-9	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia doppler de Fluxo Obstétrico	20	R\$ 222,50	R\$ 4.450,00
02.05.02.009-7	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Mamaria Bilateral	60	R\$ 87,26	R\$ 5.235,60
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Morfológica	20	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Morfológica Com Doppler	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Morfológica Com Doppler + Colo	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
02.05.02.014-3	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	60	R\$ 91,23	R\$ 5.473,80
02.05.02.015-1	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Obstétrica com doppler Colorido E Pulsado	20	R\$ 218,13	R\$ 4.362,60
02.05.02.016-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Pélvica (Ginecológica)	20	R\$ 87,81	R\$ 1.756,20
02.05.02.017-8	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Transfontanela	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
02.05.02.018-6	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia Transvaginal	60	R\$ 91,55	R\$ 5.493,00
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	20	R\$ 366,67	R\$ 7.333,40
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 sem Contraste	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior Sem Contraste	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00





02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações Sem Contraste	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,40
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apêndiculares	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apêndiculares com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00

02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Sínica	20	R\$ 368,33	RS 7.366,60
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Sínica com Contraste	10	R\$ 568,00	RS 5.680,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax	20	R\$ 370,00	RS 7.400,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490,00	RS 4.900,00
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio	20	R\$ 348,33	RS 6.966,60
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464,00	RS 4.640,00
02.11.04.002-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Colposcopia	40	R\$ 86,10	RS 3.444,00
02.11.02.003-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Electrocardiograma (com Laudo)	200	R\$ 37,46	RS 7.492,00
02.11.04.004-5	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Histeroscopia (diagnostica)	20	R\$ 593,00	RS 11.860,00
02.11.02.004-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Cabos)	20	R\$ 122,68	RS 2.453,60
02.11.02.005-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	20	R\$ 119,63	RS 2.392,60
02.11.02.006-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	40	R\$ 140,49	RS 5.619,60
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Cardiologista	40	R\$ 115,56	RS 4.622,40
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	40	R\$ 120,00	RS 4.800,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Cirurgião Geral	40	R\$ 122,78	RS 4.911,20
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Clínico Geral	80	R\$ 117,22	RS 9.377,60
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ginecologista E Obstetra	100	R\$ 136,00	RS 13.600,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Pediatra	100	R\$ 125,00	RS 12.500,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicopedagogo	40	R\$ 92,50	RS 3.700,00
04.01.01.001-5	Pequenas Cirurgias	Curativo Grau II Com ou Sem Debridamento	10	R\$ 600,00	RS 6.000,00
04.01.01.007-4	Pequenas Cirurgias	Excise de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/ Lipoma	10	R\$ 756,86	RS 7.568,60
04.01.01.011-2	Pequenas Cirurgias	Excise de Corpo Estranho Subcutâneo	10	R\$ 400,00	RS 4.000,00
04.07.02.039-0	Pequenas Cirurgias	Excise de Corpo Estranho/Pólipo do Colo/ Colo Sigmoide	10	R\$ 740,00	RS 7.400,00
04.01.01.012-0	Pequenas Cirurgias	Excise de Lesão Por Shaving	10	R\$ 400,00	RS 4.000,00



04.07.01.025-4	Pequenas Cirurgias	Ressecção de Pólipo do Tubo Digestivo Por Endoscopia	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
04.17.01.006-0	Pequenas Cirurgias	Sedação	10	R\$ 178,80	R\$ 1.788,00

Estância, 12 de julho de 2023.

MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma digital  
por MAX DE CARVALHO  
AMARAL  
Dados: 2023.07.13 10:38:13  
-03'00"

Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM

*Max de Carvalho Amaral*

*ABAM*



### ANEXO XI

#### MODELO DE RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANT
Aparelho de Anestesia	5
Aparelho de Raio X	1
Aparelho de Ultrassonografia	2
Aspirador	1
Aspirador Cirúrgico	1
Autoclave	1
Balança	2
Banho Maria	1
Berço Aquecido	6
Bilibêrço	1
Bisturi Elétrico	8
Blender	1
Bomba de infusão	72
Colposcópico	3
Cama Elétrica de Parto PPP	1
Câmara Humidificadora	1
Cardioversor	6
Carro de Parada	6
Centrifuga	1
Desfibrilador	1
Detector Fetal	1
Estativa	1
Foco Cirúrgico	6
Foco Cirúrgico Móvel	1
Fototerapia	3
Geladeira para Sangue	1
Incubadora	6
Mesa Cirúrgica	5
Monitor Cardiotocógrafo	36
Oxímetro de Pulso	3
Raio-X Móvel	2
Seladora	1
Serra de Gesso	1
Umidificador	1
Umidificador	1

*Camille Andrade*



Ventilador de Resgate	1
Ventilador de Transporte	1
Ventilador Pulmonar	3
Tomografo	1

Estância, 13 de junho de 2023.

MAX DE  
CARVALHO  
AMARAL

Assinado de forma  
digital por MAX DE  
CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.07.10  
20:57:51 -03'00'

  
Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR GERAL  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA

**Max de Carvalho Amaral**  
**Diretor Geral ABAM**

*Carvalho Amaral*


# 7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



# 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2021

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do HOSPITAL AMPARO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Bairro Centro, Estância (SE), CEP 49.200-000, Aracaju/SE, representada neste ato por seu interventor, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADA:** TELECORDIS – Primaz Serviços Médicos LTDA, com sede na Rua Senador Rolemberg, 814, Bairro São José, Aracaju/SE CEP 49.015-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.556/0001-66, devidamente representada neste ato por JOÃO PAULO CERQUEIRA VIEIRA, brasileiro, médico, com CRM 4807, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 3.080.145-1 SSP/SE, CPF. nº 035.715.415-02, residente e domiciliada na Av. Pedro Calazans, 1146, Bairro Getulio Vargas, Cidade de Aracaju, CEP 49.055-520, no Estado de Sergipe, com endereço eletrônico: [primaz2016@hotmail.com](mailto:primaz2016@hotmail.com); [jpvieiracardio@hotmail.com](mailto:jpvieiracardio@hotmail.com), contatos: (79) 99921-0305.

Resolvem ajustar a prestação de serviço, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço cardiológico, com o fito de implementação e manutenção de serviço de Cardiologia e afins, conforme discriminado neste instrumento e respectivo anexo.

1.1 O presente contrato tem exclusividade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, desde que o CONTRATADO atenda integralmente as necessidades e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.

1.2 O CONTRATADO se obriga a disponibilizar através de comodato os aparelhos discriminados no

Camille Aranda





anexo para realização dos exames, bem como disponibilizar profissional médico para realização dos exames e emissão dos laudos.

- 1.3 Para o cumprimento do objeto deste contrato, os equipamentos do item anterior devem ser utilizados somente de forma exclusiva para atendimento dos exames e prestação de serviços necessários para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER PAGO

2. Pelo presente termo, o **CONTRATANTE** utilizará os serviços da **CONTRATADA**, de acordo com sua **DEMANDA**, não sendo devido qualquer valor mensal fixo, considerando que os valores serão devidos pelo extrato de serviços, que deverá ser apresentado demonstrativo regular mensal juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não aprovação/liberação de pagamento.

- 2.1. O **CONTRATANTE** garante ao **CONTRATADO** um mínimo de quarenta exames mensais, respeitando a proposta apresentada e valores correspondentes anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, devendo ser realizado com zelo e ética que o segmento exige, bem como atendendo toda e qualquer manutenção necessária, seja de mão de obra qualificada e/ou equipamentos fornecidos por ela.

- 3.3. Os serviços serão realizados sob orientação Técnica e Científica do (a) médico (a) da **CONTRATADA**, o qual fica responsável pela execução de todo e qualquer tipo de serviço técnico exigido, cabendo à **CONTRATANTE** especificar as peculiaridades de cada situação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

*celmi em Ananda*

- 4.1. Manter a **CONTRATADA** atualizada quanto às regras e procedimentos adotados no interior de suas instalações, no intuito de evitar acidentes e danos aos serviços contratados ou desperdício na execução das atividades.
- 4.2. Fornecer as diretrizes e informações necessárias para que os serviços contratados sejam desempenhados de acordo com as condições técnicas e legais vigentes.
- 4.3. Pagar pontualmente os preços dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5. Tendo em vista o objeto do contrato, fica a **CONTRATADA** responsável:

5.1. A **CONTRATADA**, desde já, assume a responsabilidade total e exclusiva, pelos serviços prestados e pelos atos profissionais de seus sócios, funcionários ou prepostos obrigando-se a indenizar qualquer dano causado em decorrência de culpa ou dolo, bem como a cumprir as normas técnicas e as disposições regulamentares da profissão.

5.2. Fornecer a **CONTRATANTE** as informações solicitadas, sempre que necessário.

5.3. Participar das reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, ou seja, as de cunho administrativo ou técnica. O não comparecimento poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser considerada irregularidade na prestação de serviços, passível de rescisão.

5.4. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, exigindo de seus prepostos e/ou funcionários, quando houver, os exames médicos previstos nas NR'S do Ministério do Trabalho, colocando-os à disposição da **CONTRATANTE** sempre que necessário.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, o padrão técnico que lhe

*Camilla Almeida*





tenha sido atribuído pelo órgão competente e regulador das atividades objeto do contrato.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelo atendimento às exigências dos órgãos públicos e aos Conselhos que regulam o exercício de suas atividades.

5.7. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução do serviço, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE** e demais normas e políticas internas.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as obrigações fiscais e tributárias inerentes a prestação dos serviços decorrentes do presente contrato, no que lhe couber.

6.1. **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, não são solidários e nem constituem empresas do mesmo grupo, cada uma tem sua personalidade própria, não estando enquadrados no artigo 2º, § 2º. da CLT.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DA SUBORDINAÇÃO

7. Inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo desta a responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como quaisquer condenações judiciais neste sentido, de ações interpostas pelo próprio funcionário, ou a funcionários ou pessoas sob a sua tutela profissional.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

8. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, todos os serviços prestados objeto deste contrato conforme tabela de preços, parte integrante deste contrato como **ANEXO I**.

*Carine da Ananda*



8.1. Os valores aqui pactuados serão reajustados, **ANUALMENTE** aplicando-se a variação percentual acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta o INPC do IBGE, e, na falta destes, qualquer outro índice inflacionário que melhor reflita a variação do período em comum acordo das partes;

8.2. Caso haja deflação do índice acumulado no período, os preços permanecerão os mesmos;

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado no ato de cada entrega e/ou a cada fechamento de cada mês e em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo ser anexado o extrato de serviços sinalizados no objeto deste contrato e na **Cláusula Segunda**, sob pena de não liberação de pagamento até que a exigência seja sanada.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar a **CONTRATANTE** a tabela de preços que fará parte integrante deste contrato. A **CONTRATADA** reajustará os preços praticados, de acordo com o que determina os itens 8.1 e 8.2 deste instrumento, desde que haja expressa anuência por parte da **CONTRATANTE**.

8.5. Fica acordado entre as partes 30 (trinta) dias para o pagamento do serviço prestado.

8.6. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor multa pecuniária de 2% (Dois por centos), e juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês e correção monetária estabelecida pelo INPC.

#### CLÁUSULA NONA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

A) Para contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica;

Camille Anne da









3) Cópia do Contrato Social e Identidade dos Sócios.

B) Para Pagamento Mensal:

- 1) Nota fiscal referente à prestação de serviço prestado;
- 2) Boleto bancário para pagamento ou indicação de conta corrente para pagamento;
- 3) Extrato de serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

10. O presente contrato será firmado pelo prazo de um (03) três anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática.

10.1. A inobservância ou descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições previstas no presente contrato, constituirá condição resolutiva do presente contrato, o qual se rescindir de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

11.1. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos

*ca mi da Amadeu*



após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

11.2. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

11.3. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços e direitos decorrentes deste contrato sem prévia concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

13. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no

camille Amador





exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma

Caio de Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

14.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Cláusula 18.3. A CONTRATADA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.2. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a CONTRATADA, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

14.3. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTRATADA, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

14.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que a CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra

Camilla Almeida





Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato no endereço indicado por estes através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

16.1. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

16.2. Respeitando o caput desta cláusula, caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

16.3. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

16.4. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou

*Carimbo da Assessoria*




disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

16.5. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 20 de setembro de 2021.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Interventor: *Max de Carvalho Amaral*

*Sérgio Paulo Cezarina Vieira*  
TELECORDIS - Primaz Serviços Médicos LTDA

Testemunha:  
RG:  
Testemunha:  
RG:

*Caroline Amador*








**ANEXO - CONTRATO TELECORDIS Nº 0804/2021**

As partes ratificam os valores, equipamentos e dados deste anexo, referente o contrato de prestação de serviço Nº 0804/2021.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXAME	VALOR POR EXAME.
ECG	R\$ 18,00
MAPA	R\$ 90,00
HOLTER	R\$ 90,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	QUANTIDADE
GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-12	05
MAPA DMS / TM-2430	03
ESTEIRA INBRAMED MASTER	01
ELÉTRCARDIOGRAMA ECG MICROMED	01

Estância, 20 de setembro de 2021.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Interventor: Max de Carvalho Amara

  
TELECORDIS - Primária Serviços Médicos LTDA

Testemunhas:

Camille Amada







**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pela  
5 **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**, inscrita sob CNPJ nº 13.258.637/0001-24 para  
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**  
7 **TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA,**  
8 **MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E**  
9 **CONSULTA EXCETO MÉDICO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que visa  
10 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida Associação  
11 iniciado o Cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)  
12 no dia 05 de julho do ano de 2023, anexando a documentação exigida no Edital de Chamamento  
13 Público nº 01/2023 para habilitação. Neste ato, foram analisados os documentos no tocante as suas  
14 especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na  
15 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para  
16 comprovação de veracidade e conformidade. Após verificar os documentos e itens do Edital, esta  
17 Comissão manifesta o cumprimento parcial do cadastro para habilitação considerando que não  
18 foram anexados contratos de prestação de serviços dos profissionais que compõe o corpo clínico  
19 contratados pela ASSOCIAÇÃO ou de empresas prestadoras de serviços. Por tudo exposto, esta  
20 Comissão, por unanimidade, concluiu pela inabilitação temporária para credenciamento  
21 **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**, até que seja sanada a pendência supracitada. E,  
22 nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada  
23 por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

**Solicitação de Documentos Complementares\_CONIVALES**

1 mensagem

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

18 de julho de 2023 às 13:16

Para: gerenciadefaturamento@hram.com.br, dt@hram.com.br, dg@hram.com.br

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO &lt;regulacaoconivales@gmail.com&gt;, Barroso CONIVALES &lt;marcbarroso@yahoo.com.br&gt;

Prezado Senhor Nivaldo Batista de Jesus Junior,

Para fins de prosseguimento do processo de Credenciamento do estimado Hospital Regional Amparo de Maria - HRAM junto ao CONIVALES, solicitam-se o envio dos contratos de prestadores de serviços através deste e-mail.

Qualquer dúvida, mantenho-me à disposição.

Atenciosamente,

**Camille Aragão de Arruda**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pela  
5 **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**, inscrita sob CNPJ nº 13.258.637/0001-24 para  
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**  
7 **TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA,**  
8 **MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E**  
9 **CONSULTA EXCETO MÉDICO** de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que visa  
10 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida Associação  
11 iniciado o Cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)  
12 no dia 05 de julho do ano de 2023, anexando a documentação exigida no Edital de Chamamento  
13 Público nº 01/2023 para habilitação. Neste ato, foram analisados os documentos no tocante as suas  
14 especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na  
15 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para  
16 comprovação de veracidade e conformidade. Após verificar os documentos e itens do Edital, esta  
17 Comissão manifesta o cumprimento parcial do cadastro para habilitação considerando que as  
18 *Certidões de Regularidade Relativa a Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Certidão*  
19 *de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal* estão pendentes. Além das pendências citadas, esta  
20 comissão avaliou que a *Proposta de Oferta de Procedimentos e Quantidades Mensais, Anexo X*, está  
21 divergente dos procedimentos cadastrados em plataforma, o que exige retificação. Por tudo  
22 exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu pela inabilitação temporária para  
23 credenciamento **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**, até que sejam sanadas as  
24 pendências supracitadas. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a  
25 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente


*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03







Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

**Diligências Credenciamento CONIVALES**

4 mensagens

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

11 de agosto de 2023 às 11:14

Para: dg@hram.com.br, dt@hram.com.br, gerenciadefaturamento@hram.com.br  
Cco: Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>, CONIVALES REGULAÇÃO  
<regulacaoconivales@gmail.com>

Prezado Senhor Diretor Geral Max de Carvalho Amaral,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da Associação Beneficente Amparo de Maria junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

- Anexo X, Proposta de Oferta de Procedimentos e Quantidades Mensais, está divergente com a cadastrada em Sistema de Credenciamento Online;
- Certidões de Regularidade Relativa a Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal também encontram-se pendentes e em desacordo com o anexo incluído no Sistema.

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos e suporte necessário.

Atenciosamente,

**Camille Aragão de Arruda****Presidente da Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**gerenciadefaturamento@hram.com.br** <gerenciadefaturamento@hram.com.br>

21 de setembro de 2023 às 09:49

Para: Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

Bom dia Camille

Segue em anexo os contratos dos profissionais comprovando o vínculo com nossa Instituição.

Obs: Tamanho do arquivo maior que o permitido para carregar no sistema.

Atenciosamente;

Nivaldo Júnior

Gerente de faturamento

Hospital Amparo de Maria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CONTRATOS PROFISSIONAIS CONIVALES CREDENCIADOS - 20-09-2023.pdf**

14921K

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 10:00

Para: gerenciadefaturamento@hram.com.br



Recebido, Nivaldo.

Agradeço o envio.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Camille Aragão de Arruda**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

---

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

Para: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 10:01

Prezadas Edjane e Jamile,

Encaminham-se contratos do Hospital Amparo de Maria para análise e composição do cadastro.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Camille Aragão de Arruda**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



**CONTRATOS PROFISSIONAIS CONIVALES CREDENCIADOS - 20-09-2023.pdf**

14921K





Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DR HUMBERTO PIEDADE RALIN

1 mensagem

gerenciadefaturamento@hram.com.br <gerenciadefaturamento@hram.com.br>

25 de setembro de 2023 às 14:18

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Conforme solicitado, segue em anexo Declaração de vínculo do profissional Humberto Piedade Ralin.

Atenciosamente;

Nivaldo Júnior



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DR HUMBERTO RALIN25092023.pdf

245K



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



## CONTRATO DR SAMUEL - 2023

1 mensagem

**gerenciadefaturamento@hram.com.br** <gerenciadefaturamento@hram.com.br>  
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

26 de setembro de 2023 às 09:00

Bom dia Prezados

Conforme solicitado, segue contrato atualizado do profissional Dr Samuel Bezerra Machado.

Atenciosamente;

Nivaldo Júnior

 **CONTRATO NOVO 2023 - DR SAMUEL.pdf**  
5113K



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 024/2023**

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, representada neste ato por seu Diretor Geral, o Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADO:** CIELSE CIRURGIAS ELETIVAS DE SERGIPE LTDA, inscrita no CNPJ 49.334.793/0001-74, com sede na Rua Ariston José de Cerqueira, nº 82, Anexo 3, Bairro: Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP: 44076-240, representada pelo Sr. RAFAEL BEZERRA MACHADO, brasileiro, contador, nascido em 30/09/1991, solteiro, portador do RG nº 1413279287 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 058.475.775-16, e-mail: [cielsecirurgias@outlook.com](mailto:cielsecirurgias@outlook.com), doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços de Cirurgia Geral de grande complexidade, sempre em conformidade com o cronograma hospitalar do CONTRATANTE.

1.2. Os serviços contratados além da execução dos procedimentos, englobam também o atendimento pré-operatório, pós-operatório e enfermagem dos pacientes assistidos.

1.3. A definição dos procedimentos a serem executados será alcançada por meio de um consenso com a administração do Hospital Amparo de Maria. Isso será feito com base na descrição dos procedimentos listados a seguir:

- Colectectômica;

- Histerectomia;
- Cirurgias Múltiplas;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços para CONTRATANTE, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar na sua atividade, com a diligência habitual que se presume da atuação de um profissional de medicina, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.
- 2.2. O CONTRATADO assume e responde integralmente por todo o ônus oriundo das equipes médica e técnica utilizadas, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.
- 2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia, uma vez que o CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.
- 2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, uma vez que não há qualquer exclusividade do CONTRATADO. Todavia, os terceiros estarão subordinados exclusivamente ao CONTRATADO, devendo este se responsabilizar pelo pagamento e supervisão.
- 2.5. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que advirem da pactuação com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.
- 2.6. O CONTRATADO assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais sejam: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, comprovante de residência, diploma profissional, cópia do cartão do CRM, RG e CPF.



**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade do contratado a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como prestar os serviços em conformidade com as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.7. O CONTRATADO se obriga a comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.6, sob pena de responder civil e criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, usando como referência os seguintes valores:

PROCEDIMENTO	VALOR
Cirurgia de Grande Porte	R\$ 800,00 (oitocentos reais) por procedimento realizado

3.2. Ao CONTRATADO será pago o valor por procedimentos efetivamente realizado, após confirmação da produção mensal pelo setor de faturamento.

3.3. O valor acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO, sempre condicionado à apresentação da Nota Fiscal idônea e indicação de conta bancária de titularidade do CONTRATADO.

3.4. Enquanto vigorar o Programa Opera Sergipe, será aplicado um acréscimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada procedimento efetivamente executado.

3.5. O setor de faturamento enviará o extrato de produtividade ao profissional em até 5 dias após o fechamento da produção mensal. Em contrapartida, o

CONTRATADO deverá revisar o extrato e confirmar os procedimentos realizados em até 48h, constando alguma divergência, o profissional deverá notificar o setor de faturamento dentro do mesmo prazo de 48h.

3.5. Confirmada a produção, o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal referente à prestação de serviço mensal e enviá-la para o e-mail: [controleinterno@hram.com.br](mailto:controleinterno@hram.com.br).

**OBS: A instituição efetuará o pagamento no prazo de até 30 dias corridos após a emissão da NF.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro das condições e dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados.

4.3. O CONTRATANTE deverá permitir ao CONTRATADO o livre acesso à sua estrutura, assim como informações, materiais, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2. O CONTRATADO se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório mensal por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

5.3. O CONTRATADO se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste



instrumento, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, assim como demais normas de políticas internas e normas específicas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos para contratação:

- Alvará e Licença de Funcionamento da empresa;
- Contato Social e cartão CNPJ;
- Documentos dos sócios: RG, CPF e comprovante de endereço;
- Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- Comprovante de Quitação junto ao CRM e Comprovante de Especialização.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será firmado por prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem qualquer adicional de multa, através de notificação formal, devendo o CONTRATADO respeitar um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

7.2. O CONTRATADO poderá responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado aos pacientes, que por ventura não sejam atendidos no período dos 45 (quarenta e cinco) dias após a comunicação do distrato, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item ou causa de descumprimento já prevista neste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

9.1. É necessário que, em caso de ausência, este deverá ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que não venha a prejudicar o



serviço.

**9.2.** No caso de ausência injustificada ou não realização do serviço, sem justificativa legal, implicará na aplicação de uma multa estipulada em 2% sobre o valor da produção mensal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**10.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**a.** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**b.** abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como deve abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- c. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

**Parágrafo único.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o CONTRATADO, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11.3. O CONTRATADO poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

11.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou



correspondência ao CONTRATADO, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

**11.5.** O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao CONTRATADO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

**11.6.** O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, sejam elas de cunho previdenciário, trabalhista e/ou tributário, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

**12.2.** Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas

contratuais.

**12.3.** Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

**12.4.** Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

**12.5.** Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.


**12.6.** A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 11 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL AMPARO DE MARIA - ABAM**  
Ass. Max de Carvalho Amaral

**RAFAEL BEZERRA**

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BEZERRA MACHADO:05847577516

**MACHADO:05847577516**

Dados: 2023.08.14 10:43:24 -03'00

\_\_\_\_\_  
**CIELSE CIRURGIAS ELETIVAS DE SERGIPE LTDA**

Ass. Rafael Bezerra Machado

Testemunha: *Antônia Genes Falcão*  
RG: 34045090

Testemunha: *Simone dos Santos de Alencar*  
RG: 30.42.8612

*Camille Amador*







## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 49.334.793/0001-74  
**NOME EMPRESARIAL:** CIELSE CIRURGIAS ELETIVAS DE SERGIPE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** RAFAEL BEZERRA MACHADO  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2023 às 09:05 (data e hora de Brasília)

*Camille Amadeu*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2021

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do HOSPITAL AMPARO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Bairro Centro, Estância (SE), CEP 49.200-000, Aracaju/SE, representada neste ato por seu interventor, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADA:** TELECORDIS – Primaz Serviços Médicos LTDA, com sede na Rua Senador Rolemberg, 814, Bairro São José, Aracaju/SE CEP 49.015-120, inscrita no CNPJ. sob o nº 09.039.556/0001-66, devidamente representada neste ato por JOÃO PAULO CERQUEIRA VIEIRA, brasileiro, médico, com CRM 4807, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 3.080.145-1 SSP/SE, CPF. nº 035.715.415-02, residente e domiciliada na Av. Pedro Calazans, 1146, Bairro Getulio Vargas, Cidade de Aracaju, CEP 49.055-520, no Estado de Sergipe, com endereço eletrônico: [primaz2016@hotmail.com](mailto:primaz2016@hotmail.com); [jpvieiracardio@hotmail.com](mailto:jpvieiracardio@hotmail.com), contatos: (79) 99921-0305.

Resolvem ajustar a prestação de serviço, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço cardiológico, com o fito de implementação e manutenção de serviço de Cardiologia e afins, conforme discriminado neste instrumento e respectivo anexo.

1.1 O presente contrato tem exclusividade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, desde que o CONTRATADO atenda integralmente as necessidades e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.

1.2 O CONTRATADO se obriga a disponibilizar através de comodato os aparelhos discriminados no

Carrolla Amador



anexo para realização dos exames, bem como disponibilizar profissional médico para realização dos exames e emissão dos laudos.

- 1.3 Para o cumprimento do objeto deste contrato, os equipamentos do item anterior devem ser utilizados somente de forma exclusiva para atendimento dos exames e prestação de serviços necessários para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER PAGO

2. Pelo presente termo, o **CONTRATANTE** utilizará os serviços da **CONTRATADA**, de acordo com sua **DEMANDA**, não sendo devido qualquer valor mensal fixo, considerando que os valores serão devidos pelo extrato de serviços, que deverá ser apresentado demonstrativo regular mensal juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não aprovação/liberação de pagamento.
- 2.1. O **CONTRATANTE** garante ao **CONTRATADO** um mínimo de quarenta exames mensais, respeitando a proposta apresentada e valores correspondentes anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, devendo ser realizado com zelo e ética que o segmento exige, bem como atendendo toda e qualquer manutenção necessária, seja de mão de obra qualificada e/ou equipamentos fornecidos por ela.
- 3.3. Os serviços serão realizados sob orientação Técnica e Científica do (a) médico (a) da **CONTRATADA**, o qual fica responsável pela execução de todo e qualquer tipo de serviço técnico exigido, cabendo à **CONTRATANTE** especificar as peculiaridades de cada situação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

*Carla de Almeida*







- 4.1. Manter a **CONTRATADA** atualizada quanto às regras e procedimentos adotados no interior de suas instalações, no intuito de evitar acidentes e danos aos serviços contratados ou desperdício na execução das atividades.
- 4.2. Fornecer as diretrizes e informações necessárias para que os serviços contratados sejam desempenhados de acordo com as condições técnicas e legais vigentes.
- 4.3. Pagar pontualmente os preços dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5. Tendo em vista o objeto do contrato, fica a **CONTRATADA** responsável:
  - 5.1. A **CONTRATADA**, desde já, assume a responsabilidade total e exclusiva, pelos serviços prestados e pelos atos profissionais de seus sócios, funcionários ou prepostos obrigando-se a indenizar qualquer dano causado em decorrência de culpa ou dolo, bem como a cumprir as normas técnicas e as disposições regulamentares da profissão.
  - 5.2. Fornecer a **CONTRATANTE** as informações solicitadas, sempre que necessário.
  - 5.3. Participar das reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, ou seja, as de cunho administrativo ou técnica. O não comparecimento poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser considerada irregularidade na prestação de serviços, passível de rescisão.
  - 5.4. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, exigindo de seus prepostos e/ou funcionários, quando houver, os exames médicos previstos nas NR'S do Ministério do Trabalho, colocando-os à disposição da **CONTRATANTE** sempre que necessário.
  - 5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, o padrão técnico que lhe

*Carine Amador*



tenha sido atribuído pelo órgão competente e regulador das atividades objeto do contrato.

5.6. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às exigências dos órgãos públicos e aos Conselhos que regulam o exercício de suas atividades.

5.7. A CONTRATADA se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução do serviço, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE e demais normas e políticas internas.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações fiscais e tributárias inerentes a prestação dos serviços decorrentes do presente contrato, no que lhe couber.

6.1. CONTRATANTE E CONTRATADA, não são solidários e nem constituem empresas do mesmo grupo, cada uma tem sua personalidade própria, não estando enquadrados no artigo 2º, § 2º. da CLT.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DA SUBORDINAÇÃO

7. Inexistirá vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como quaisquer condenações judiciais neste sentido, de ações interpostas pelo próprio funcionário, ou a funcionários ou pessoas sob a tutela profissional.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

8. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, todos os serviços prestados objeto deste contrato conforme tabela de preços, parte integrante deste contrato como ANEXO I.



Camille Amador





8.1. Os valores aqui pactuados serão reajustados, **ANUALMENTE** aplicando-se a variação percentual acumulada do **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta o **INPC** do **IBGE**, e, na falta destes, qualquer outro índice inflacionário que melhor reflita a variação do período em comum acordo das partes;

8.2. Caso haja deflação do índice acumulado no período, os preços permanecerão os mesmos;

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado no ato de cada entrega e/ou a cada fechamento de cada mês e em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo ser anexado o extrato de serviços sinalizados no objeto deste contrato e na **Cláusula Segunda**, sob pena de não liberação de pagamento até que a exigência seja sanada.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar a **CONTRATANTE** a tabela de preços que fará parte integrante deste contrato. A **CONTRATADA** reajustará os preços praticados, de acordo com o que determina os itens 8.1 e 8.2 deste instrumento, desde que haja expressa anuência por parte da **CONTRATANTE**.

8.5. Fica acordado entre as partes 30 (trinta) dias para o pagamento do serviço prestado.

8.6. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor multa pecuniária de 2% (Dois por centos), e juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês e correção monetária estabelecida pelo **INPC**.

#### CLÁUSULA NONA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

A) Para contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica;

*Camille Amador*



3) Cópia do Contrato Social e Identidade dos Sócios.

B) Para Pagamento Mensal:

- 1) Nota fiscal referente à prestação de serviço prestado;
- 2) Boletim bancário para pagamento ou indicação de conta corrente para pagamento;
- 3) Extrato de serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

10. O presente contrato será firmado pelo prazo de um (03) três anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática.

10.1. A inobservância ou descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições previstas no presente contrato, constituirá condição resolutive do presente contrato, o qual se rescindir de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

11.1. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos

*Camille Arruda*





após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

11.2. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

11.3. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços e direitos decorrentes deste contrato sem prévia concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

13. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no

Camille Amada



exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as ditas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma

Camille Anne de



do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

14.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Cláusula 18.3. A CONTRATADA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.2. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a CONTRATADA, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

14.3. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTRATADA, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

14.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que a CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra



Camille Amada



Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato no endereço indicado por estes através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

16.1. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

16.2. Respeitando o caput desta cláusula, caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

16.3. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

16.4. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou

*Carille Amada*






disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

16.5. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 20 de setembro de 2021.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Interventor: Max de Carvalho Amaral

  
TELECORDIS - Primaz Serviços Médicos LTDA

Testemunha:  
RG:  
Testemunha:  
RG:

Camille Munda






**ANEXO – CONTRATO TELECORDIS Nº 0804/2021**

As partes ratificam os valores, equipamentos e dados deste anexo, referente o contrato de prestação de serviço Nº 0804/2021.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXAME	VALOR POR EXAME.
ECG	R\$ 18,00
MAPA	R\$ 90,00
HOLTER	R\$ 90,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	QUANTIDADE
GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-12	05
MAPA DMS / TM-2430	03
ESTEIRA INBRAMED MASTER	01
ELETROCARDIOGRAMA ECG MICROMED	01

Estância, 20 de setembro de 2021.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Interventor: Max de Carvalho Amaral

  
TELECORDIS – Primaz Serviços Médicos LTDA

Testemunhas:

*Caroline Amador*







**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância (SE), CEP 49.200-000, Aracaju/SE, representada neste ato por seu interventor, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADO:** VINICIUS E SAMARAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.815.266/0001-70, com sede na Av. Jorge Amado, nº 1565, sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP 49.025-330, representada pelo Sr. **VINICIUS ALBERTO NASCIMENTO DE BRITO**, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CRM 5726/SE, portador do RG nº 1.531.307 SSP/SE, inscrita no CPF nº 013.062.985-55 telefone: (79) 98849-0860 doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços de cirurgia geral de médio e grande porte, em conformidade com o detalhamento a seguir;

1.2. Os serviços do item anterior englobam pré-operatórios, pós-operatórios e enfermagem dos pacientes operados.

1.3. Este contrato inclui procedimentos cirúrgicos, sendo eles:

a) Médio Porte: cirurgias de esterilização masculina/feminina, correção de hidrocele, cisto pilonidal e afins;

carroll and

b) Grande Porte: histerectomia, com base Tabela de Preços de Serviços no ANEXO II, apresentada pelo CONTRATADO.

1.4. A quantidade e tipo de procedimentos/cirurgias diárias será definida em comum acordo com a gestão hospitalar do CONTRATANTE.

1.5. Poderá haver cirurgias de pequeno porte que deverão ser pactuadas através de Termo Aditivo, sendo pré-estabelecido um custo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por procedimento, as quais serão contabilizadas separadamente das metas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços para CONTRATADO, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar na sua atividade, com a diligência habitual que se presume da atuação de um profissional de medicina, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.

2.2. O CONTRATADO assume e responde integralmente por todo o ônus de sua equipe médica/prepostos utilizados, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.

2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregaticia, o CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que, não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, sem qualquer exclusividade do CONTRATADO.



ca. m. m. Amador





2.6. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.

2.7. O CONTRATADO deverá refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual.

2.8. O CONTRATADO assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais seja: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, RG e CPF dos sócios, comprovante de residência, diploma dos profissionais/médicos que atenderão o objeto deste instrumento.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do contratado a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como, a prestar os serviços conforme as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.9. O CONTRATADO, se obriga comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.8., sob pena de responder civil e criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, usando como referência os seguintes valores:

CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais) / por procedimento
--------------------------	--



Camille Amada



CIRURGIAS DE GRANDE PORTE	R\$ 800,00 (oitocentos reais) / por procedimento
---------------------------	--

3.2. Excedendo a quantidade de procedimentos objeto deste contrato, deverá o CONTRATADO apresentar extrato de atividades extras, usando como base o valor por procedimento determinado no item 3.1, sendo este demonstrativo submetido a auditoria para conseqüente liberação.

3.3. Tornando-se excessivas as atividades/procedimentos extras, deverão as partes, analisar a viabilidade deste instrumento e pactuar Termo Aditivo, se porventura entenderem justo.

3.4. Em contrapartida, caso as metas não sejam atingidas por motivo alheio a vontade do CONTRATADO, deverão as partes avaliar a viabilidade dos percentuais determinados neste instrumento, pactuando Termo Aditivo com novas condições.

3.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2.O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados.

4.3.O CONTRATANTE deverá permitir o CONTRATADO o livre acesso a sua estrutura, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

[Assinatura]

Cherille Amador  
[Assinatura]



### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2. O CONTRATADO se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

5.3. O CONTRATADO se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução do serviço descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE e demais normas e políticas internas.

5.4. O contratado se obriga a manter uma equipe mínima de 2 (dois) cirurgiões por dia.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Em caso de ausência do médico prestador de serviço, ficará o CONTRATADO sujeito à cláusula penal equivalente a quantidade de horas de trabalho previstas na escala para o referido profissional, o que deverá ser descontado da fatura do mês relativo à falta.

6.2. Caso a falta do médico prestador de serviço ocasione prejuízo ao CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do mês em que se verificou o prejuízo, mediante desconto por parte do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

*Camille Amada*



A) Para Contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- 3) Comprovante de Quitação junto ao CRM e Comprovante de Especialização.

B) Para Pagamento Mensal:

- 1) Nota fiscal referente à prestação de serviço prestado;
- 2) Boleto bancário para pagamento ou indicação de conta corrente para pagamento;
- 3) Extrato de serviços prestados, devendo discriminar os procedimentos efetivamente realizados.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato será firmado por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, através de notificação formal, devendo a parte que der causa a rescisão respeitar um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sob pena de responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado no atendimento dos pacientes atendidos no período do aviso prévio não cumprido, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item.

8.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições previstas no presente contrato, constituirá condição resolutive do presente contrato, o qual se rescindir de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Camille Amador



9.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços e direitos decorrentes deste contrato sem prévia concordância, por escrito, da

Handwritten signature in blue ink  
camiell Avenida  
7

CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas

 *Camille Arnesen*  




ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o CONTRATADO, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

12.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.3. O CONTRATADO poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Camilla Amador



12.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

12.5. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

12.6. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato no endereço indicado por estes através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus



Camille Almeida





empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

14.2. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

14.3. Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

14.4. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

[Assinatura]

[Assinatura] *Cláudia Amadeu*

14.6 A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 06 de maio de 2022.

[Handwritten signature of Max de Carvalho Amaral]

Max de Carvalho Amaral  
DIRETOR PRESIDENTE  
Hospital Amparo de Maria

**HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)**  
Ass. Interventor: Max de Carvalho Amaral

Dr. Vinicius A. N. de Brito  
GINECOLOGISTA E OBSTETRA  
CRM/SE 67261 REG. 174313

**VINICIUS E SAMATAH SERVIÇOS MÉDICOS**

Camille Amada

Testemunha: Chebaine Telus de Araujo  
RG: 2.525.254 SSP/SE

Testemunha: Rosa deila Luoma do Nascimento  
RG: 785412 SSP/SE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 41.815.266/0001-70  
**NOME EMPRESARIAL:** VINICIUS E SAMARAH SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** VINICIUS ALBERTO NASCIMENTO DE BRITO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** SAMARAH ANDRADE OLIVEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2023 às 10:09 (data e hora de Brasília).

*Camille Amador*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 0208/2021**

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância (SE), CEP 49.200-000, Aracaju/SE, representada neste ato por seu interventor, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADO:** **RMSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.960.074/0001-87, com sede na Rua Canavieiras, 158, Chácara São Cosme, Feira de Santana/BA CEP 44.004-080, representada pelo Sr. SAMUEL BEZERRA MACHADO JUNIOR, brasileiro, médico, inscrito no CRM 4441 / SE, casado, portador do RG nº 13469099-03 SSP/BA, inscrita no CPF nº 033.930.175-94, e-mail: [samuel.med@hotmail.com](mailto:samuel.med@hotmail.com) telefone: (79) 99840-7003/(75) 98835-0122 doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços de cirurgia geral de médio e grande porte, em conformidade com o detalhamento a seguir;

1.2. Os serviços do item anterior englobam pré-operatórios, pós-operatórios e enfermagem dos pacientes operados.

1.3. Este contrato inclui 220 (duzentos e vinte) procedimentos cirúrgicos, sendo eles.



Samuel Bezerra Machado





- a) Médio Porte: hérnias, cirurgias de esterilização masculina/feminina, correção de hidrocele, cisto pilonidal e afins;
- b) Grande Porte: histerectomia e colecistectomias, com base Tabela de Preços de Serviços no ANEXO II, apresentada pelo CONTRATADO.

1.4. A quantidade e tipo de procedimentos/cirurgias diárias será definida em comum acordo com a gestão hospitalar do CONTRATANTE.

1.5. Poderá haver cirurgias de pequeno porte que deverão ser pactuadas através de Termo Aditivo, sendo pré-estabelecido um custo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por procedimento, as quais serão contabilizadas separadamente das metas deste contrato

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços para CONTRATADO, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar na sua atividade, com a diligência habitual que se presume da atuação de um profissional de medicina, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.

2.2. O CONTRATADO assume e responde integralmente por todo o ônus de sua equipe médica/prepostos utilizados, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.

2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia, o CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que, não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, sem qualquer exclusividade do CONTRATADO.



Camille Amador



2.6. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.

2.7. O CONTRATADO deverá refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual.

2.8. O CONTRATADO assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais seja: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, RG e CPF dos sócios, comprovante de residência, diploma dos profissionais/médicos que atenderão o objeto deste instrumento.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do contratado a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como, a prestar os serviços conforme as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.9. O CONTRATADO, se obriga comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.8., sob pena de responder civil e criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, usando como referência os seguintes valores:

CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais) / por procedimento
--------------------------	--

Camilla Arruda





CIRURGIAS DE GRANDE PORTE	R\$ 800,00 (oitocentos reais) / por procedimento
---------------------------	--

**Parágrafo Único.** O valor global deste contrato corresponde à R\$ 134.000,00 (cento, trinta e quatro mil reais), usando como base de cálculo, 140 (cento e quarenta) procedimentos de médio porte e 80 (oitenta) procedimentos de grande porte, perfazendo o número de procedimentos totais do objeto deste contrato.

3.2. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato, devendo a remuneração ser feita por meta de cirurgias, seguindo a seguinte regra:

- a) Até 20% dos procedimentos executados: pagamento de 20% do contrato;
- b) De 20 a 40% dos procedimentos executados: pagamento de 40% do contrato;
- c) De 40 a 60% dos procedimentos executados: pagamento de 60% do contrato;
- d) De 60 a 80% dos procedimentos executados: pagamento de 80% do contrato;
- e) De 80 a 100% dos procedimentos executados: pagamento de 100% do contrato.

3.3. Excedendo a quantidade de procedimentos objeto deste contrato, deverá o CONTRATADO apresentar extrato de atividades extras, usando como base o valor por procedimento determinado no item 3.1., sendo este demonstrativo submetido a auditoria para consequente liberação.

3.4. Tornando-se excessivas as atividades/procedimentos extras, deverão as partes, analisar a viabilidade deste instrumento e pactuar Termo Aditivo, se porventura entenderem justo.

Camille Almeida



3.5. Em contrapartida, caso as metas não sejam atingidas por motivo alheio a vontade do CONTRATADO, deverão as partes avaliar a viabilidade dos percentuais determinados neste instrumento, pactuando Termo Aditivo com novas condições.

3.6. Fica facultado ao CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2.O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados.

4.3.O CONTRATANTE deverá permitir o CONTRATADO o livre acesso a sua estrutura, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.O CONTRATADO se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2.O CONTRATADO se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

5.3.O CONTRATADO se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução do serviço descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo, para



Camille Amada



tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE e demais normas e políticas internas.

5.4. O contratado se obrigada a manter uma equipe mínima de 2 (dois) cirurgiões por dia.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Em caso de ausência do médico prestador de serviço, ficará o CONTRATADO sujeito à cláusula penal equivalente a quantidade de horas de trabalho previstas na escala para o referido profissional, o que deverá ser descontado da fatura do mês relativo à falta.

6.2. Caso a falta do médico prestador de serviço ocasione prejuízo ao CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do mês em que se verificou o prejuízo, mediante desconto por parte do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

A) Para Contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- 3) Comprovante de Quitação junto ao CRM e Comprovante de Especialização.

B) Para Pagamento Mensal:

- 1) Nota fiscal referente à prestação de serviço prestado;
- 2) Boleto bancário para pagamento ou indicação de conta corrente para pagamento;
- 3) Extrato de serviços prestados, devendo discriminar os procedimentos efetivamente realizados.



Carla de Almeida



### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será firmado por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, através de notificação formal, devendo a parte que der causa a rescisão respeitar um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sob pena de responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado no atendimento dos pacientes atendidos no período do aviso prévio não cumprido, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item.

8.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições previstas no presente contrato, constituirá condição resolutive do presente contrato, o qual se rescindir de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato.



Carla Milene Almeida





pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços e direitos decorrentes deste contrato sem prévia concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a



Camille Amador



cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o CONTRATADO, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e

Camila Almeida



manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

12.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.3. O CONTRATADO poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

12.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

12.5. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

12.6. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

Camille Amada

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato no endereço indicado por estes através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

14.2. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

14.3. Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja



*Camielle Amador*  
 



instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

14.4. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

14.6. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

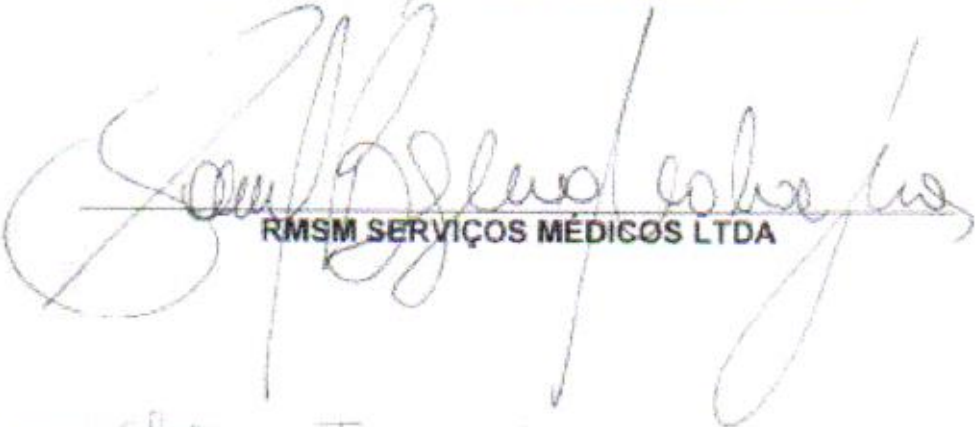


Carminé Amador



Estância, 14 de setembro de 2021.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Diretor Presidente Max de Carvalho Amaral

  
RMSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunha: *Chelaine Teles de Araújo*  
RG: 1 525 257 951/56

Testemunha: *Rosa Fátima Lima do Nascimento*  
RG: 473 988 255-82

*Camille Amada*




**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 019/2023**

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADO:** **CARDIO CLASS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada com sede estabelecida na cidade de Aracaju/SE, Rua Perminio de Souza, nº 160, sala 04, Bairro: Cirurgia, CEP 49.055.530, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.672/0001-07, neste ato, devidamente representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador do RG nº 147.470-1 SSP/SE e inscrito no CPF nº 006.728.425-64, CRM 3765/SE, residente e domiciliado na Rua Professora Nair Siqueira de Menezes, 456, Robalo, Zona de Expansão Aracaju/SE, CEP: 49004-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo em laudos de ECG, em atendimento aos pacientes no Hospital Amparo de Maria e sempre que for requisitado.

1.2. A composição da remuneração será por produtividade, correspondendo ao detalhamento da Cláusula Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a prestar os serviços para **CONTRATANTE**, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar na sua atividade, com a diligência habitual que se presume da atuação de um profissional de medicina, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.

2.2. O CONTRATADO assume e responde integralmente por todo o ônus de sua equipe médica/prepostos utilizados, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.

2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia, o CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que, não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, sem qualquer exclusividade do CONTRATADO.

2.5. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.

2.6.. O CONTRATADO assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais seja: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, RG e CPF, comprovante de residência, diploma profissional e cópia do cartão do CRM.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade do contratado a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como, a prestar os serviços conforme as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.7. O CONTRATADO, se obriga comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.6, sob pena de responder civil e criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, usando como referência os seguintes valores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA  
E-MAIL: controleinterno@nam.com.br CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950



Carla da Amélia





PROCEDIMENTO	VALOR
Laudo ECG convênio SUS	R\$ 15,00 (Quinze reais)
Laudo ECG convênio PARTICULAR	R\$ 18,00 (Dezoito reais)

3.2. O valor acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO por laudo efetivamente emitido, após confirmado a produção pelo setor de faturamento.

3.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro das condições e dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados.

4.3. O CONTRATANTE deverá permitir ao CONTRATADO o livre acesso à sua estrutura, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2. O CONTRATADO se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório mensal por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

Carla Leite Amadeu  
3

5.3. O CONTRATADO se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE e demais normas e políticas internas.

5.4. Resta terminantemente proibido ao CONTRATADO terceirizar o serviço pactuado neste contrato, sendo causa de rescisão direta e unilateral.

### CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Para Contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- 3) Comprovante de Quitação junto ao CRM e Comprovante de Especialização.

- Para Pagamento Mensal:

- 1) Extrato da produtividade mensal, devendo discriminar os procedimentos efetivamente realizados, o qual será encaminhado para o setor de faturamento para confirmação da produção tendo prazo de 05 dias uteis para conferência;
- 2) Confirmado a produção deverá emitir nota fiscal referente à prestação de serviço prestado, enviar para o e-mail: controleinterno@hram.com.br tendo a instituição prazo de até 30 dias corridos para o pagamento após emissão da NF.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será firmado por prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem qualquer adicional de multa, através de notificação formal, devendo o CONTRATADO respeitar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado no atendimento dos pacientes atendidos no



período do aviso prévio não cumprido, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item ou causa de descumprimento já prevista neste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

9.1. No caso de ausência injustificada ou não realização do serviço também sem justificativa legal, acarretaria o não recebimento do valor correspondente a prestação de



serviço.

9.2. É necessário, que em caso de ausência, este deverá ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma que não venha prejudicar o serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

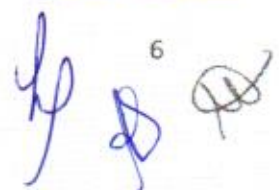
10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer





ato ou fato que viole aludidas normas.

**Parágrafo único.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o CONTRATADO, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11.3. O CONTRATADO poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

11.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTRATADO, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

11.5. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao CONTRATADO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

11.6. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

12.2. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

12.3. Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

12.4. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

12.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.



12.6. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)**  
Ass. Max de Carvalho Amaral

  
\_\_\_\_\_  
**CARDIO CLASS**  
Ass. Marcelo Menezes de Oliveira

Testemunha:  
RG:  525.257 SSP/SE

Testemunha:  
RG:

  
Camilla Arruda

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, representada neste ato por seu Diretor Geral, o Sr. Max de Carvalho Amaral, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADA:** **TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA**, empresaria individual inscrita no CNPJ sob o nº 51.607.009/0001-04, com sede na Rua Frei Damião, nº 412, Conj. Valter Cardoso Costa, Estância/SE, CEP: 49.200-000, representada pelo Sra. **TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 09/03/1989, portadora do RG nº 31459528 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 017.285.435-09, Tel. (79) 99802-2657 doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA de serviços em consultas na especialização de psicologia, em conformidade com a necessidade e cronograma hospitalar do CONTRATANTE, e sempre que for requisitada.

1.2. A quantidade e tipo de procedimentos realizados serão definidos em comum acordo com a gestão do Hospital Amparo de Maria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços para CONTRATANTE, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar na sua atividade, com a diligência habitual que se



presume da atuação de um profissional de PSICOLOGIA, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.

2.2. A CONTRATADA assume e responde integralmente por todo o ônus de sua equipe prepostos utilizados, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.

2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia, a CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que, não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, sem qualquer exclusividade da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.

2.6. A CONTRATADA assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais seja: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, RG e CPF, comprovante de residência, diploma profissional e cópia do cartão do CRP.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade da contratada a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como, a prestar os serviços conforme as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.7. A CONTRATADA, se obriga comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.6, sob pena de responder civil e criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, usando como referência os seguintes valores:

PROCEDIMENTO	VALOR
Consulta Convênio SUS	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Consulta Convênio Particular	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

3.2. Será pago à CONTRATADA o valor por procedimentos efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 10 dias do mês subsequente ao da prestação de serviço.

3.3. O valor acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA, sempre condicionado à apresentação da Nota Fiscal idônea e indicação de conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos à CONTRATADA, dentro das condições e dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pela CONTRATADA, para a execução dos serviços contratados.

4.3. O CONTRATANTE deverá permitir à CONTRATADA o livre acesso à sua estrutura, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2. A CONTRATADA se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório mensal por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

5.3. A CONTRATADA se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE e demais normas de políticas internas.

5.4. Resta terminantemente proibido à CONTRATADA terceirizar o serviço pactuado neste contrato, sendo causa de rescisão direta e unilateral.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Para Contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- 3) Comprovante de Quitação junto ao CRP e Comprovante de Especialização.

- Para Pagamento Mensal:

- 1) Envio do extrato da produtividade mensal, devendo discriminar os procedimentos efetivamente realizados, o qual será encaminhado para o setor de faturamento para confirmação da produção tendo prazo de 05 dias uteis para conferência;
- 2) Confirmado a produção deverá emitir nota fiscal referente à prestação de

serviço prestado, enviar para o e-mail: [controleinterno@hram.com.br](mailto:controleinterno@hram.com.br)  
tendo a instituição prazo de até 30 dias corridos para o pagamento após  
emissão da NF.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será firmado por prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem qualquer adicional de multa, através de notificação formal, devendo a CONTRATADA respeitar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. A CONTRATADA poderá responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado aos pacientes, que por ventura não sejam atendidos no período dos 30 (trinta) dias após a comunicação do distrato, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item ou causa de descumprimento já prevista neste pacto.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Camille Amador



término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. No caso de ausência injustificada ou não realização do serviço também sem justificativa legal, acarretaria o não recebimento do valor correspondente a prestação de serviço.

9.2. É necessário, que em caso de ausência, este deverá ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma que não venha prejudicar o serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das

Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

**Parágrafo único.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA,

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: controleintermoe@am.com.br CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (75) 3522-8122/3522-5950

Camille Amador



e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11.3. A CONTRATADA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

11.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à CONTRATADA, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

11.5. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência à CONTRATADA, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

11.6. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: controleinterno@iram.com.br CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jesse Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950

Carrollle Almeida



12.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.

12.2. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

12.3. Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

12.4. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

12.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais






permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

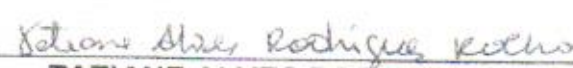
12.6. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

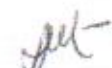
As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 24 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL AMPARO DE MARIA - ABAM**  
Ass. Max de Carvalho Amaral

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE ALVES RODRIGUES ROCHA**  
Ass. Tatiane Alves Rodrigues Rocha

Testemunha:   
RG: J.5251537 SSP/SE

Testemunha:   
RG: 2.890.365-0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 008/2023

**CONTRATANTE:** Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, mantenedora do HOSPITAL AMPARO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.258.637/0001-24, com endereço comercial na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Bairro Centro, Estância (SE), CEP 49.200-000, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. MAX DE CARVALHO AMARAL, pessoa física, inscrita no CPF 018.773.275-22.

**CONTRATADO:** V & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sociedade com sede estabelecida na cidade de Aracaju - SE, na Rua Uruguai, sala 216, Bairro: América, CEP 49.080-520, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.905/0001-18, neste ato, devidamente representado na forma do seu Contrato Social, por seu sócio, VYNICIUS GOLTRAN SOBRAL PROPHETA, médico, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.295.046-2 SSP/SE, CRM - SE nº 5513, inscrita no CPF sob o nº 050.122.455-63, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1396, Casa A, Bairro: José Conrado CEP 49.085-220, Aracaju - SE, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços médicos na Especialidade de Pediatria em Plantões na Maternidade do CONTRATANTE, e sempre que for requisitado.
- 1.2. A quantidade e tipo de procedimentos diários será definida em comum acordo com a gestão hospitalar do CONTRATANTE.
- 1.3. A composição da remuneração será por produtividade e horas trabalhadas, correspondendo ao detalhamento da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços para CONTRATANTE, sem caráter de exclusividade, com ética, zelo e compromisso de todos os atos que praticar

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: [centro.unimed@hosp.amparomaria.br](mailto:centro.unimed@hosp.amparomaria.br) CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jesse Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950



1  
Carnei de Amada





na sua atividade, com a diligência habitual que se presume da atuação de um profissional de medicina, sob pena de responder civil e criminalmente pela condução equivocada de suas atribuições.

2.2. O CONTRATADO assume e responde integralmente por todo o ônus de sua equipe médica/prepostos utilizados, seja por negligência, imprudência ou imperícia, bem como ônus trabalhista ou tributário, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles.

2.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia, o CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que, não haja conflitos de interesse com o pactuado no presente instrumento contratual.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços objeto deste contrato, sem qualquer exclusividade do CONTRATADO.

2.5. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução dos serviços, objeto deste contrato, observando e reforçando os itens 2.1 e 2.2.

2.6. O CONTRATADO deverá refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual.

2.7. O CONTRATADO assume a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada para confecção deste instrumento, quais seja: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, RG e CPF dos sócios, comprovante de residência, diploma dos profissionais/médicos que atenderão o objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade do contratado a habilitação junto aos Órgãos e Conselhos da Classe para atuação regular, garantindo a veracidade das informações prestadas de acordo com o caput deste item, bem como, a prestar os serviços conforme as diretrizes preconizadas pelo Ministério de Saúde.

2.8. O CONTRATADO, se obriga comunicar formal e imediatamente qualquer alteração dos documentos mencionados no item 2.7., sob pena de responder civil e

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: caracore@betero23vram.com.br CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

criminalmente por prejuízos, independente de dolo ou culpa, em decorrência do tal ato, seja omitindo informações ou ludibriando este instrumento ou o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, usando como referência os seguintes valores:

Valor Hora / Semana	R\$ 83,33 / Hora + Produtividade x 1 Tabela SUS / por procedimento
Valor Hora / Final de Semana	R\$ 93,75 / Hora + Produtividade x 1 Tabela SUS / por procedimento
Valor Mensal/ Diárias	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente aos serviços de diárias

**Parágrafo Primeiro.** Os valores discriminados na tabela acima apenas serão considerados/aplicados em procedimentos efetivamente realizados.

3.2. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

3.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos o CONTRATADO, dentro das condições e dos prazos estabelecidos no presente contrato.

4.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer, de modo tempestivo, todos os documentos, dados e outros elementos e informações solicitados, por escrito ou verbalmente, pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados.



4.3. O CONTRATANTE deverá permitir o CONTRATADO o livre acesso à sua estrutura, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância ao estabelecido pela legislação em vigor.

5.2. O CONTRATADO se obriga a emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do andamento dos serviços.

5.3. O CONTRATADO se obriga a utilizar todos os meios éticos e legais necessários a execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo, para tanto, respeitar as imposições contidas nos requisitos legais, no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE e demais normas e políticas internas.

5.4. Resta terminantemente proibido ao CONTRATADO terceirizar o serviço pactuado neste contrato, sendo causa de rescisão direta e unilateral.

### CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Além do estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

A) Para Contratação:

- 1) Alvará e Licença de Funcionamento;
- 2) Certidão de Responsabilidade Técnica e/ou Negativa Criminal;
- 3) Comprovante de Quitação junto ao CRM e Comprovante de Especialização.

B) Para Pagamento Mensal:

- 1) Extrato de serviços prestados, devendo discriminar os procedimentos efetivamente realizados, o qual será encaminhado para o setor de faturamento para confirmação da produção tendo prazo de 05 dias uteis para conferência.

- 2) Confirmado a produção deverá emitir nota fiscal referente à prestação de serviço prestado, que deverá ser encaminhado para o e-mail: [controleinterno@hram.com.br](mailto:controleinterno@hram.com.br), tendo a instituição prazo de até 30 dias corridos para o pagamento após emissão da NF;
- 3) Boleto bancário para pagamento ou indicação de conta corrente para pagamento;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será firmado prazo de um (01) um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo formal, sendo vedada a renovação automática, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer adicional de multa, através de notificação formal, devendo o CONTRATADO respeitar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de responder por qualquer intercorrência ou prejuízo causado no atendimento dos pacientes atendidos no período do aviso prévio não cumprido, salvo comum acordo entre as partes com prazo diferente do determinado neste item ou causa de descumprimento já prevista neste pacto.

### CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE obrigam-se a zelar por todas as confidências, particularidades e pelo bom nome das partes representando-a sempre dentro dos padrões da mais alta qualidade.

a. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

5  
Caroline Arruda



b. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, as Partes deverão firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com as Partes.

c. A quebra de sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra PARTE, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem necessidade de aviso prévio;

#### CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

B. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: cedprojcto@abam.com.br CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rue Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950

[Assinatura]

[Assinatura]  
6  
Camille Amador  
[Assinatura]

como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

C. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

D. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o CONTRATADO, e seus parceiros, subcontratados, fornecedores e colaboradores, em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços contratados, na forma do art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

10.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

10.3. O CONTRATADO poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades deste contrato. Os dados pessoais anônimos, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.



10.4. O consentimento poderá ser revogado pelo CONTRATANTE, titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

10.5. O CONTRATANTE, titular dos dados, poderá solicitar via e-mail ou correspondência o CONTRATADO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do Titular. O Titular fica ciente também que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

10.6. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, seja por e-mail ou por qualquer meio de comunicação que ao CONTRATANTE forneça na celebração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO

11.1. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato no endereço indicado por estes através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES. Qualquer trabalho que decorra do presente Contrato não cria qualquer vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as PARTES, seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo cada uma delas responder perante seus empregados, funcionários e terceiros com os quais tenham contratado, pelas respectivas obrigações legais, inclusive, mas não limitadas às previdenciárias,

*[Handwritten Signature]*  
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: controleinterno@abam.com.br; CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950

*[Handwritten Signature]*

8  
Camilla Almeida

*[Handwritten Signature]*

trabalhistas e/ou tributárias, deixando a outra PARTE imune de qualquer reivindicação que contrarie esta cláusula.


12.2. Este Contrato não gera qualquer poder, representação ou autorização para que uma PARTE vincule a outra em qualquer negócio jurídico, tampouco para assumir ou criar quaisquer obrigações, oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome da outra PARTE, salvo os poderes para a consecução do objeto deste Contrato ou que decorram indiretamente das demais cláusulas contratuais.

12.3. Cada uma das PARTES é exclusivamente responsável por seus respectivos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento de suas respectivas atividades, devendo responder judicialmente ou administrativamente, em qualquer instância, Poder de Estado ou nível federativo, por suas obrigações relativas às pessoas referidas. Caso uma PARTE seja instada judicialmente ou administrativamente em relação aos prepostos, funcionários, procuradores, mandatários ou quaisquer outros profissionais que atuem no estrito cumprimento das atividades da outra PARTE, deverá notificá-la em tempo hábil para que esta providencie as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

12.4. Nenhuma das PARTES poderá ceder os direitos ou obrigações do presente instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra.

12.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste Contrato, caso em que deverá ser repactuado entre as PARTES por meio de termo aditivo.

12.6. A falta de manifestação, a omissão ou mesmo o perdão, por qualquer das PARTES em relação a outra, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste Contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA-ABAM  
E-MAIL: concordo@abam.org.br. CNPJ: 13.258.637/0001-24  
Rua Dr. Jessé Fontes, 197 - Centro - Estância - SE - CEP: 49200-000  
TEL: (79) 3522-8122/3522-5950







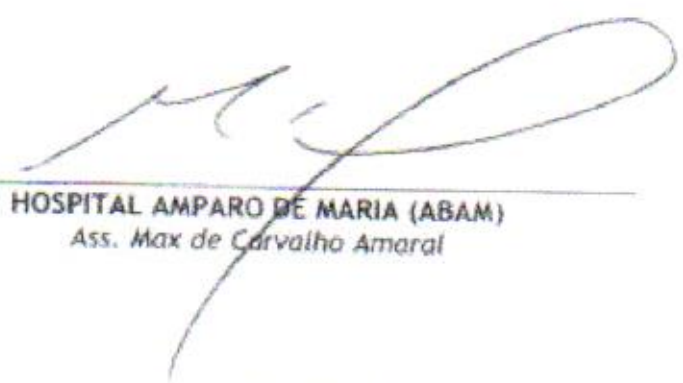



novação, remissão ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado, da mesma forma não servirá à constituição ou extinção de quaisquer direitos.

As partes elegem o foro de cidade de Estância/SE para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância, 15 de março de 2023.

  
HOSPITAL AMPARO DE MARIA (ABAM)  
Ass. Max de Carvalho Amaral

  
V & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Ass. Vynicius Goltran Sobral Propheta

Testemunha: Cheliane Teles de Araújo  
RG: 3.525.257 SSP/SE

Testemunha: Flávia Maria dos Santos Silva  
RG: 2.890.365-0

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr. HUMBERTO PIEDADE RALIN, portador da CTPS nº 47.225 SÉRIE nº 309 e CPF nº 077.348.245-87, é funcionário desta Instituição de Saúde, admitido em 01/06/1996 na função de Médico Pediatra até a presente data, e permanece em nosso quadro de funcionários, não está em gozo de auxílio doença nem cumprindo aviso prévio.

**Estância, 25 de setembro de 2023,**

Associação Beneficência Amparo de Maria

Erivaldo dos Santos  
Gerente de RH  
Hospital Amparo de Maria

Camille Amada





# REGISTRO DE EMPREGADO

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA  
 RUA DE JESSE FORTES, 197 - ESTÂNCIA



SINDICATO A QUE ESTÁ FILIADO: \_\_\_\_\_  
 Nº DO EMPREGADO: **HUMBERTO PIEDADE RALIN**  
 RUA DO NASCIMENTO: **JANDAIRA/BA**  
 DATA DE NASCIMENTO: **10/11/56** IDADE: **39** ANOS  
 QUALIDADE: **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL: **CASADO**  
 NÍVEL DE INSTRUÇÃO: **SUPERIOR** RESIDÊNCIA: **RUA DA SANTA**  
**195 B. SANTA CRUZ - ESTÂNCIA - SE**



FILIADO: **PAI: RAIMUNDO LIMA MEIRA RALIN**  
**MÃE: AYMIR PIEDADE DE RALIN**

Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO: \_\_\_\_\_  
 Nº E NATURALIZADO: \_\_\_\_\_  
 OBSERVAÇÕES: **TEM FILHOS BRASILEIROS**

DATA DA ADMISSÃO: **01.06.96** FUNÇÃO EM QUE FOI ADMITIDO: **MÉDICO**  
 SALÁRIO ADMISSÃO: **352,76** COMISSÕES: \_\_\_\_\_  
 FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PROFISSIONAL Nº	SÉRIE	HORÁRIO DE TRABALHO		TOTAL DE HORAS SEMANAIS	CONTRIBUIÇÃO	
		ENTRADA	SAÍDA		DATA	VALOR
47.225	309	HS	SAÍDA AS	HS	30.06.96	11,76
270.301 SSP/SE		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.97	11,76
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.98	12,60
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.99	13,65
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.00	14,28
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.01	15,85
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.02	18,90
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.03	21,00
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.04	22,09
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.05	107,66
		HS	SAÍDA AS	HS	31.03.06	107,66

NOME DOS BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_  
 MOTIVO DA DISPENSA: \_\_\_\_\_  
 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: \_\_\_\_\_







**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado instituída sob a forma de fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº : 13.258.637/00001-24, sediada à Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, estado de Sergipe, doravante denominada **EMPREGADORA** e, do outro lado, **Humberto Piedade Ralín**, brasileiro(a), estado civil divorciado, portador (a) de CPF sob nº 077.348.245-87, CTPS nº 0.047.225, série 00309/SE, residente e domiciliado (a) na Rua da Bahia, 319 - Bairro Santa Cruz, Estância-Sergipe, CEP 49200-00, doravante denominado **EMPREGADO (A)**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, nos termos da Lei e de acordo com as condições abaixo descritas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Fica alterada a minuta original do Contrato Individual de Trabalho pactuado em 01/06/1996, para constar ( ) alteração de cargo, ( ) carga horária e remuneração do **EMPREGADO (A)**, ( X ) bem como fazer valer as regras de confidencialidade e sigilo impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), relativamente a toda documentação e informações obtidas pelo (a) **EMPREGADO (A)** junto à **EMPREGADORA**, ou fora dela, mas relacionada à atividade profissional desenvolvida, assumindo o ônus e a responsabilidade advinda da conduta praticada, na forma prevista neste termo aditivo.

**Cláusula Segunda - Do Cargo**

Fica alterada a Cláusula 1ª (Do Cargo) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

O (a) **EMPREGADO (A)** passará a exercer o cargo de \_\_\_\_\_ ficando certo e ajustado que a existência de função gratificada não importa na intransferibilidade do **EMPREGADO** para outro serviço, desde que compatível com o cargo no qual fora admitido e mediante anuência expressa do (a) **EMPREGADO (A)**, com a respectiva anotação na carteira de trabalho, sem que isso signifique alteração contratual.

**Cláusula Terceira - Da Remuneração**

Fica alterada a Cláusula ?? (Da Remuneração) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

Pela contraprestação à atividade desempenhada, o (a) **EMPREGADO (A)** passará a receber mensalmente a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

**Parágrafo único:** As gratificações porventura conferidas pela **EMPREGADORA** não incorporarão, em hipótese alguma, o salário do (a) **EMPREGADO (A)**, nos termos do artigo 468, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula Quarta - Da Jornada de Trabalho**

Fica alterada a Cláusula ??? (Da Jornada de Trabalho) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

O **EMPREGADO (A)** passará a exercer a carga horária de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, que deverão ser distribuídas de acordo com as necessidades da **EMPREGADORA**, previamente ajustada.

**Parágrafo 1º:** Na hipótese de se fazer necessário o trabalho extraordinário do (a) **EMPREGADO (A)**, haverá regime de compensação de jornada, nos moldes do acordo de compensação que configura parte integrante deste contrato.

**Parágrafo 2º:** As horas extras não compensadas serão remuneradas com os devidos acréscimos, observado o limite legal.

**Parágrafo 3º:** Haverá intervalo intrajornada de \_\_\_\_H a \_\_\_\_H. A eventual redução da jornada, por determinação da **EMPREGADORA**, não inovará este ajuste.

**Parágrafo 3º:** Em caso de ausência ou atraso do (a) **EMPREGADO (A)** ao trabalho, haverá desconto proporcional em sua remuneração, exceto quando justificado ou permitido por lei ou, ainda, compensado posteriormente por banco de horas ou regime de compensação de jornada.

**Cláusula Quinta - Da Rescisão do Contrato**

Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes.

**Parágrafo 1º:** Rescindindo-se antes da decorrência do prazo de vigência por vontade do **EMPREGADO (A)** ou na hipótese de justa causa, nenhuma indenização será devida.

**Parágrafo 2º:** Rescindindo-se antes do prazo por vontade da **EMPREGADORA**, ficará esta obrigada a pagar ao **EMPREGADO (A)** indenização em percentual de 50% (cinquenta por cento) dos salários devidos (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

O (A) **EMPREGADO (A)** autoriza a **EMPREGADORA** a efetuar o pagamento do salário por meio de depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, cujo comprovante de depósito terá força de recibo para todos os fins de direito, em conformidade com o artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula Sétima - Dos Descontos**

O (A) **EMPREGADO (A)** autoriza, desde já, a **EMPREGADORA** a efetuar descontos em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas, que deverão ser solicitadas por escrito, os valores correspondentes a plano de saúde coletivo, além dos descontos legais, sobretudo os previdenciários e de vale transporte.

**Parágrafo primeiro:** A O (A) **EMPREGADO (A)** autoriza ( NÃO ) / não autoriza ( NÃO ) a **EMPREGADORA** a descontar de seu salário a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da Consolidação das

Carmin Amador





Leis do Trabalho.

**Parágrafo segundo:** O (A) EMPREGADO (A), sempre que causar algum prejuízo à EMPREGADORA, seja resultante de conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a EMPREGADORA por todos os danos causados, ficando desde já autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Da confidencialidade**

O (A) EMPREGADO (A) assume o compromisso de manter sigilo dos dados e informações coletadas em arquivos, prontuários, ou documentos que tiver acesso no desempenho de suas funções, bem como a privacidade de todo o seu conteúdo, além de cuidar da integridade das informações, garantir a confidencialidade dos dados e a privacidade dos indivíduos que terão suas informações acessadas durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu termo, sob pena de responsabilização.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao EMPREGADO (A) transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência deste contrato de trabalho ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos e comerciais que venha a adquirir em razão da atividade desempenhada perante a EMPREGADORA, sejam classificados como confidenciais ou não, ressalvada a utilização de tais informações para o desempenho normal de suas funções.

**Parágrafo segundo:** É vedado ao EMPREGADO (A), ainda, utilizar-se de seu cargo ou função no intuito de se beneficiar de quaisquer favores ou vantagens perante terceiros, sejam vinculados ou não à atividade desempenhada perante a EMPREGADORA.

**Cláusula Nona – Da proteção de dados**

O (A) EMPREGADO (A) reconhece e, desde já, autoriza que os seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas de informação disponibilizados serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação de trabalho com a EMPREGADORA e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, mas não se limitando, aos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo primeiro:** o (a) EMPREGADO (A) reconhece que o e-mail institucional é a principal ferramenta de comunicação disponibilizada pela EMPREGADORA para o exercício das atividades desempenhadas no setor ao qual está lotado, não sendo considerado dado pessoal para fins de proteção legal.

**Parágrafo segundo:** o (a) EMPREGADO (A) reconhece que os prejuízos causados à EMPREGADORA em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tiver acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderá ser pessoalmente responsabilizado(a), inclusive ensejar a rescisão contratual por justa causa, na forma do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula Décima - Das Disposições Finais**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originariamente previstas no contrato de trabalho individual que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Estância/SE, 01 de agosto de 2022

HOSPITAL AMPARO DE MARIA  
DIRETOR GERAL  
Max de Carvalho Amaral  
EMPREGADORA


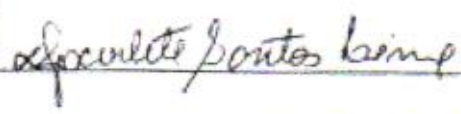
*[Assinatura]*  
EMPREGADO (A)

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

14/08/2021 08:37		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEF. AMPARO DE MARIA		COD. MUNICÍPIO: 2802106	
ENDEREÇO: Rua Doutor JESSE FONTES, 197 - PREDIO		CEP: 48200-000	
CNPJ: 13.258.637/0001-24		BAIRRO: CENTRO	ATIVIDADE (CNAE): 8610-1/02
CIDADE: Estância		UF: SE	Autenticação
Nome: JACIRLETE SANTOS LIMA		Registro: 0090001849	Matrícula: 0000001849
	<b>DOCUMENTOS</b>		
	C.T.P.S. No.: 0096078	Série: 00003	UF: SE
	C.I.: 1101738	Data Expedição:	Data Expedição: 01/05/2000
	Título de Eleitor: 017897912135	Zona: 008	C.P.F.: 695.814.445-72
	Cart. de Reserv.	Pis/Pasep: 12585141756	Seção: 0032
Motorista: NÃO	Cart. Habilitação:	Data Pis/Pasep: 02/10/2000	
HABR. Profas: NUTRICIONAISTA	Registro Profas: 8209	Tipo Habilitação:	Orgão do Registro: CRN-SE
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Mãe: MARIA HELENA SANTOS LIMA	Pai: JOSE ALVES DE LIMA		
Endereço: Rua ACRISIO ESTEVES DA SILVEIRA, 474 -	Cidade: Estância		
Bairro: ALAGOAS	Cep: 48200-000 UF: SE		
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Estância	UF Naturalidade: SE	
Grau de Instrução: Educação Superior completa	Sexo: F	Estado Civil: Casado	Data nasc: 27/06/1974
<b>DADOS EMPREGATÍCIOS</b>			
Data de Admissão: 02/08/2021	Data de Opção FGTS: 02/08/2021	Forma de Pagamento: Mensal	Data de Demissão:
Função: NUTRICIONISTA	CBO: 223710		
Depto: SETOR DE NUTRICAÇÃO	Salário Atual: 2.172,00		
Decreano: Domingo	Horas Mês: 220,00	Horas Semana: 44,00	Dependentes Salário Família: 0
Dependentes IRRF: 0			
<b>ALTERAÇÃO SALARIAL</b>			
Data	Motivo	Salário	Data
02/08/2021		2.172,00	
<b>ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO</b>			
Data	Nova Função	Motivo	Data
02/08/2021	NUTRICIONISTA		
<b>AFASTAMENTOS</b>			
Data Inicial	Data Final	Tipo	Data Inicial
<b>DEPENDENTES</b>			
Nome	Dt. Nascimento	IRRF	Salário Família
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
Assinatura do Empregador		Data	Assinatura do Empregado
Max de Carvalho Amorim		___/___/___	
INTERVENTOR		Data Desligamento:	
Hospital Amparo de Maria		___/___/___	

Carimelo Amadeu









# Carteira de Trabalho Digital



## Dados Pessoais

Data de emissão: 10/01/2022

Nome Civil: **NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA**

CPF: **076.839.565-89**

Data de Nascimento: **08/06/1999**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARIA ELAINE DE OLIVEIRA SILVA**

## Contratos de Trabalho

- 07/02/2022 - Aberto

**ASSOCIACAO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA**

**CNPJ RAIZ: 13.258.637**

Endereço: **RUA DR JESSE FONTES**

Ocupação **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.720,00**

Remuneração inicial: **R\$ 2.962,40**

Última remuneração informada: **R\$ 3.984,00 (08/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

07/02/2022 - Admissão

Observações: -

*Elaine de Oliveira*



17/02/2022 09:19

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEF. AMPARO DE MARIA  
 ENDEREÇO: Rua Doutor JESSE FONTES, 187 - PREDIO  
 CNPJ: 13.258.637/0001-24 BAIRO: CENTRO UF: SE  
 CIDADE: Estância ATIVIDADE (CNAE): 8610-10/2  
 COD. MUNICÍPIO: 2802106 CEP: 49200-000  
 Código: 001733 Nome: NAYRA ALEXSANDRA SILVA SILVEIRA Registro: 0000091733 Matrícula: 0000991733



**DOCUMENTOS**  
 C.T.P.S. No: 3825014 Série: 00050 UF: SE Data Expedição: 19/07/2016  
 C.I.: 33879312 Data de Expedição: 30/09/2010 C.P.F.: 076.839.565-89  
 Título de Eleitor: 028534322194 Zona: 006 Seção: 0182  
 Cert. de Reserv.: Pis/Pasep: 20458438582 Data Pis/Pasep: 18/07/2016  
 Motorete: Não Cert. Habilitação: Tipo Habilitação:  
 Habi. Profiss.: BIOMEDICO Registro Profiss.: 14480 Orgão do Registro: CRBM-2

DADOS PESSOAIS

Mãe: MARSA ELAINE DE OLIVEIRA SILVEIRA Pai: MARCO AURELIO SILVEIRA DA SILVA  
 Endereço: Rua Elcio Matos 203 - Cidade: Estância Cep: 49200-000 UF: SE  
 Bairro: Centro Naturalidade: Aracaju UF Naturalidade: SE  
 Nacionalidade: Brasileira Sexo: F Estado Civil: Solteiro Data nasc: 08/05/1989 Contato: 79.99982-3532  
 Grau de Instrução: Educação Superior completa

DADOS EMPREGATICIOS

Data de Admissão: 07/02/2022 Data de Opção FGTS: 07/02/2022 Forma de Pagamento: Mensal Data de Demissão:  
 Função: BIOMEDICO CBO: 221205  
 Depto: SETOR DE LABORATORIOANALISE  
 Descanso: Domingo Horas Mês: 220,00 Horas Semanal: 44,00 Salário Atual: 2.720,00  
 Dependentes Salário Família: 0 Dependentes IRRF: 0

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Motivo	Salário	Data	Motivo	Salário
07/02/2022		2.720,00			

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

Data	Nova Função	Motivo	Data	Nova Função	Motivo
07/02/2022	BIOMEDICO				

AFASTAMENTOS

Data Inicial	Data Final	Tipo	Data Inicial	Data Final	Tipo
--------------	------------	------	--------------	------------	------

DEPENDENTES

Nome	Ct Nascimento	IRRF	Salário Família	Plano Saúde	Pensão
------	---------------	------	-----------------	-------------	--------

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Empregador  
 Max de Carvalho Amorim  
 INTERVENTOR  
 Hospital Amparo de Maria

Data  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Desligamento  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Empregado  
 Nayra Alexsandra Silva Silveira

Camille Almeida



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, Nosocômio sem personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.258.637/0001-24, com sede na Cidade de Estância, localizado na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, CEP: 49.200-000, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada pelo Doutor Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Estância-SE, conforme decisão prolatada nos autos do Processo n.º 200450000478, especialmente para gerir, através dos Srs. José Magnó de Leão Brasil Neto, titular do R.G. n.º 1.042.609 SSP-SE e CPF/MF n.º 533.496.015-53, e Sr. José João dos Santos, titular do R.G. n.º 1.074.334 SSP-SE e CPF/MF n.º 557.596.105-20.

**DIOTEC TECNOLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.586.145/0001-96 com sede na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, sala 1, Centro, Estância-SE, neste ato representada por seus administradores, Sr. Zenilton Fonseca Rodrigues, identificado na SSP/SE sob o n.º 309.741 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.982.865-20, residente e domiciliado em Aracaju-SE, e Rosileide do Nascimento Gama, identificado na SSP/AL sob o n.º 1104224 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.077.235-53, residente e domiciliado em Aracaju-SE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Tomografia Computadorizada por parte do CONTRATADO, no estabelecimento hospitalar que integram o acervo da CONTRATANTE, facultando este ao CONTRATADO a utilização do prédio, para instalação de Tomografia Computadorizada.

**Cláusula 2ª.** O CONTRATADO, se obriga a instalar nas dependências do Hospital Amparo de Maria a aparelhagem necessária ao cumprimento dos encargos assumidos que são: a **realização de exames de tomografia computadorizada com e sem contraste aos usuários do SUS**, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Estância para a CONTRATADA, permanecendo ditos aparelhos como de exclusiva propriedade do CONTRATADO, sendo de sua responsabilidade as despesas ordinárias com a manutenção e a conservação do Tomógrafo, bem como sua operação.

**Cláusula 3ª.** É de responsabilidade do CONTRATADO todo o material a ser utilizado durante a realização dos procedimentos de tomografia, como, também, a disponibilidade de pessoal para operação do tomógrafo.

**Cláusula 4ª.** Para a realização dos procedimentos com contraste a responsabilidade com as despesas com os insumos necessários para a realização do exame, bem como sala de estabilização e pessoal de apoio na área de enfermagem será da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade técnica e operação do tomógrafo.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE, pagará ao contratado o valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por cada procedimento realizado com ou sem contraste.

**Cláusula 6ª.** O CONTRATADO, se obriga a prestar os serviços de tomografia, de forma a que nenhum prejuízo decorra para o regular funcionamento dos serviços.

**Cláusula 7ª** As partes reconhecem e declaram, para todos os fins de direito, que não há qualquer subordinação jurídica entre elas, o que implica dizer que a presente relação contratual não pode gerar o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício. Ademais, na hipótese de que preposto de qualquer das partes pretenda o reconhecimento desse vínculo empregatício perante a Justiça do Trabalho, a parte que efetivamente o tiver contratado obriga-se a pleitear em juízo a sua intervenção no processo, como, também, a exclusão da parte inocente, respondendo pelo pagamento de eventuais condenações surgidas com a hipotética ação judicial.

**Cláusula 8ª.** A CONTRATANTE se responsabilizará em efetuar o pagamento dos serviços prestados mensalmente ao CONTRATADO, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório com nome do paciente e quantitativo dos procedimentos realizados.

**Cláusula 9ª.** O presente contrato terá prazo inicial de 01 (um) ano, começando a vigorar a partir da data de sua assinatura e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, se com antecedência de trinta (30) dias do prazo ou das prorrogações não for denunciado por qualquer das partes.

**Cláusula 10ª.** Fica eleito o foro desta cidade, Estância-SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Estância/Se, 15 de agosto de 2016.

*José Orlando dos Santos*  
INTERVENIENTE

*José Magno de Lencz Neto*  
P.F. 573.486.015-53  
INTERVENIENTE

**ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

CNPJ/ME, nº 13.258.637/0001-24

CONTRATANTE

*Zenilton Francisco Polip*  
**BIOTEC TECNOLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,**

CNPJ/ME nº 21.586.145/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Nivaldo Batista Júnior*  
NOME:

RG N.º: 32.877.250

CPF/ME: 031.513.545-05

*Amira Nunes Matos*  
NOME:

RG N.º: 1.187.931.55P/SE

CPF/ME: 694.882.585-00

*Cláudia de Almeida*

*Cláudia de Almeida*



TERMO ADITIVO PARA MUDANÇA DE CLÁUSULA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES



**CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, mantenedora do **HOSPITAL AMPARO DE MARIA**, Nosocômio, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.258.637/0001-24, com sede na Cidade de Estância, localizado na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, CEP: 49.200-000, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Interventor Judicial **Paulo Roberto Daltro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 010.633.895-18 e RG sob o n.º 32596987, nomeado pelo Doutor Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Estância-Se, conforme decisão prolatada nos autos do Processo n.º 200450000478.

**CONTRATADO(A):**

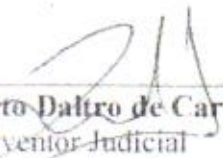
**DIOTEC TECNOLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.586.145/0001-96 com sede na Rua Dr. Jesse Fontes, 197, sala 1, Centro, Estância-SE, neste ato representada por seus administradores, **Sr. Zenilton Fonseca Rodrigues**, identificado na SSP/SE sob o n.º 309,741 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.982.865-20, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e **Rosileide do Nascimento Gama**, identificada na SSP/AL sob o n.º 1104224 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.077.235-53, residente e domiciliado em Aracaju/SE.


As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado a alteração da Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 01/11/2019, que se regerá pela cláusula seguinte e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA, se obriga a prestar os serviços diariamente de segunda a sexta-feira, possuindo uma previsão de atendimento mensal de 100 (Cem) Exames de Tomografia com carga horária de 9h (Das 08h às 17h) de modo que nenhum prejuízo decorra para o regular funcionamento dos serviços da CONTRATANTE, porém caso não haja marcação de pacientes ou o mesmo atenda os pacientes marcados no dia em tempo inferior ao estabelecido o mesmo fica desobrigado a cumprir a carga horária estabelecida.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Estância/Se, 01 de março de 2021.

  
Paulo Roberto Daltro de Carvalho  
Interventor Judicial  
Representante Legal da Contratante

  
Dr. Zenilton Fonseca Rodrigues  
CPF n.º 169.982.865-20  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF/MF:

NOME:  
CPF/MF:

 Amilly Amade  




Requerente: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA  
AMPARO DE MARIA – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Parecer Jurídico nº 178/2023 – 10/10/2023

### PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio deste signatário, fora provocado pela Comissão Especial de Licitação para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Inexigibilidade de Licitação decorrente do Chamamento Público nº 01/2023**, para Prestação de Serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de exames, consultas e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise se prende aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido de Autorização p/ Abertura de Processo Licitatório;
2. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
3. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
4. Minuta do Termo de Credenciamento;
5. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação;

*Camilla Amador*

1



6. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica da Empresa;
7. Atestados de Capacidade Técnica.

Analisando a Minuta do Termo de Credenciamento, constatamos que na mesma se encontram presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidos na Lei 14.133/2021, e supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto nos artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 14.133/2021, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

“ART. 2º ESTA LEI APLICA-SE A:

I - ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS;

II - COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA;

III - LOCAÇÃO;

IV - CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS;

V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;

VI - OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA;

VII - CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO.”

“ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS

MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.”

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 74 e 75 (inexigibilidade e dispensa de licitação).

Conforme se extrai da leitura do Chamamento Público nº 01/2023 realizado pelo CONIVALES, todos os prestadores de serviços da área da saúde do Estado de Sergipe foram convocados para contratar com o consórcio, visando a execução de exames, consultas e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial.

Importante, assim, destacar que o próprio Tribunal de Contas da União já se manifestou favoravelmente à realização de credenciamento com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito SUS, nos termos do Acórdão nº 784/2018-Plenário, conforme se depreende da síntese deste acórdão abaixo transcrita, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO AUTUADA COM BASE EM DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ VEICULOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PRINCIPAL IRREGULARIDADE APONTADA DIZIA RESPEITO À FALTA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS CONTRATAÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, EM REGIME COMPLEMENTAR AO PODER PÚBLICO, EM APARENTE AFRONTA AO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 2º DA LEI 8.666/1993. A UNIDADE TÉCNICA CONSTATOU QUE O MUNICÍPIO REALIZARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES



PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MAS QUE ISSO NÃO AFASTAVA A OBRIGATORIEDADE DE SE FAZER LICITAÇÃO, NAS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 8.666/1993, OU DE SE JUSTIFICAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE CONSTANTE DO ART. 25 DA REFERIDA LEI, RAZÃO PELA QUAL SUGERIU A APLICAÇÃO DE MULTA AO PREFEITO E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. AO APRECIAR O CASO, O RELATOR, INICIALMENTE, OBSERVOU QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL POSSIBILITA ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARTICIPAREM DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR. NESSE SENTIDO, CONTINUOU: "CONSIDERANDO QUE COMPETE À DIREÇÃO NACIONAL DO SUS PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO PARA AS UNIDADES FEDERADAS E PARA OS MUNICÍPIOS, DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE, RESPECTIVAMENTE DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E MUNICIPAL, SEGUNDO O ART. 16, INCISO XV, DA LEI 8.080/1990, FORAM EDITADAS DIVERSAS NORMAS DE DESCENTRALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS VOLTADAS ESPECIFICAMENTE PARA NORMATIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR GESTORES LOCAIS DO SUS, COM INDICAÇÃO DE CLÁUSULAS NECESSÁRIAS QUE DEVEM CONSTAR NOS CORRESPONDENTES CONTRATOS". ENTRE AS NORMAS EDITADAS, O CONDUTOR DO PROCESSO DESTACOU O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS, ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE PREVIA A POSSIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO QUE "NO CASO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, O REFERIDO MANUAL DE ORIENTAÇÕES EXEMPLIFICA QUE ELA PODE OCORRER QUANDO HOUVER INCAPACIDADE DE SE INSTALAR CONCORRÊNCIA ENTRE OS LICITANTES, COMO NO CASO DE HAVER SOMENTE UM PRESTADOR APTO A FORNECER O OBJETO A SER CONTRATADO, OU NA HIPÓTESE DE O GESTOR MANIFESTAR INTERESSE DE CONTRATAR TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SEU TERRITÓRIO DE UMA DETERMINADA ÁREA DESDE QUE DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO EDITAL". SOBRE O PONTO, O RELATOR RESSALTOU QUE A JURISPRUDÊNCIA DO TCU TEM ACEITADO QUE O CREDENCIAMENTO É HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NÃO RELACIONADA EXPRESSAMENTE NO ART. 25 DA LEI 8.666/1993, ADOTADA, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO TEM POR OBJETIVO DISPOR DA MAIOR REDE POSSÍVEL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS. RESSALTOU, AINDA, QUE NESSA SITUAÇÃO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NÃO DECORRE DA AUSÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO, MAS SIM DA AUSÊNCIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RESTRINGIR O NÚMERO DE CONTRATADOS. O RELATOR CONCLUIU

Carminelly Almeida  
4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AFIRMANDO QUE "QUANDO A LICITAÇÃO FOR INEXIGÍVEL PORQUE O GESTOR MANIFESTOU O INTERESSE DE CONTRATAR TODOS OS PRESTADORES, ELE PODERÁ ADOTAR O PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA, POR MEIO DA ABERTURA DE UM EDITAL E CHAMAR TODOS OS PRESTADORES QUE SE ENQUADREM NOS REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL PARA SE CADASTRAREM E CONTRATAREM COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEM-SE POR CLARO QUE A INEXIGIBILIDADE, NO PRESENTE CASO, NÃO SE DEU PELA SINGULARIDADE DO OBJETO, MAS SIM PELO INTERESSE DE CONTRATAR TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE QUE ATENDESSEM OS REQUISITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO". COM ESSE ENTENDIMENTO, E DIANTE DA COMPROVADA REALIZAÇÃO DO DEVIDO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES, O RELATOR PROPÔS E O COLEGIADO DECIDIU ACOLHER AS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS.

O caso apreciado pela Corte de Contas da União é bastante similar ao que ora se analisa. Com efeito, percebe-se que a Administração possui interesse em contratar com todas as empresas habilitadas para execução de exames, consultas e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, localizadas no Estado de Sergipe, em razão da demanda instalada.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no *caput*, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa, sendo incontroverso que, para configuração da inexigibilidade de licitação é necessário apenas que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

No mesmo sentido é o entendimento do nobre doutrinador JOEL DE MENEZES NIEBUHR, que assevera:

"OUTRA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, QUE É CADA VEZ MAIS FREQUENTE, RELACIONA-SE AO DENOMINADO



CREDENCIAMENTO, PORQUANTO TODOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO EFETIVAMENTE CONTRATADOS, SEM QUE HAJA RELAÇÃO DE EXCLUSÃO.

COMO TODOS OS INTERESSADOS SÃO CONTRATADOS, NÃO HÁ QUE SE COMPETIR POR NADA, FORÇANDO-SE RECONHECER, POR DEDUÇÃO, A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA." (IN LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CURITIBA: ZÊNITE, 2008, P. 58)

Desse modo, cumpridos os requisitos do Edital para o credenciamento, a escolha do fornecedor estará por si só justificada, sendo desnecessário anexar ao processo qualquer declaração posterior nesse sentido, pois o próprio procedimento de credenciamento é que suprirá a exigência referente à razão da escolha do fornecedor.

No que tange ao preço, o mesmo se encontra devidamente justificado, tendo em vista que tem por base a Tabela de Exames e Procedimentos instituída através de Resolução do CONIVALES, devidamente aprovada pela assembleia de prefeitos.

Em relação à minuta do Termo de Credenciamento, este está de acordo com a as disposições legais incidentes.

No que diz respeito à regularidade fiscal, faz-se necessário esclarecer que a empresa apresentou decisão proferida pelo Juízo de Direito do Distrito de Amparo de São Francisco/SE, da Comarca de Cedro de São João/SE, no dia 12 de setembro de 2023, nos autos do processo nº 202366100175, através da qual o Douto Magistrado defere a tutela de urgência requerida, determinando, ***"em caráter provisório, a dispensa de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive FGTS e perante a Justiça do Trabalho pela parte requerente para a celebração de contrato com a CONIVALES, mais especificamente através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 (pp. 59/149), que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de saúde para execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta***

*complexidade, até o final da demanda, quando então a tutela poderá ser confirmada.”*

Desse modo, considerando a existência de decisão proferida pelo Douto Juízo de primeira instância determinando a dispensa da apresentação das certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa, temos que a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA possui autorização judicial que determina expressamente a dispensa das competentes Certidões negativas capazes de atestar a regularidade fiscal da empresa para fins de credenciamento junto ao CONIVALES.

No que diz respeito à apresentação de certidão negativa de falência e concordata, urge esclarecer que, seguindo determinação do CNJ, desde o mês de setembro do corrente ano o TJ/SE deixou de emitir certidão exclusiva de falência e concordata, passando a emitir certidão geral cível.

Ocorre que, na referida certidão geral cível aparecem todos os processos de natureza cível dos quais a empresa seja parte. Buscando esclarecer as condições desta certidão, a empresa apresentou pedido de providência junto à corregedoria do TJ/SE, tendo recebido como resposta decisão, datada de 20 de setembro de 2023, através da qual atesta que até aquela data não existia nenhum processo de falência e concordata envolvendo a empresa ora requerente, senão vejamos:

**“NO CASO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, ATÉ A DATA DA CONSULTA PARA ELABORAÇÃO DESTE DESPACHO, NÃO FOI LOCALIZADO NENHUM REGISTRO DE TRÂMITE PROCESSUAL DE PROCESSO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.”**

Suprida, pois, pela decisão acima citada, a apresentação da certidão negativa de falência e concordata.

[Signature] *Camilla Amador*

[Signature]




Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão sem a devida apresentação das competentes Certidões Negativas.

É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2023.



**EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA**  
Procurador Geral  
OAB/SE 6629

*Camille Arruda*





**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João**

**Nº Processo 202366100175 - Número Único: 0000150-42.2023.8.25.0021**

**Autor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA**

**Réu: CONIVALES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

Movimento: Decisão >> Concessão >> Liminar

Trata-se de Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência ajuizada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA – HRAM, em face do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES.

Informa a demandante que a Associação de Beneficência Amparo de Maria consiste em uma entidade filantrópica detentora de CEBAS, que concentra suas atividades na área de saúde desde a sua criação, há 155 (cento e cinquenta e cinco) anos. Pontua que, ao longo das últimas décadas, gestões irresponsáveis agravaram a situação financeira da ABAM, o que desencadeou em longo período de intervenção judicial, mais especificamente 18 (dezoito) anos, finalmente encerrada em 17/05/2022. Salienta que, apenas em 2021, com o trabalho desempenhado pela atual gestão, tendo como Presidente eleito o último interventor judicial nomeado nos autos da ação civil pública tombada sob n.º 200450000478, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Estância, foi possível sanear, enxugar e vislumbrar a sustentabilidade da instituição para a manutenção do hospital e a continuidade, a longo prazo, da missão estatutária de salvar e consagrar vidas, promovendo o mais adequado e humanizado atendimento. Relata que várias decisões foram tomadas, bem como medidas cíveis e trabalhistas foram tomadas para reduzir o passivo acumulado e que há exorbitante dívida fiscal que assola a Associação de Beneficência Amparo de Maria, originada antes mesmo da intervenção judicial e, diante do montante, a associação ainda não teve subsídios para negociá-las.

Conta que foi publicado no dia 12/06/2023 o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001 /2023 pela CONIVALES, ré nesta demanda, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial dentro do território do Estado de Sergipe, nos termos do respectivo instrumento, em que se vislumbra, no item 7.2, a exigência de comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou documento que lhe desobrigue de tal apresentação, bem como a prova da regularidade perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e relativa a débitos trabalhistas. Aduz que protocolou pedido de adesão através de sistema de informação disponibilizado pelo Consórcio ([https://conivales.nuvensitcon.com.br/conivales/frm\\_login.php](https://conivales.nuvensitcon.com.br/conivales/frm_login.php)), o qual encontra-se pendente da apresentação de certidões.

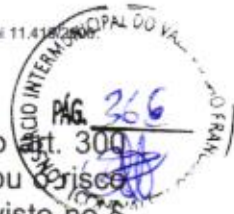
Pleiteia que seja deferida a tutela de urgência para que seja determinada a liberação, em favor da Associação de Beneficência Amparo de Maria, da exigência de regularidade fiscal para a contratação de serviços com a CONIVALES, de modo a possibilitar que o hospital tenha a oportunidade de angariar novos recursos junto aos órgãos públicos.

É o que importa relatar.

Decido o pedido de tutela de urgência.

Camille Amador





A concessão de tutela de urgência pressupõe a presença dos requisitos previstos no art. 300 do Código de Processo Civil, a saber: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Além disso, tem-se o requisito de caráter negativo previsto no § 3º do mesmo dispositivo, qual seja, a reversibilidade da decisão.

No tocante aos requisitos essenciais, como dito, cuidou o legislador de destacar dois, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Neste compasso, necessária é a leitura do art. 300 do CPC, que reza, *in verbis*:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Com relação ao primeiro requisito, qual seja, a probabilidade do direito, este se encontra presente porquanto a parte autora juntou documentos que demonstram que, embora não possuidora de Certidões Negativas, vem buscando o saneamento de suas finanças, bem como necessidade de novas fontes de recursos para continuar sua prestação de serviço.

Quanto ao segundo elemento, o perigo de dano, é também vislumbrado tendo em vista a necessidade de parte demandante manter os serviços já existentes, em que já era prestadora através do Credenciamento ocorrido no ano de 2022, havendo impedimento atual em razão da ausência das Certidões Negativas.

Desse modo, em sede de cognição sumária, entendo ser adequada a concessão da tutela provisória de urgência a fim de acautelar o direito vindicado enquanto tramita a presente ação. Sabe-se que para deferimento da antecipação de tutela não basta a mera alegação da probabilidade do direito e do perigo de dano, sendo imprescindível a comprovação do alegado por meio de prova documental que demonstre ao menos em uma análise superficial dos elementos dos autos o direito da parte autora, o que ocorreu no presente caso, considerando a existência de provas mínimas do direito do requerente.

Assim, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA e determino, em caráter provisório, a dispensa de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive FGTS e perante a Justiça do Trabalho pela parte requerente para a celebração de contrato com a CONIVALES, mais especificamente através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 (pp. 59/149), que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de saúde para execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, até o final da demanda, quando então a tutela poderá ser confirmada.

Intime-se as partes acerca dessa decisão.

#### DEMAIS DETERMINAÇÕES

Defiro a gratuidade judiciária.

Caso as partes desejem, deverão informar a este juízo a intenção de conciliar.

Assim, **cite-se a parteré** para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 335, inciso III, do CPC.

Havendo apresentação de defesa com arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora, **intime-se parte requerente**, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento nos artigos 350 e 351 do CPC.

  
Samuel Rigueira de Castro Coutinho



Assinado eletronicamente por SAMUEL RIGUEIRA DE CASTRO COUTINHO, em 12/09/2023 às 14:21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023008872654-46. Ff: 3/3



Optando a parte demandante em juntar novos documentos nesta oportunidade, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437 do CPC.

Por derradeiro, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretendem produzir outras provas, com delimitação e justificativa do objeto probando, sob pena de indeferimento por impertinência. O silêncio das partes implicará o julgamento do processo no estado em que se encontra.



Documento assinado eletronicamente por SAMUEL RIGUEIRA DE CASTRO COUTINHO, Juiz(a) de Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João, em 12/09/2023, às 14:21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2023008872654-46**.

*Samuel Rigueira de Castro Coutinho*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
ASSESSORIA JURÍDICA - CGJ

**DECISÃO**

**Processo nº: 0021782-96.2023.8.25.8825**

**Requerente(s): ISADORA CERQUEIRA CARDOSO TAVARES-ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

Trata-se de Pedido de Providência formulado pela Associação Beneficência Amparo de Maria, através de sua assessoria jurídica, informando que, com a nova modalidade de certidões cíveis, está encontrando dificuldades junto ao setor público e privado quando da realização de contratações e renovações de contratos.

Afirma a parte reclamante que:

**“Com a alteração determinada pelo CNJ, implantada neste tribunal a partir de setembro/2023 quanto à emissão de certidões cíveis houve a unificação de todos os processos cíveis em uma só modalidade, sendo excluída a opção de emissão de certidão sobre falência/concordata. Ocorre, Douta Corregedora, que independente do tipo do processo, seja ele de natureza indenizatória, obrigação de fazer e etc..., a certidão sai com status de positiva, o que está trazendo problemas para a presente instituição, pois quando vai realizar novas contratações e/ou renovações, seja com o setor público ou privado, os contratantes exigem obrigatoriamente a certidão negativa de falência que não há como ser emitida, pois, ao emitir a certidão cível disponível no site do TJSE a mesma sai com status de positiva pois a ABAM possui outros processos cíveis distintos de falência/concordata, o que não está sendo aceito pelos órgãos e empresas contratantes. Diante de todo o exposto requer orientação de como proceder para conseguir emitir certidão relacionada a natureza de falência/concordata. Renova os votos de consideração e estima, aguardando o mais brevemente retorno”.**

Pede, pois, orientação de como proceder para conseguir emitir certidão relacionada à inexistência de falência/concordata.

É o relatório.

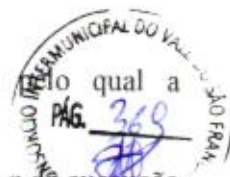
A nova Certidão Judicial foi desenvolvida atendendo aos critérios estabelecidos pela [Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça](#) (CNJ) e apresenta os resultados das informações processuais (1º e 2º graus) constantes tanto do Sistema de Controle Processual Virtual (SCP-V), quanto do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU).

A nova Certidão Judicial possui **finalidade civil**, ou seja, é normalmente solicitada para atestar idoneidade em concursos públicos ou vagas de emprego, e licitações, por exemplo, e pode ser de dois tipos, **Cível ou Criminal**, conforme estabelecido no art. 8º da [Resolução CNJ nº 121](#).

A nova **Certidão Judicial Cível** trata de **TODAS** as questões de natureza civil, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e



Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão, Insolvência, motivo mesma substitui todas as outras certidões específicas que eram emitidas anteriormente.



Por sua vez, a nova **Certidão Judicial Criminal** trata de *TODAS* as questões criminais e da execução penal, inclusive aqueles processos dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar, motivo pelo qual a mesma substitui a antiga Folha Corrida e tem como ponto focal no SCP-V o **Cadastro da Pena** (em substituição ao antigo rol dos culpados).

Os resultados da Certidão Judicial podem ser de 4 (quatro) tipos:

- **Criminal Positiva**: quando houver condenação com trânsito em julgado ou execução de pena definitiva em tramitação.
- **Criminal Negativa** (com Relação de Feitos): quando houver autos em tramitação e sem trânsito em julgado ou execução de pena provisória em cumprimento. Regra do art. 7º, V, da Resolução CNJ 121.
- **Cível Positiva**: quando houver processo em tramitação sem resolução, ou seja, ainda não houve o trânsito em julgado.
- **Criminal ou Cível Negativa**: quando não existir processo(s) na base dos sistemas processuais eletrônicos ou, existindo, são casos que não se enquadram em nenhuma das hipóteses acima.

No caso da Associação Beneficência Amparo de Maria, a certidão sai com status de **Cível Positiva**, uma vez que existem processos em que a Associação é parte, os quais ainda estão em tramitação, sem que tenha havido o trânsito em julgado.

Destaque-se que, na parte superior da certidão, é possível verificar os registros encontrados nos sistemas informatizados de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, bem como a classe processual (se execução de título extrajudicial, procedimento comum cível, monitória e outros).

Assim, caso não conste, dentre os registros nos sistemas informatizados de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, a classe processual Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial é porque a pessoa jurídica não é parte em nenhum processo dessas naturezas.

No caso da Associação Beneficência Amparo de Maria, até a data da consulta para elaboração deste despacho, não foi localizado nenhum registro de trâmite processual de processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Ressalto que, nas notas explicativas da certidão, consta ainda a informação de que a abrangência das certidões pode ser identificada através da nomenclatura da(s) classe(s) do(s) processo(s) eventualmente listado(s).

Desta feita, tem-se que a pretensão da Associação de obtenção de certidão judicial negativa exclusiva sobre processos de Falência e Concordata não subsiste, pois, como visto, a nova certidão judicial abrange tais procedimentos judiciais.

Por oportuno, informo que já foram expedidos **Ofícios** ao **Governador do Estado de Sergipe**, ao **Procurador Geral de Justiça**, ao **Defensor Público Geral**, ao **Presidente da OAB/SE**, ao **Presidente da Federação dos Municípios de Sergipe (FAMES)**, ao **Prefeito do Município de Aracaju**, ao **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju/SE**, ao **Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe (Fecomércio)**, ao **Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES)** e ao **Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Sergipe (Anoreg)**, informando sobre a nova certidão judicial, com disponibilização de material explicativo, e solicitando ampla divulgação do conteúdo do ofício, a fim de adequar algum procedimento interno que dependa das Certidões Judiciais emitidas por este Tribunal de Justiça.

Tal material explicativo já foi disponibilizado tanto no aplicativo como no site do TJSE, para ciência da população e dos servidores.





Ante o exposto, prestados os devidos esclarecimentos, entendo não haver mais providências a serem adotadas por esta Corregedoria de Justiça, **razão pela qual determino o arquivamento do presente SEI**, cientificando-se a parte requerente.

À ASSJU/CGJ, para cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, Corregedor(a) Geral de Justiça em exercício, em 20/09/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2079166** e o código CRC **30525653**.

0021782-96.2023.8.25.8825

*Camille Almeida*

2079166v4

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 13.253.637/0001-24

Nome Fantasia: HOSPITAL AMPARO DE MARIA

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 111/2015 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FOMAM INCLuíDAS EM REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1ª E 2ª GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DE FAVOR DA PESSOA AQUI IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0003040-33.2023.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Estância
0003037-38.2023.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0003025-21.2010.8.25.0027	Desapropriação	2ª Vara Cível de Estância
0004646-09.2017.8.25.0027	Carta Pracatória Cível	2ª Vara Cível de Estância
0000333-44.2018.8.25.0035	Procedimento Comum Cível	Itabalaninha
0000718-94.2017.8.25.0077	Procedimento Comum Cível	Indiaroba
0001367-05.2023.8.25.0027	Petição Cível	2ª Vara Cível de Estância
0001795-60.2018.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Estância
0000372-65.2018.8.25.0027	Execução Fiscal	2ª Vara Cível de Estância
0007882-71.2014.8.25.0027	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível de Estância
0003214-13.2021.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Estância
0000279-32.2022.8.25.0005	Procedimento Comum Cível	Araú
0004412-51.2022.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Estância
0005027-41.2022.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Estância
0005956-89.2022.8.25.0027	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível de Estância
0003234-67.2022.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Estância
0018016-31.2020.8.25.0001	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível de Estância
0007072-18.2022.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Estância

<https://www.tjse.jus.br/prg/au/principal.wsp?>

*Carrolla Aranda*  
*[Handwritten signatures]*





11/09/2023, 10:04

Certidão Online

Nº Processo	Classe	Juizo de Tramitação
0005870-65.2005.8.25.0027	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível de Estância
0000315-71.2023.8.25.0027	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível de Estância
0000851-79.2023.8.25.0028	Procedimento Comum Cível	Frei Paulo
0002247-63.2022.8.25.0009	Procedimento Comum Cível	Boquim
0008587-55.2023.8.25.0034	Cumprimento Provisório de Sentença	3º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001249-39.2022.8.25.0035	Procedimento Comum Cível	Itabaianinha
0004660-80.2023.8.25.0027	Carta Precatória Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0001549-35.2021.8.25.0035	Procedimento Comum Cível	Itabaianinha
0004344-24.2010.8.25.0027	Carta de Ordem Cível	2ª Vara Cível de Estância
0000249-63.2014.8.25.0009	Procedimento Comum Cível *	Boquim
0000461-91.2017.8.25.0025	Procedimento Comum Cível	Araúá
0000500-56.2017.8.25.0025	Procedimento Comum Cível	Cristinápolis
0005879-07.2018.8.25.0027	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível de Estância
0007409-46.2018.8.25.0027	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível de Estância

### OBSERVAÇÕES

Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.

- 1. A identificação do processo é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão;
- 2. A certidão também pode ser negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por meio do acesso ao Poder Judiciário;
- 3. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- 4. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de 30 (trinta) dias;
- 5. A presente realidade abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial Familiar, Sucessão e Intervenção.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão: 2023.0007626 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 11/09/2023 e válida até 11/10/2023.

Código de Autenticação nº 8339.8689.5563.7098

*Carla Maria Almeida*

20/09/2023, 11:30

SEI/TJSE - 2082669 - CERTIDÃO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Tenente Eloy, 470 - Fórum Min. Heitor de Souza - Bairro Centro - Estância - SE - CEP 49200000 - www.tjse.jus.br  
COMARCA DE ESTÂNCIA - 1ª VARA CÍVEL - CARTÓRIO

**CERTIDÃO**

Certifico que em consulta ao Sistema de Controle Processual desta 1ª Vara Cível da Comarca de Estância/SE, verifiquei não tramitar nenhuma Ação de Falência e Concordata em face da Associação de Beneficência Amparo de Maria, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.258.637/0001-24.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO**, Escrivão, em 20/09/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2082669** e o código CRC **B853DAD7**.

0022182-13.2023.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2082669v2

*Carminu Arredes*





Assinado eletronicamente por SAULO SIERRA SILVA VIEIRA, em 20/09/2023 às 12:33:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009652919-12. F1: 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Araúá  
RUA JOAQUIM COSTA NASCIMENTO S/N  
Bairro - Centro Cidade - ARAUA  
Cep - 49220-000 Telefone - 7935471225

Normal



202389002741



PROCESSO: 202289000285 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0000279-32.2022.8.25.0005  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: LETÍCIA ROSA MAIER  
REQUERIDO E OUTROS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO:** 30/03/2022

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**REQUERENTE:** Pessoa física

Leticia Rosa Maier, CPF nº 088.614.645-30, RG nº 035428083 SSP/SE, endereço: Povoado Bolandeira, nº 63, zona rural, Araúá/SE, CEP: 49.220-000

**REQUERIDO:** Pessoa jurídica

Hospital Amparo de Maria, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, endereço: R. Dr. Jessé Fonte, nº197, centro, CEP: 49200-000, Estância/SE

**OBJETO DA AÇÃO:**

Responsabilidade civil, decorrente de erro médico, buscando a condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

O feito encontra-se na fase instrutória, sendo apresentada contestação e réplica.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não

Guia de custas judiciais nº: 202313401057

O referido é verdade e dou fé.

Camille Amadeu

[TM4287, MD189]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Assinado eletronicamente por SAULO SIERRA SILVA VIEIRA, em 20/09/2023 às 12:33:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009652919-12. Ft: 2/2

TRIBUNAL INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 2/2



Documento assinado eletronicamente por SAULO SIERRA SILVA VIEIRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Arauá, em 20/09/2023, às 12:33:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2023009652919-12**.

*cancelado*





Assinado eletronicamente por SAULO SIERRA SILVA VIEIRA, em 20/09/2023 às 12:40:33, conforme art. 1º, III, "b", de Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009653079-39. Fl. 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Araúá  
RUA JOAQUIM COSTA NASCIMENTO S/N  
Bairro - Centro Cidade - ARAUA  
Cep - 49220-000 Telefone - 7935471225

Normal



202389002742

PROCESSO: 201789000473 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0000461-91.2017.8.25.0005  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE E OUTROS: CREUNILDA ROSA DE SOUZA  
REQUERIDO E OUTROS: ESTADO DE SERGIPE

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO:** 04/05/2017

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**REQUERENTE:** Pessoa física

CREUNILDA ROSA DE SOUZA, CPF nº 051.868.635-30, RG nº 139.526-93-51 SSP/BA, endereço: Fazenda Jacaré, Zona Rural, Cep: 49220.000, Araúá/SE

**REQUERIDO:** Pessoa jurídica

ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, endereço: Rua Dr. Jesse Fontes, 197, Centro, Estancia, SE, CEP 49200-000.

**OBJETO DA AÇÃO:**

Responsabilidade civil, erro médico, pedido de indenização pro danos materiais e morais.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Encerrada a fase instrutório o feito encontra-se concluso ao MM juiz para sentença.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não

Guia de custas judiciais nº: 202313401058

O referido é verdade e dou fé.

Camille Arruda

[TM4287, MD189]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Assinado eletronicamente por SAULO SIERRA SILVA VIEIRA, em 20/09/2023 às 12:40:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009653079-39. Fl: 2/2



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SIERRA SILVA VIEIRA**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Arauá, em 20/09/2023, às 12:40:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2023009653079-39**.

*Carro de Arauá*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Parque Citricula Governador João Alves Filho, S/N - Fórum Hermes Fontes - Bairro Centro - Boquim - SE - CEP 49360000 - www.tjse.jus.br  
COMARCA DE BOQUIM - CARTÓRIO

**CERTIDÃO****Processo nº: 0024991-15.2019.8.25.8825**

Certifico que em consulta aos SCPV desta Comarca de Boquim/SE, verifiquei não tramitar nenhuma Ação de Falência e Concordata em face da Associação de Beneficência Amparo de Maria, portadora de CNJP 13.258.637/0001-24. Certifico ainda que as ações de números 002242-63.2022.8.25.0009 e 0000249.249-8.2014.8.25.0009, em face do Hospital Amparo de Maria, tratam de ações, respectivamente, de Obrigação de Fazer e/ou Indenização por Danos Materiais e Compensação por Dano Moral e Estético cumulada com pensão (andamento) e Indenização por Danos Materiais e Morais (julgada).



Documento assinado eletronicamente por **RIEDSON DA SILVA SANDES, Escrivão**, em 20/09/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2082003** e o código CRC **E6A4D634**.

0024991-15.2019.8.25.8825

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente."

Camille Assunção

2082003v2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**  
Av. Tenente Eloy, 470 - Fórum Min. Heitor de Souza - Bairro Centro - Estância - SE - CEP 49200000 - www.tjse.jus.br  
**COMARCA DE ESTÂNCIA - 2ª VARA CÍVEL - CARTÓRIO**

## CERTIDÃO

**SEI nº: 0016723-98.2021.8.25.8825**

### CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE CONTEÚDO NEGATIVO

Bel. Corinto Andrade Conceição, Escrivão Judicial da  
2ª Vara Cível da Comarca de Estância/SE, na forma da  
lei, etc.

Certifico a pedido de pessoa interessada e publicamente e para quem interesse tiver, que após verificação do Sistema de Controle Processual-Virtual (SCPv) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, referente aos processos existentes na 2ª Vara Cível da Comarca de Estância do Estado de Sergipe, com a pesquisa com o algoritmo ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, não há registro de qualquer processo de falência ou pedido de recuperação judicial envolvendo a parte a objeto da pesquisa realizada. Por negativo, dou fé.

P.S.: (Número da Guia nº 202310076674 da Taxa de Pagamento para expedição de certidões - paga em 20/09/2023)



Documento assinado eletronicamente por **CORINTO ANDRADE CONCEIÇÃO**, Escrivão, em 20/09/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2083000** e o código CRC **190C0B69**.

0016723-98.2021.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

*Corinto Andrade*  
2083000v2





Assinado eletronicamente por GLEIDE SELMA LEITE ARAGÃO (Matrícula 3563), em 21/09/2023 às 11:45:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009786385-90. Ff: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, à vista dos autos, a existência de feito em tramitação no órgão, com os seguintes elementos:

- 1. PROCESSO nº 0008582-55.2023.8.25.0084  
202340300439**
- 2. CLASSE :CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA**
- 3. POLO ATIVO: BEN COMUNICAÇÃO EIRELI**
- 4. POLO PASSIVO: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**
- 5. DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2023**
- 7. OBJETO: Cobrança de dívida com sentença ainda em grau de Recurso.**

CERTIFICO ainda, a pedido da parte interessada, que o processo não diz respeito a ação de Falência ou Concordata

O referido é verdade e dou fé.

*Ca m de Almeida*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
ASSESSORIA JURÍDICA - CGJ

**DECISÃO**

**Processo nº: 0021782-96.2023.8.25.8825**

**Requerente(s): ISADORA CERQUEIRA CARDOSO TAVARES-ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**

Trata-se de Pedido de Providência formulado pela Associação Beneficência Amparo de Maria, através de sua assessoria jurídica, informando que, com a nova modalidade de certidões cíveis, está encontrando dificuldades junto ao setor público e privado quando da realização de contratações e renovações de contratos.

Afirma a parte reclamante que:

**“Com a alteração determinada pelo CNJ, implantada neste tribunal a partir de setembro/2023 quanto à emissão de certidões cíveis houve a unificação de todos os processos cíveis em uma só modalidade, sendo excluída a opção de emissão de certidão sobre falência/concordata. Ocorre, Douta Corregedora, que independente do tipo do processo, seja ele de natureza indenizatória, obrigação de fazer e etc..., a certidão sai com status de positiva, o que está trazendo problemas para a presente instituição, pois quando vai realizar novas contratações e/ou renovações, seja com o setor público ou privado, os contratantes exigem obrigatoriamente a certidão negativa de falência que não há como ser emitida, pois, ao emitir a certidão cível disponível no site do TJSE a mesma sai com status de positiva pois a ABAM possui outros processos cíveis distintos de falência/concordata, o que não está sendo aceito pelos órgãos e empresas contratantes. Diante de todo o exposto requer orientação de como proceder para conseguir emitir certidão relacionada a natureza de falência/concordata. Renova os votos de consideração e estima, aguardando o mais brevemente retorno”.**

Pede, pois, orientação de como proceder para conseguir emitir certidão relacionada à inexistência de falência/concordata.

É o relatório.

A nova Certidão Judicial foi desenvolvida atendendo aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e apresenta os resultados das informações processuais (**1º e 2º graus**) constantes tanto do Sistema de Controle Processual Virtual (SCP-V), quanto do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU).

A nova Certidão Judicial possui **finalidade civil**, ou seja, é normalmente solicitada para atestar idoneidade em concursos públicos ou vagas de emprego, e licitações, por exemplo, e pode ser de dois tipos, **Cível ou Criminal**, conforme estabelecido no art. 8º da Resolução CNJ nº 121.

A nova **Certidão Judicial Cível** trata de **TODAS** as questões de natureza civil, inclusive os processos de Juízados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e



Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão, Insolvência, motivo pelo qual a mesma substitui todas as outras certidões específicas que eram emitidas anteriormente.



Por sua vez, a nova **Certidão Judicial Criminal** trata de *TODAS* as questões criminais e da execução penal, inclusive aqueles processos dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar, motivo pelo qual a mesma substitui a antiga Folha Corrida e tem como ponto focal no SCP-V o **Cadastro da Pena** (em substituição ao antigo rol dos culpados).

Os resultados da Certidão Judicial podem ser de 4 (quatro) tipos:

- **Criminal Positiva:** quando houver condenação com trânsito em julgado ou execução de pena definitiva em tramitação.
- **Criminal Negativa** (com Relação de Feitos): quando houver autos em tramitação e sem trânsito em julgado ou execução de pena provisória em cumprimento. Regra do art. 7º, V, da Resolução CNJ 121.
- **Cível Positiva:** quando houver processo em tramitação sem resolução, ou seja, ainda não houve o trânsito em julgado.
- **Criminal ou Cível Negativa:** quando não existir processo(s) na base dos sistemas processuais eletrônicos ou, existindo, são casos que não se enquadram em nenhuma das hipóteses acima.

No caso da Associação Beneficência Amparo de Maria, a certidão sai com status de **Cível Positiva**, uma vez que existem processos em que a Associação é parte, os quais ainda estão em tramitação, sem que tenha havido o trânsito em julgado.

Destaque-se que, na parte superior da certidão, é possível verificar os registros encontrados nos sistemas informatizados de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, bem como a classe processual (se execução de título extrajudicial, procedimento comum cível, monitoria e outros).

Assim, caso não conste, dentre os registros nos sistemas informatizados de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, a classe processual Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial é porque a pessoa jurídica não é parte em nenhum processo dessas naturezas.

No caso da Associação Beneficência Amparo de Maria, até a data da consulta para elaboração deste despacho, não foi localizado nenhum registro de trâmite processual de processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,

Ressalto que, nas notas explicativas da certidão, consta ainda a informação de que a abrangência das certidões pode ser identificada através da nomenclatura da(s) classe(s) do(s) processo(s) eventualmente listado(s).

Desta feita, tem-se que a pretensão da Associação de obtenção de certidão judicial negativa exclusiva sobre processos de Falência e Concordata não subsiste, pois, como visto, a nova certidão judicial abrange tais procedimentos judiciais.

Por oportuno, informo que já foram expedidos **Ofícios** ao **Governador do Estado de Sergipe**, ao **Procurador Geral de Justiça**, ao **Defensor Público Geral**, ao **Presidente da OAB/SE**, ao **Presidente da Federação dos Municípios de Sergipe (FAMES)**, ao **Prefeito do Município de Aracaju**, ao **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju/SE**, ao **Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe (Fecomércio)**, ao **Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES)** e ao **Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Sergipe (Anoreg)**, informando sobre a nova certidão judicial, com disponibilização de material explicativo, e solicitando ampla divulgação do conteúdo do ofício, a fim de adequar algum procedimento interno que dependa das Certidões Judiciais emitidas por este Tribunal de Justiça.

Tal material explicativo já foi disponibilizado tanto no aplicativo como no site do TJSE, para ciência da população e dos servidores.

Ante o exposto, prestados os devidos esclarecimentos, entendo não haver mais providências a serem adotadas por esta Corregedoria de Justiça, **razão pela qual determino o arquivamento do presente SEI**, cientificando-se a parte requerente.

À ASSJU/CGJ, para cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, Corregedor(a) Geral de Justiça em exercício, em 20/09/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2079166** e o código CRC **30525653**.

0021782-96.2023.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2079166v4

Carmines Amadeu





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pela  
5 **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**, inscrita sob CNPJ nº 13.258.637/0001-24 para  
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**  
7 **TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA,**  
8 **MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIAS E**  
9 **CONSULTA EXCETO MÉDICO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que visa  
10 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida Associação  
11 iniciado o Cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)  
12 no dia 05 de julho do ano de 2023, anexando a documentação exigida no Edital de Chamamento  
13 Público nº 01/2023 para habilitação. Neste ato, foram analisados os documentos no tocante as suas  
14 especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na  
15 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para  
16 comprovação de veracidade e conformidade. Após verificar os documentos e itens do Edital, esta  
17 Comissão amparou-se, no que no que tange à Regularidade Fiscal, em Parecer Jurídico emitido pelo  
18 senhor Procurador deste Consórcio que versa sobre a decisão proferida pelo Douto Juízo de  
19 primeira instância com *determinação da dispensa de apresentação de certidões comprobatórias da*  
20 *regularidade fiscal da ASSOCIAÇÃO*. Ressalta-se que o referido Parecer e as Decisões Judiciais foram  
21 anexados ao processo de habilitação. Outra relevante informação para o credenciamento é de que  
22 a ASSOCIAÇÃO se caracteriza como Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos e, em cumprimento  
23 ao Item 2.2.4 do Edital nº 01/2023, essas instituições devem apresentar, além dos documentos de  
24 credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS  
25 LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14. Esta Comissão  
26 verificou a regularidade do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da  
27 instituição através da Portaria nº 908 de 10 de setembro de 2021, vigente no período de 20 de  
28 novembro de 2021 a 19 de novembro de 2024. Portanto, neste ato, esta Comissão, por  
29 unanimidade, concluiu pelo credenciamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO DE MARIA**,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

*Caroline Amada*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



30 para prestação de serviço de saúde ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão  
31 de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**ANEXO X**

**PROPOSTA QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS  
MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA  
AMPARO DE MARIA

CNPJ: 13.258.637/0001-24

CNES: 2423529

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
02.02.05.001-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina ✓	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
02.02.08.006-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Controle) ✓	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
02.02.08.004-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica) ✓	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
02.02.08.007-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Bacteroscopia (GRAM) ✓	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
02.01.01.026-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia de Lesão de Partes Moles (por Agulha/Céu Aberto) ✓	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
02.01.01.037-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia de Pele E Partes Moles ✓	20	R\$ 284,86	R\$ 5.697,20
02.01.01.066-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia do Colo Uterino ✓	20	R\$ 221,67	R\$ 4.433,40
02.02.05.002-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Creatinina ✓	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
02.02.05.003-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Fosfato ✓	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
02.02.05.004-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Ureia ✓	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.03.001-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Linfócitos B ✓	20	R\$ 23,98	R\$ 479,60
02.02.03.003-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Linfócitos T Totais ✓	20	R\$ 22,73	R\$ 454,60
02.02.02.002-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Plaquetas ✓	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
02.02.02.003-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Reticulócitos ✓	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
02.02.08.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura de Bactérias para Identificação ✓	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20
02.02.08.010-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura para Herpesvirus ✓	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
02.02.01.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro ✓	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20

1

02.02.01.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
02.02.01.007-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
02.02.03.007-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Fator Reumatoide	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
02.02.06.001-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	20	R\$ 15,96	R\$ 319,20
02.02.06.003-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de T3 Reverso	20	R\$ 23,02	R\$ 460,40
02.02.02.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Coagulação	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
02.02.02.009-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
02.02.02.010-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	20	R\$ 10,74	R\$ 214,80
02.02.02.012-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Trombina	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
02.02.02.013-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
02.02.02.014-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo F. Atividade Da Protrombina (TAP)	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
02.02.02.015-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
02.02.12.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
02.02.03.008-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40
02.02.06.004-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	20	R\$ 17,04	R\$ 340,80
02.02.06.005-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-cetosteroides totais	20	R\$ 9,46	R\$ 189,20
02.02.06.006-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
02.02.01.076-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	20	R\$ 26,73	R\$ 534,60
02.02.01.010-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Acetona	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
02.02.01.011-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Ascórbico	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
02.02.07.003-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Mandélico	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
02.02.01.012-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Úrico	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
02.02.07.005-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Valproico	20	R\$ 17,22	R\$ 344,40
02.02.01.013-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
02.02.06.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60



02.02.01.014-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldolase	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
02.02.06.009-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldosterona	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
02.02.01.015-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
02.02.07.008-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alumínio	20	R\$ 31,08	R\$ 621,60
02.02.01.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amilase	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
02.02.01.019-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amônia	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
02.02.06.011-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Androstenediona	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
02.02.01.020-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
02.02.01.021-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
02.02.05.008-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Citrato	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
02.02.01.026-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cloreto	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
02.02.07.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cobre	20	R\$ 7,51	R\$ 150,20
02.02.01.027-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol HDL	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol LDL	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
02.02.01.029-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol Total	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
02.02.03.012-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C3	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
02.02.03.013-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C4	20	R\$ 17,73	R\$ 354,60
02.02.06.013-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cortisol	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
02.02.01.031-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinina	20	R\$ 3,11	R\$ 62,20
02.02.01.032-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
02.02.01.033-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
02.02.06.015-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
02.02.06.014-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
02.02.01.034-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de desidrogenase Alfa-hidroxiacética	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
02.02.01.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
02.02.06.016-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estradiol	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
02.02.06.017-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estriol	20	R\$ 14,92	R\$ 298,40
02.02.06.018-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estrona	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
02.02.02.018-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator II	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
02.02.02.019-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator IX	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80






02.02.02.020-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator V	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
02.02.02.021-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VII	20	R\$ 20,37	R\$ 407,40
02.02.02.022-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VIII	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
02.02.02.023-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
02.02.02.024-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator Von Willebrand (antígeno)	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
02.02.02.025-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator X	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
02.02.02.026-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XI	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
02.02.02.027-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XII	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
02.02.02.028-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator XIII	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
02.02.11.004-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenilalanina (controle/Diagnostico Tardio)	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
02.02.01.038-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferritina	20	R\$ 18,56	R\$ 371,20
02.02.01.039-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferro Sérico	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
02.02.02.029-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fibrinogênio	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
02.02.01.041-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Acida Total	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
02.02.01.042-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Alcalina	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
02.02.01.043-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosforo	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
02.02.09.010-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Frutose	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
02.02.01.045-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Galactose	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
02.02.01.046-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
02.02.06.019-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gastrina	20	R\$ 15,11	R\$ 302,20
02.02.01.047-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
02.02.01.048-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose-6-fosfato desidrogenase	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.06.020-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	20	R\$ 19,97	R\$ 399,40
02.02.06.021-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
02.02.04.002-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gordura Fecal	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
02.02.02.030-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
02.02.02.032-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Fetal	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
02.02.01.050-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
02.02.06.022-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80

Comissão de Arred

[Assinatura]



02.02.06.023-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
02.02.06.024-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
02.02.06.025-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	20	R\$ 12,11	R\$ 242,20
02.02.03.015-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
02.02.03.016-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
02.02.03.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
02.02.06.026-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Insulina	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
02.02.01.053-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lactato	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.01.055-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lipase	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
02.02.07.025-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lítio	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.02.01.056-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Magnésio	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
02.02.05.010-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Oxalato	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
02.02.06.028-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Peptídeo C	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
02.02.01.058-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Piruvato	20	R\$ 4,76	R\$ 95,20
02.02.01.060-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Potássio	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
02.02.06.029-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Progesterona	20	R\$ 12,11	R\$ 242,20
02.02.06.030-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Prolactina	20	R\$ 12,18	R\$ 243,60
02.02.03.020-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteína Reativa (PCR)	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
02.02.05.011-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	20	R\$ 3,58	R\$ 71,60
02.02.01.061-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
02.02.01.062-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
02.02.06.031-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Renina	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80
02.02.01.063-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sódio	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
02.02.07.032-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sulfatos	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
02.02.07.033-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Teofilina	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
02.02.06.034-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona	20	R\$ 15,05	R\$ 301,00
02.02.06.035-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona Livre	20	R\$ 18,56	R\$ 371,20
02.02.07.034-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiocianato	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
02.02.06.036-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tireoglobulina	20	R\$ 16,44	R\$ 328,80
02.02.06.037-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina (t4)	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
02.02.06.038-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80

Caroline Amadeu






02.02.01.064-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
02.02.01.065-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
02.02.01.066-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transferrina	20	R\$ 6,96	R\$ 139,20
02.02.01.067-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triglicérides	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
02.02.06.039-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triiodotironina (t3)	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
02.02.11.007-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tripsina Imunorreativa	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
02.02.01.068-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triptofano	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
02.02.03.120-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Troponina	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40
02.02.11.008-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de TSH E T4 Livre (controle / Diagnostico Tardio)	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
02.02.01.069-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ureia	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
02.02.01.070-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
02.02.07.035-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Zinco	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
02.02.03.121-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem do Antígeno Ca 125	20	R\$ 17,51	R\$ 350,20
02.02.02.035-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Hemoglobina	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
02.02.01.071-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Lipoproteínas	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40
02.02.01.072-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Proteínas	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
02.02.02.036-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.02.02.037-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hematócrito	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
02.02.08.015-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemocultura	20	R\$ 12,57	R\$ 251,40
02.02.02.038-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemograma Completo	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
02.02.03.022-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Imune eletroforese de Proteínas	20	R\$ 18,71	R\$ 374,20
02.02.02.039-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Leucograma	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
02.02.03.025-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
02.02.03.026-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
02.02.03.027-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
02.02.03.028-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
02.02.03.029-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

Carla de Almeida  
6

*[Handwritten signatures]*



02.02.03.030-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
02.02.03.031-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	20	R\$ 19,46	R\$ 389,20
02.02.03.032-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
02.02.03.033-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-schistosomas	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
02.02.03.034-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
02.02.03.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	20	R\$ 19,46	R\$ 389,20
02.02.03.036-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	20	R\$ 19,46	R\$ 389,20
02.02.09.021-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
02.02.03.047-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
02.02.03.056-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
02.02.03.057-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
02.02.03.058-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	20	R\$ 18,13	R\$ 362,60
02.02.03.059-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
02.02.03.063-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
02.02.03.064-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Virus Da Hepatite B	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
02.02.03.067-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	R\$ 19,61	R\$ 392,20
02.02.03.068-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	20	R\$ 19,34	R\$ 386,80
02.02.03.069-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus do Sarampo	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
02.02.03.074-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
02.02.03.078-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B	20	R\$ 23,98	R\$ 479,60
02.02.03.079-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (dengue E Febre)	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20

Carine de Almeida

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

02.02.03.084-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples ✓	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
02.02.03.085-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus ✓	20	R\$ 12,93	R\$ 258,60
02.02.03.089-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM) ✓	20	R\$ 22,74	R\$ 454,80
02.02.03.091-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG) ✓	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
02.02.03.096-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (cea) ✓	20	R\$ 16,32	R\$ 326,40
02.02.03.097-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG) ✓	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
02.02.03.098-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAG) ✓	20	R\$ 19,34	R\$ 386,80
02.02.04.005-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura) ✓	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Eosinófilos ✓	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
02.02.03.101-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Reumatoide (waler-rose) ✓	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.12.008-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco) ✓	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
02.02.05.023-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Frutose Na Urina ✓	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
02.02.05.024-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Galactose Na Urina ✓	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
02.02.04.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Gordura Fecal ✓	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
02.02.02.044-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Hemoglobina S ✓	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
02.02.04.011-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa) ✓	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas ✓	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
02.02.04.014-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes ✓	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
02.02.04.015-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes ✓	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
02.02.02.049-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova de Retração do Coágulo ✓	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
02.02.09.030-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide ✓	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80

Camille Anna da



02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico PSA Livre	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
02.02.03.111-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
02.02.03.113-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	20	R\$ 13,44	R\$ 268,80
02.02.03.117-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
02.02.02.050-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Laço	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
02.04.01.003-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Oblíquas Hirtz)	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
02.04.05.011-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada)	10	R\$ 34,60	R\$ 346,00
02.04.05.012-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências)	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
02.04.05.013-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Simples (ap)	10	R\$ 38,57	R\$ 385,70
02.04.04.001-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Antebraço	10	R\$ 35,67	R\$ 356,70
02.04.01.004-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Arcada Zigomático-malar (ap+ Oblíquas)	10	R\$ 35,04	R\$ 350,40
02.04.04.002-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	10	R\$ 37,53	R\$ 375,30
02.04.06.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Coxofemoral	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50
02.04.04.003-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	10	R\$ 37,83	R\$ 378,30
02.04.04.004-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
02.04.06.007-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca	10	R\$ 39,45	R\$ 394,50
02.04.01.005-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	10	R\$ 39,02	R\$ 390,20
02.04.06.008-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70
02.04.06.009-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Bacia	10	R\$ 35,44	R\$ 354,40
02.04.04.005-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Braço	10	R\$ 37,66	R\$ 376,60
02.04.06.010-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Calcâneo	10	R\$ 36,74	R\$ 367,40
02.04.01.006-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
02.04.04.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Clavícula	10	R\$ 37,93	R\$ 379,30

*Camille Arredes*  
9

*[Handwritten Signature]*



02.04.02.0034	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Obliquas)	10	R\$ 40,87	R\$ 408,70
02.04.02.004-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão)	10	R\$ 40,19	R\$ 401,90
02.04.02.005-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	10	R\$ 38,31	R\$ 383,10
02.04.02.006-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	10	R\$ 41,29	R\$ 412,90
02.04.02.007-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com obliquas)	10	R\$ 43,24	R\$ 432,40
02.04.02.008-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinâmica	10	R\$ 39,02	R\$ 390,20
02.04.02.009-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	10	R\$ 35,58	R\$ 355,80
02.04.02.010-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
02.04.02.011-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
02.04.04.007-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cotovelo	10	R\$ 37,36	R\$ 373,60
02.04.06.011-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coxa	10	R\$ 38,54	R\$ 385,40
02.04.01.007-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz)	10	R\$ 39,43	R\$ 394,30
02.04.01.008-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	R\$ 36,91	R\$ 369,10
02.04.04.008-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de dedos Da Mão	10	R\$ 37,54	R\$ 375,40
02.04.04.011-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Escapula/ombro (três Posições)	10	R\$ 37,66	R\$ 376,60
02.04.06.012-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	R\$ 38,03	R\$ 380,30
02.04.06.013-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	10	R\$ 32,78	R\$ 327,80
02.04.06.014-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	10	R\$ 36,65	R\$ 366,50
02.04.01.009-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Laringe	10	R\$ 34,81	R\$ 348,10
02.04.04.009-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão	10	R\$ 38,44	R\$ 384,40
02.04.04.010-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	10	R\$ 33,83	R\$ 338,30
02.04.01.010-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
02.04.01.011-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)	10	R\$ 36,57	R\$ 365,70

Carla Almeida

10



02.04.03.010-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
02.04.01.012-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	10	R\$ 38,79	R\$ 387,90
02.04.06.015-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	10	R\$ 37,73	R\$ 377,30
02.04.06.016-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Perna	10	R\$ 38,83	R\$ 388,30
02.04.04.012-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	10	R\$ 36,67	R\$ 366,70
02.04.01.013-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Orbitaria (localização de Corpo Estranho)	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
02.04.02.012-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Sacrococcigea	10	R\$ 38,12	R\$ 381,20
02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	10	R\$ 35,92	R\$ 359,20
02.04.01.015-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton)	10	R\$ 37,26	R\$ 372,60
02.04.03.013-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
02.04.03.014-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	20	R\$ 40,98	R\$ 819,60
02.04.03.015-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	20	R\$ 39,15	R\$ 783,00
02.04.03.016-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit)	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
02.04.03.017-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA)	20	R\$ 36,67	R\$ 733,40
02.04.06.017-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
02.05.01.003-2	Dignóstico por Ultrasonografia	Ecocardiografia Transtorácica	40	R\$ 209,47	R\$ 8.378,80
02.05.02.003-8	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Abdômen Superior (fígado, Vesícula, Vias)	20	R\$ 95,86	R\$ 1.917,20
02.05.02.004-6	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Abdômen Total	100	R\$ 108,86	R\$ 10.886,00
02.05.02.005-4	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Aparelho Urinário	40	R\$ 93,42	R\$ 3.736,80
02.05.02.0062	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Articulação	40	R\$ 99,73	R\$ 3.989,20
02.05.02.007-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Bolsa Escrotal - Testículos	20	R\$ 92,12	R\$ 1.842,40
02.05.02.010-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Próstata (via Abdominal)	20	R\$ 91,63	R\$ 1.832,60
02.05.02.011-9	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Próstata (via Transretal)	20	R\$ 126,36	R\$ 2.527,20
02.05.02.012-7	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Tireoide	40	R\$ 87,76	R\$ 3.510,40
02.05.02.013-5	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrasonografia de Tórax (extra cardíaca)	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60

02.05.01.004-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	20	RS 207,38	RS 4.147,60
02.05.01.005-9	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia doppler de Fluxo Obstétrico	20	RS 222,50	RS 4.450,00
02.05.02.009-7	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	60	RS 87,26	RS 5.235,60
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Morfológica	20	RS 268,75	RS 5.375,00
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler	20	RS 400,00	RS 8.000,00
XX.XX.XX.XX X-X	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler + Colo	20	RS 400,00	RS 8.000,00
02.05.02.014-3	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	60	RS 91,23	RS 5.473,80
02.05.02.015-1	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Obstétrica com doppler Colorido E Pulsado	20	RS 218,13	RS 4.362,60
02.05.02.016-0	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	20	RS 87,81	RS 1.756,20
02.05.02.017-8	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Transfontanela	10	RS 236,67	RS 2.366,70
02.05.02.018-6	Dignóstico por Ultrasonografia	Ultrassonografia Transvaginal	60	RS 91,55	RS 5.493,00
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	20	RS 366,67	RS 7.333,40
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	RS 506,00	RS 5.060,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	RS 474,00	RS 4.740,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 sem Contraste	20	RS 340,00	RS 6.800,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior Sem Contraste	20	RS 340,00	RS 6.800,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	RS 474,00	RS 4.740,00
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	20	RS 353,33	RS 7.066,60
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de	10	RS 500,00	RS 5.000,00



		Coluna Cervical com Contraste			
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações Sem Contraste	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,40
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	20	R\$ 368,33	R\$ 7.366,60
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica com Contraste	10	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00

Carla de Almeida

13

02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio	20	R\$ 348,33	R\$ 6.966,60
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00
02.11.04.002-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Colposcopia	40	R\$ 86,10	R\$ 3.444,00
02.11.02.003-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Eletrocardiograma (com Laudo)	200	R\$ 37,46	R\$ 7.492,00
02.11.04.004-5	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Histeroscopia (diagnostica)	20	R\$ 593,00	R\$ 11.860,00
02.11.02.004-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
02.11.02.005-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	20	R\$ 119,63	R\$ 2.392,60
02.11.02.006-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	40	R\$ 140,49	R\$ 5.619,60
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Cardiologista	40	R\$ 115,56	R\$ 4.622,40
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Cirurgião Geral	40	R\$ 122,78	R\$ 4.911,20
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ginecologista e Obstetra	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Pediatra	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Nutricionista	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicólogo Clínico	40	R\$ 83,33	R\$ 3.333,20
04.01.01.001-5	Pequenas Cirurgias	Curativo Grau II Com ou Sem Debridamento	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04.01.01.007-4	Pequenas Cirurgias	Exeresse de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/ Lipoma	10	R\$ 756,86	R\$ 7.568,60
04.01.01.011-2	Pequenas Cirurgias	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
04.17.01.006-0	Pequenas Cirurgias	Sedação	10	R\$ 178,80	R\$ 1.788,00

Estância, 20 de setembro de 2023.

**MAX DE CARVALHO  
AMARAL**

Assinado de forma digital por  
MAX DE CARVALHO AMARAL  
Dados: 2023.09.20 21:30:26  
-03'00'

**Max de Carvalho Amaral  
Diretor Geral ABAM**

*Camille Amadei*



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, inscrita sob CNPJ nº 13.258.637/0001-24, situada a Rua Dr. Jesse Fontes, centro, Estância / SE, CEP: 49200-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIA E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 11 de outubro de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 11 de outubro de 2023.

*Camille Aragão de Arruda*

Camille Aragão Arruda  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

Ana Cristina Vieira de Santana  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

Lucas Guimarães Viana  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE  
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:  
(79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
401  
401

**MEMORANDO Nº 01.16.10/2023**

**ORIGEM:** SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE  
**DESTINO:** PRESIDÊNCIA

**Assunto:** Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 16 de outubro de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, sob CNPJ Nº **13.258.637/0001-24**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABOTARÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIA E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 16 de outubro de 2023.

*Maria Edjane da Silva Lima*

**MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**  
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)




Aracaju/SE, 16 de outubro de 2023.

## DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, CNPJ Nº **13.258.637/0001-24**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABOTARÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENAS CIRURGIA E CONSULTA EXCETO MÉDICO.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE CONIVALES**

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*





*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.


Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

*Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



- Quanto ao Inciso I – Consta do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





prestadora: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, CNPJ Nº **13.258.637/0001-24**.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

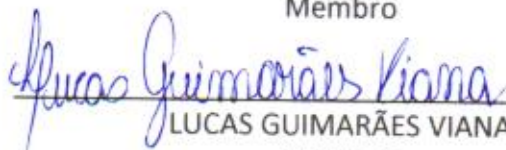
Aracaju/SE, 17 de outubro de 2023.



VITÓRIA REGINA SILVA NASCIMENTO  
Presidente



CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO  
Membro



LUCAS GUIMARÃES VIANA  
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



## DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA AMPARO DE MARIA**, CNPJ Nº **13.258.637/0001-24**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por tomografia, **diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, métodos diagnósticos por especialidades, consultas médicas, pequenas cirurgia e consulta exceto médico.**

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2023.

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Presidente**